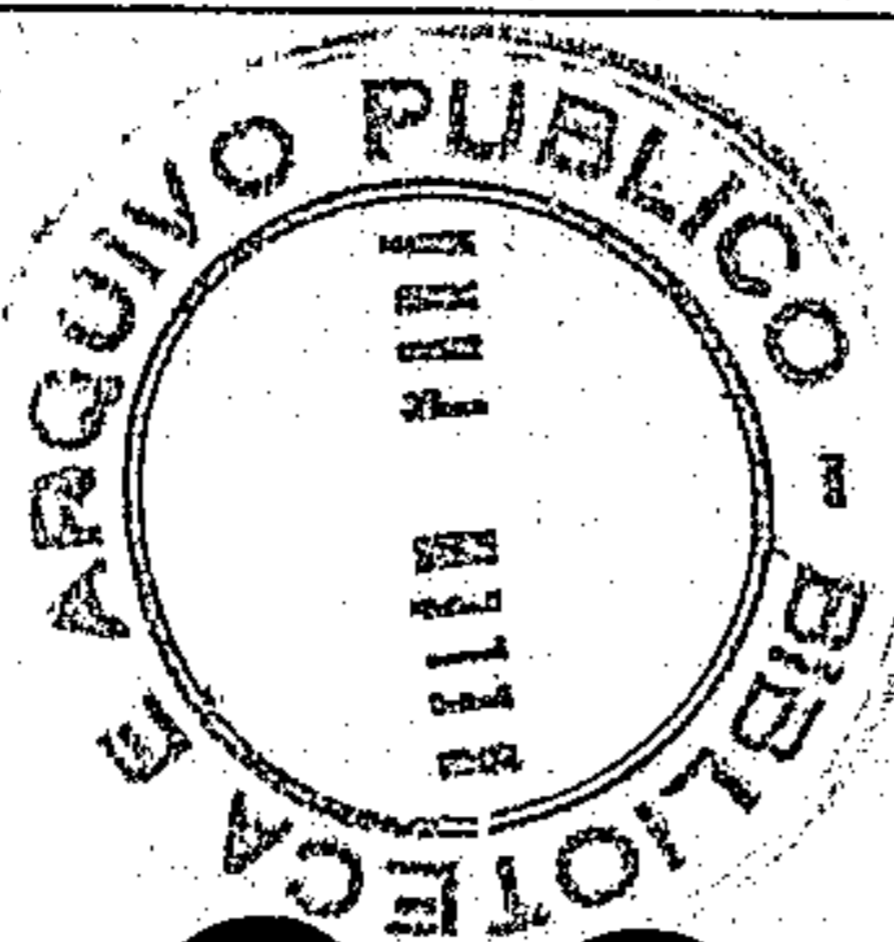


BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PARÁ



Diário Oficial

ANO XCII - 93ª DA REPÚBLICA - Nº 25.123

BELEM - SEGUNDA-FEIRA, 14 DE NOVEMBRO DE 1963

GOVERNADOR DO ESTADO
JADER FONTENELLE BARBALHO

VICE-GOVERNADOR
LAÉRCIO DIAS FRANCO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
EDGAR M. LASSANCE CUNHA

Gabinete Civil
GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Gabinete Militar
Cel. PM HERCULES JOSE DA SILVA

SECRETARIADO

Administração
ALDO DA COSTA E SILVA

Interior e Justiça
ITAIR SA DA SILVA

Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Viação e Obras Públicas
MANOEL ACACIO O. DE ALMEIDA E SILVA

Saúde Pública
LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO

Educação
WILTON DE QUEIROZ MOREIRA

Agricultura
JOÃO BATISTA DE MELO BASTOS

Segurança Pública
ARNALDO MORAES FILHO

Planejamento e Coordenação Geral
SIMÃO RÔBISON OLIVEIRA JATENE

Cultura, Desportos e Turismo
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

Procurador Geral do Estado
BENEDITO WILFREDO MONTEIRO

Consultor Geral do Estado
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS

Do Governo do Estado

PORTARIAS

Das Secretarias de Estado de Administração e Saúde Pública

CONCORRÊNCIA PÚBLICA- AVISO

Do Comando Militar da Amazônia

ATAS

De Diversas Firmas

2 Cadernos

36 Páginas



IMPrensa OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**PODER EXECUTIVO****SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA**

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de novembro de 1983.

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 1983

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Promover de acordo com o art. 74 § 1º, de Lei Complementar n. 01 de 10.11.82, pelo critério de antiguidade, JOSÉ DJALMA VIEIRA MOUTINHO, ao cargo de Promotor de Justiça de 3ª Entrância.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça

(G. Reg. n. 3377)

SECRETARIAS**ADMINISTRAÇÃO**

RESOLVE:

PORTARIA N. 1099 DE 11 DE NOVEMBRO DE 1983

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 076, de 21.05.1979,

Conceder de acordo com o art. 111 da Lei n. 749, de 24.12.53, licença sem vencimentos aos funcionários abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Educação.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Maria Santana Almeida da Paz E.E. "Astério de Campos"	Prof. Ens. 1º Grau GEP-M-401.3 "C"	01986/83	2 anos a contar - 30.09.83.
Leila Dutra de Carvalho Vila Rondon	Prof. Ens. 1º Grau GEP-M-401.2 "B"	01982/83	1 ano a contar 01.10.83
Maria do Socorro Araújo Colares - Santarém	Prof. Ens. 1º Grau GEP-M-401.2 "B"	01984/83	2 anos a contar - 01.10.83
Maria Nair Queiróz Vieira Baião	Prof. Ens. 1º Grau GEP-M-401.5 "E"	01994/83	2 anos a contar - 01.10.83
Raquel Vieira Ribeiro Tucuruí	Prof. Ens. 1º Grau GEP-M-401.2 "B"	01992/83	2 anos
Rita dos Santos Rios Tucuruí	Prof. Ens. 1º Grau GEP-M-401.1 "A"	01990/83	2 anos
Ruth Helena Leite Pompeu Tucuruí	Prof. Ens. 1º Grau GEP-M-401.1 "A"	01993/83	2 anos

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 11 de novembro de 1983.

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA CAVALCANTE

Resp. p/Secretaria de Estado de Administração

PORTARIA N. 1100 DE 08 DE NOVEMBRO DE 1983

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 076, de 21.05.79,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 111 da Lei n. 749, de 24.12.53, licença sem vencimentos aos funcionários abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Educação.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Maria das Graças Sousa Parente - Tucuruí	Prof. Ens. 1º Grau GEP-M-401.1 "A"	01995/83	2 anos
Raimunda Neuza Machado Tucuruí	Prof. Ens. 1º Grau GEP-M-401.1 "A"	01991/83	2 anos
Delmira Ivete de Castro Machado - Icoaraci	Prof. Ens. 1º Grau GEP-M-401.2 "B"	01979/83	1 ano
Maria Raimunda Cordeiro E.E. "Donatila Lopes"	Prof. Ens. 1º Grau GEP-M-401.2 "B"	01594/83	2 anos

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 08 de novembro de 1983.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

PORTARIA N. 1112 DE 11 DE NOVEMBRO DE 1983

O Secretário de Estado de Administração, no uso das suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto no art. 2º do Decreto n. 10.300 de 20.10.77, que delegou poderes ao titular da Secretaria de Estado de Administração, para aprovar e conceder dispensa de ponto aos funcionários do Estado em caso de afastamento,

Considerando os termos do ofício n. 221/83 do VIII CONGRESSO DA ALAFO,

RESOLVE:

Dispensar do ponto os funcionários que comparecerem ao VIII CONGRESSO DA ASSOCIAÇÃO LATINO - AMERICANA DE FACULDADES DE ODONTOLOGIA - ALAFO a realizar-se na



IMPRESA OFICIAL
Diário Oficial

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

PBX: 226-0859
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente:
Departamento de Administração: 226-1196

Posto de Vendas - Centro - Rua Avertano Rocha
111 p/a 16 de Novembro - Fone: 222-0174

Diretor - Presidente
GILBERTO DANIN
Diretor Administrativo
CLEBER NEWTON VELASCO
Diretor Técnico
NAZIR RACHID
Diretor de Documentação e Divulgação
JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO
Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

**TABELA DE ASSINATURAS E
PUBLICAÇÕES**

Na Capital		
Anual	Cr\$	54.000,00
Semestral	Cr\$	27.000,00
Outros Estados e Municípios		
Anual	Cr\$	94.500,00
Semestral	Cr\$	48.000,00

D.O número atrasado por ano, aumenta Cento e Trinta Cruzeiros (Cr\$ 130,00).

PUBLICAÇÕES:

Página comum, cada centímetro:
Cr\$ 2.850,00
Preço da Página: Cr\$ 319.200,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 220,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados, em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque, Nominal para a Imprensa Oficial do Estado.

cidade de Pernambuco - PE, no período de 02 a 05 de dezembro do corrente ano.

Os participantes deverão apresentar no regresso, na repartição onde forem lotados, o comprovante de frequência que após anotado será enviado à Secretaria de Estado de Administração para fins de controle.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 11 de novembro de 1983.

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA CAVALCANTE
Resp. p/Secretaria de Estado de Administração

SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA Nº 322 DE OUTUBRO DE 1983

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, usando de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 726 de 20 de setembro de 1983.

RESOLVE:

Conceder, férias regulamentares no mês de outubro de 1983, aos servidores desta Secretaria abaixo relacionados:

Adelzira Sales de Lima, Adilson José Coutinho de Mesquita, Altino Santana Braga, Alódio de Souza Filho, Alíce da Trindade Rocha, Alzira da Silva Pantoja, Alcindo Ferreira Rodrigues, Alíce Wanzeler Moraes, Alaide Carvalho da Silva, Alvino da Silva Gomes, Alfredina Viana Figueiredo, Amujacy Maria dos Prazeres, Antonio Maria Nobre Braga, Antonia Maria Reis Cunha, Anita da Silva Moreira, Antonio Mauricio Mendes, Antonio Rodrigues dos Santos Filho, Antonina Mendes, Antonio da Paz Bouihosa, Ana Vitoria Rolim, Antonio Elivaldo P. de Lima, Armando Nelson de Souza Ribeiro, Arnaldo Menescal de Souza, Arnalda Moraes da Silva, Augusto Pereira da Cunha, Augusto Sdney Otavio Nascimento, Benedita Nunes Rosa, Benedita Dias da Silva, Benedito Natalino F. Rodrigues, Benedito Crispim da Graça, Benedito Mendes Moreira Sobrinho, Carlos Alberto Dutra Madureira, Carlos Gilberto S. Figueiredo, Carlos Roberto Mendes Rodrigues, Carlos Alberto Castro, Carlos Alberto Coelho Galvão, Carlos Alberto Pacheco Alamar, Carmem Cardoso Magalhães, Celina Penelva da Costa, Celia Maria Jardim de Almeida, Cosma Cabral de Souza, Cosme Vitalino da Costa, Cosma Marques de Aguiar, Clotilde Ferreira Miranda, Clotilde dos Santos, Clelia Mendes dos Santos, Carmem Lucia Navegantes Farias, Dalva de Oliveira Costa, Dagmar Farias de Paula, Darcy Cordeiro do Amaral, Dofila Farias Dias, Dulcinea Oliveira do Rosario, Dulcila Pamplona Monteiro, Edilson Chagas Sarmiento, Edith Maria Borges de Souza, Ednair Costa dos Santos, Edilva Nazaré Alves Almeida, Editeuza Silva de Jesus, Edimires Pacheco da Silva, Edna Lucia G. Rodrigues, Eliñde Cleide B. Alcantara, Eloina Barbosa de Paula, Elita Silva Lima, Elza Maria da Concelção Tavares, Eliana Maria Malcher Azevedo, Elpidio Alves Pereira, Eufrosina dos Santos, Estellano Camilo Carvalho Santos, Ester Tavares Bezerra, Ezequiel dos Santos Gonçalves, Ermina Rodrigues Souza Mendes, Fernando Antonio da Silva, Fé Santa Brígida Ferreira, Filomena Valeda Chaves, Francisco Caetano da Silva, Francisca da Silva Reis, Francisco Oliveira, Francisco da Costa Lira, Francisco Góis Santana, Francisco Magalhães Tavares, Francisca Maria Silva, Francisca Oelras Pinto, Gabriel Amaral dos Reis, Georgina Terezinha de Jesus Freire, Gertrudes Moreira de Avelar, Gilberto

Pessoa, Heloisa Helena Correa Valente, Helena Conceição Moraes, Helena Maria Silva de Lima, Helena Silveira dos Santos, Hortencia Gomes da Silva, Ieda dos Santos Flexa, Inez Lidia Ferreira Rodrigues, Ines Machado Nunes, Idalina Soares Lopes, Iza Freitas Pinto, Izabel Soares Fernandes, Iracildes Mendes de Souza, Jacira Barata Ferreira, Joaquina Carmem da Silveira Mescouto, José Lopes de Siqueira, José Ribamar Neves Junior, José Carlos Monteiro Freire, Jorge Ribeiro das Mercedes, Jorge Emanuel Resque, Jorge Anizio Medeiros de Melo, José Ferreira Belarmino, José Maria Rodrigues da Silva, José Maria Lima da Conceição, Joana Edna Oliveira, Julia Silva de Carvalho, José Oliveira da Silva, Joselena Alves Ribeiro, Joana do Carmo Barbosa, José Trajano de Lima, José Jaguacy Raiol Palheta, José Nonato G. de Oliveira, José Marques da Costa, João Carlos Gonçalves, João Americo Lobato Torres, José Carlos da Silva, Joana Ferreira Santa Brigida, José Maria Almeida de Souza, José Maria Araujo de Castro, João Ranieri Mazzily Borges Ferreira, João Lucidio Lobato Paes, José Fernando da Costa, José de Almeida Rego, José Risio Pereira Costa, Juarez Carreira dos Santos, Julio Louzardo da Silva Dias, Jusa Fatima da Silva Balieiro, Laura Sales Viana, Laurimar Ferreira Araujo, Laudelina Fonseca do Nascimento, Lendoia da Gama Nunes, Liduina Mendes de Moraes, Lucinda Monteiro Bezerra, Luiza do Carmo Estumano, Lucidea Martins Valente, Luzia Teixeira Gonçalves, Lucia Correa Sarmento, Luiz Claudio Santos da Piedade, Luly Hathar Guedes, Lucimar Mercedes de Abreu, Maria Edneia Cavalcante Bentes, Maria de Fatima Ribeiro Ferreira, Maria da Conceição Matos Tavares, Maria Helena Lima dos Santos, Maria das Dores Tavares da Silva, Maria Lucia de Souza Oliveira, Maria Irani dos S. Vasconcelos, Maria Edna da Costa Miranda, Maria de Nazaré Santos de Oliveira, Maria de Lourdes da Silva, Maria de Nazaré Souza Nascimento, Maria José Fernandes Loureiro Braga, Maria das Graças Soutelo Raiol, Maria de Nazaré de Pinheiro Souza, Maria Eunice de Lima, Mariza Rosana Lima Serra, Maria Trindade Sena Sanches, Marizete Neri da Silva, Maria Paula Campos Sarmento, Maria do Carmo Souza Silva, Maria de Lourdes Araujo, Maria Teixeira de Souza, Maria Ferreira Fernandes, Maria de Nazaré Vale Sá, Maria Luiza Marinho Monteiro, Maria de Nazaré Bezerra Magalhães, Maria Amelia do S. Santos, Maria Florinda Pachá de Carvalho, Maria Pedrozina Filocreão Garcia Maria Domingas Ribeiro Souza, Maria Olinda Tavares da Silva, Maria da Gloria P. Brito, Maria de Lourdes da Silva, Maria Assunção L. da Conceição, Maria das Dores Q. Assunção, Maria Emilia de Q. Freitas, Maria das Graças da S. Biagecel, Maria Ivanise B. Paula, Ma-

ria Benedita Pantoja Costa, Maria Formigosa de Moraes, Maria Paula Campos de Souza, Maria Lucia Castro dos Santos, Maria Lella Garça da Silva, Maria Tereza Dias de Moura, Maria de Jesus Silva, Maria Alba Franco Piteira, Maria José da Costa Santos, Maria José da Silva Cunha, Maria Tereza Ferreira de Souza, Maria Tereza Godot da Silva, Maria Augusta dos N. Maia, Maria da Conceição A. Santos, Mario Monteiro do Carmo, Maria do Perpetuo Socorro Souza, Marilda do Nascimento, Maria da Paz Carrera de Almeida, Maria Adelaide Silva, Maria Raimunda de Brito Costa, Maria Domingas Pastana, Maria José Vieira, Maria Odete de Souza, Maria Emilia P. F. Espindola, Maria Lucia Pontes de Melo, Maria Lucia S. Pereira, Maria Celes de Araujo Carmo, Maria de Fatima Soares de Souza, Maria Gracinda Pinheiro Brito, Manoel Baratinha da Silva, Manoel do Espirito Santo Cravo, Manoel Sampaio de Souza, Marly Malcher Palheta, Manoel Maria da Luz Rocha, Milton Pinheiro Monteiro, Miguel Faustino da Silva, Manoel Carlos Pereira, Manoel de Jesus D. Araujo, Moacir Rodrigues de Brito, Messias de Lima do Rosario, Nely Amim Jardim, Nelconita Costa da Silva, Nilza Moura de Macedo, Nely de Lima Serrya, Noemia Santana de Oliveira, Odemar Ferreira da Cruz, Odete Santana dos Santos, Odesina Julia de Carvalho Alves, Paula Ruth Leal Marinho, Pedro Santos do Nascimento, Pedro Messias Striberne Cabral, Pedro Alves Bezerra, Raimunda de Souza Lopes, Raimunda Castro Silva, Raimunda Ivanilda de Melo Oliveira, Raimunda Oliveira da Silva, Raimunda Santos Oliveira, Raimundo Alberto G. da Silva, Raimundo Felipe dos Santos Junior, Raimundo do Espirito Santo, Raimundo E. Garcia, Raimundo Nonato da Silva, Raimundo Neris da Silva, Raimundo Peniche Pinheiro, Raimundo Pantoja da Costa, Risalva Barata Pinheiro, Rosivalda Pinto de Souza, Rosilda da Silva Souza, Rosilda Pereira da Silva, Rosa Maria Dias Chagas, Ruy Passos, Sandra Maria Ferreira de Alencar, Saulo Ribeiro Nascimento, Sebastião Ozorio de Souza, Sergio Carlos do Nascimento, Sildete da Silva dos Santos, Simea Mala Russo Pedrosa, Sonia Rodrigues Paes, Terezinha da Cruz Pinto, Valdir dos Santos Braga, Valdovina de Araujo Moraes, Verena França Almeida, Vitoria Maria dos Santos, Waldia Maria Ferreira de Abreu, Waldenice Azevedo de Medeiros, Wastir Rodrigues da Silva, Wilson Galvão de Lima, Zuleide Quadros da Cunha.

Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Saúde, Pública, em 03 de novembro de 1983.

p/CLODOALDO AZEVEDO COSTA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos
(Ext. nº 0402 - Reg. nº 5669 - Dia: 14.11.83)

ANÚNCIOS

FAZENDAS BETITA S.A.

CGC/MF 05832563/0001-60

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Estão por este edital convocados os senhores acionistas a comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, a ser

realizada na sede social, na rua Manoel Barata, 718, sala 1508, nesta cidade de Belém (PA), às 10:00 horas do dia 22 do corrente mês de novembro, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem-do-dia: (1) eleição da nova Diretoria; (2) fixação dos honorários da Diretoria; (3) o que ocorrer. Belém (Pa), 03 de novembro de 1983.
(a) Luís Américo de Amorim, Diretor Presidente.

(T. nº 02661 - Reg. nº 5665 - Dias: 11, 14 e 21.11.83)

PARACREVEA BORRACHA VEGETAL S/A
 CEC Nº. Nº 05.090.345/0001-05
 Inscr. Estadual nº 15.005.126-3
 Junta Geral nº 568/75

CAPITAL AUTORIZADO Cr\$ 2.500.000.000,00
 CAPITAL SUBSCRITO Cr\$ 1.779.171.431,00
 CAPITAL INTEGRALIZADO Cr\$ 1.679.171.431,00

Ata da Reunião do Conselho de Administração, realizada em 11 de outubro de 1983, para de liberar sobre a emissão de 100.000.000 ações dentro dos limites do Capital Autorizado da Sociedade.

Em 11 dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e três, às 10:00 horas, na sede social, sita à Granja Marathon, no Município de S. Francisco do Pará, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da PARACREVEA BORRACHA VEGETAL S/A., presentes os senhores Octávio Augusto de Azevedo Mira, Presidente do Conselho, Hermógenes Urldinnea Conduarú, Vice-Presidente do Conselho e Milton dos Santos Brito, Conselheiro, sob a presidência do Dr. Octávio Augusto de Azevedo Mira, acima indentificado e Secretariado por mim Hermógenes Urldinnea Conduarú. Após declarar iniciados os trabalhos, o Presidente esclareceu que no uso da atribuição prevista no Art. 69 dos Estatutos Sociais, esta reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, de 100.000.000 (Cem Milhões) de ações preferenciais, de valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, representando mencionada emissão o valor nominal de Cr\$ 100.000.000,00 (Cem Milhões de Cruzeiros). Seguindo com a palavra, o Sr. Presidente, declarou que esta emissão se destina à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FIVAM, administrado pelo Banco da Amazônia - BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado Fundo, previstos nas disposições do Decreto-Lei nº 1376 de 12 de dezembro de 1974. Esclareceu ainda, o Sr. Presidente que a subscrição da emissão ora pretendida por parte do FIVAM, foi autorizada pela Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, através do Ofício OS nº 04485/83, de 23.09.83 e sob as condições estabelecidas pela SUDAM. Finalmente, o Sr. Presidente informou a todos os presentes a divisão do Capital da Sociedade, sob os aspectos de "Autorizado", "Subscrito" e "Integralizado", dividido por natureza e classe de ações, antes do aporte dos recursos do FIVAM, como segue:

AÇÕES (Nº.)	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO	AÇÕES EXISTENTES
ORD.	1.290.000.000,00	1.009.124.302,00	1.009.124.802,00	1.009.124.302
PREF.	1.210.000.000,00	670.047.129,00	670.047.129,00	670.047.129
TOTAL	2.500.000.000,00	1.679.171.431,00	1.679.171.431,00	1.679.171.431

Em seguida, o Sr. Presidente lembrou aos presentes que o Conselho Fiscal não tinha sido instalado conforme facultam os Estatutos Sociais e a legislação em vigor, motivo pelo qual esse Conselho não opinou sobre a emissão ora esperada. Após a exposição acima o Sr. Presidente propôs que o Conselho de Administração fizesse a emissão das 100.000.000 (Cem Milhões) de ações preferenciais ficando desde já autorizada a sua subscrição, nos termos previstos no Ofício OS 04485/83 de 23.09.83 da SUDAM, já mencionada, o que foi unanimemente aprovado. Em seguida, o Presidente informou que tomará as providências necessárias à efetivação da subscrição e integralização das ações emitidas nesta reunião por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia - FIVAM. Para tanto propôs a suspensão da reunião pelo tempo necessário a obtenção das assinaturas do Boletim de Subscrição, junto ao Banco da Amazônia S/A - BASA, entidade operadora do Fundo de Investimentos da Amazônia - FIVAM, com sede na cidade de Belém-PA., o que recebeu a aprovação de todos os membros do Conselho de Administração. Reaberta a sessão, o Sr. Presidente informou que o Banco da Amazônia S/A - BASA, na qualidade de entidade operadora do FIVAM, assinou o Boletim de Subscrição referente à emissão aprovada nesta reunião e integralizou o seu valor, através da efetivação do depósito, no valor total, em conta vinculada, em sua Agência de Belém, conforme solicitação desta Empresa. De assim sendo, disse o Presidente, que considerava cumpridas as providências da subscrição e integralização, podendo aprovação dos atos pelo Conselho de Administração, o que foi unanimemente aprovado. Nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário a lavratura da presente Ata, no livro de "Atas das Reuniões do Conselho de Administração". Reaberta a sessão esta Ata foi lida, aprovada e assinada pelos membros presente do Conselho de Administração. Deste documento serão tiradas cópias datilografadas e autenticadas por todos os membros presente à reunião, para efeito de arquivamento. Ass. Octávio Augusto de Azevedo Mira Presidente do Conselho, Hermógenes Urldinnea Conduarú-Vice-Presidente do Conselho e Milton dos Santos Brito Conselheiro e Hermógenes Urldinnea Conduarú-Secretário. Conforme com o original, lavrado no Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração.

Hermógenes Urldinnea Conduarú
 Secretário

PARACREVEA BORRACHA VEGETAL S/A
 CEC-Nº Nº 05.090.345/0001-05

CAPITAL AUTORIZADO Cr\$ 2.500.000.000,00
 CAPITAL SUBSCRITO Cr\$ 1.779.171.431,00
 CAPITAL INTEGRALIZADO Cr\$ 1.679.171.431,00

Boletim de Subscrição de 100.000.000 (cem milhões) de ações preferenciais nominativas, de valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros) a ser emitidas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FIVAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1.376/74, de 12.12.74, cuja emissão, dentro do limite do Capital Autorizado, foi deliberado em Reunião do Conselho de Administração, realizada no dia 11.10.83.

EXERCÍCIO Nº DE AÇÕES TOTAL SUBSCRITO
 ENDEREÇO

FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FIVAM
 CEC-Nº Nº 04.902.977/0001-44
 Av. Pres. Vargas, 800
 Belém, (PA), 20 de outubro de 1983

PARACREVEA BORRACHA VEGETAL S/A

FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FIVAM
 Operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA

Junta Geral do Conselho de Administração
 PARACREVEA BORRACHA VEGETAL S/A
 CEC-Nº Nº 05.090.345/0001-05
 Inscr. Estadual nº 15.005.126-3
 Junta Geral nº 568/75

PARACREVEA BORRACHA VEGETAL S. A.
 CEC-Nº Nº 05.090.345/0001-05 - Inscr. Est. 15.005.126-3

CAPITAL AUTORIZADO - Cr\$ 2.500.000.000,00
 CAPITAL SUBSCRITO - Cr\$ 1.912.199.260,00
 CAPITAL INTEGRALIZADO - Cr\$ 1.912.199.260,00

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA PARACREVEA BORRACHA VEGETAL S.A. REALIZADA EM 18 DE OUTUBRO DE 1983

Nos dezesseis dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e três, às dez horas, na sede social na Granja Marathon, Município de São Francisco do Pará, reuniu-se em Assembleia Geral Extraordinária, os acionistas da Paracrevea Borracha Vegetal S.A., representando a totalidade do capital social com direito a voto, convocada se observou pelas assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas onde figuram declarados os respectivos nomes e demais referências exigidas por lei. De acordo com o artigo 25 dos Estatutos Sociais, assumiu a presidência da reunião o Diretor Presidente, senhor Manuel Garcia Filho, o qual verificando a existência do "quorum" legal declarou instalada a Assembleia, convidando a mim, Richard Woodard Hauman, para Secretário. Constituída a reunião, o Sr. Presidente, abrindo os trabalhos, comunicou aos presentes que o Edital de Convocação tinha sido publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, edições de 10, 11 e 12 de outubro de 1983 e no jornal "A Província do Pará", edições de 10, 11 e 12 de outubro de 1983, solicitando-me que providesse a sua leitura, o que fiz, sendo ele do seguinte teor: "PARACREVEA BORRACHA VEGETAL S.A. - CEC-Nº Nº 05.090.345/0001-05 - Inscr. Estadual nº 15.005.126-3 - EDITAL DE CONVOCÇÃO-ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA-

São convidados os Senhores Acionistas a reunirem-se na sede social na Granja Marathen, Município de São Francisco do Pará, Estado do Pará, em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 18 de outubro de 1983, às 10:00 horas, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) Aumento do capital social subscrito; b) Aumento do capital social com aproveitamento das Reservas do L. 756/69; c) Outros assuntos de interesse social. São Francisco do Pará, 07 de outubro de 1983. (Ass.) Octávio Augusto de Azevedo Neira, Hermóganes Urdininea Condurú, Wilton Santos Brito - Conselho de Administração. Da seguida o Sr. Presidente solicitou-me que fizesse a leitura da Proposta Conjunta da Diretoria e do Conselho de Administração, esclarecendo que não foi apresentado parecer do Conselho Fiscal porque esse órgão não se encontra instalado conforme facultam os Estatutos Sociais e a legislação em vigor. A Proposta acha-se redigida nos seguintes termos: -

PROPOSTA CONJUNTA DA DIRETORIA E DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - A Diretoria e o Conselho de Administração desta Sociedade dando sequência ao cronograma financeiro constante do projeto aprovado pela SUXM, já de pleno conhecimento de V.Sas., ponderam a conveniência de proceder-se ao aumento do capital social subscrito da Sociedade de Cr\$ 1.779.171.431,00 (Um Bilhão, Setecentos e Setenta e Nove Milhões, Cem e Setenta e Um Mil, Quatrocentos e Trinta e Um Cruzeiros) para Cr\$ 1.912.199.280,00 (Um Bilhão, Noventa e Doze Milhões, Cem e Noventa e Nove Mil, Duzentos e Oitenta e Oito Cruzeiros), tendo em vista a necessidade de se aplicar imediatamente a esse empreendimento: a) recursos próprios no importe de Cr\$ 100.000.000,00 (Cem Milhões de Cruzeiros) e b) Cr\$ 33.027.849,00 (Trinta e Três Milhões, Vinte e Sete Mil, Oitocentos e Quarenta e Nove Cruzeiros), correspondente ao valor da isenção do Imposto de Renda, sobre os resultados financeiros do exercício social encerrado em 31.12.1982 e contabilizada na Conta "Reserva para Aumento do Capital", na forma estabelecida pelo Decreto-Lei 756/69, a ser efetuado dentro dos limites do capital autorizado da empresa que é de Cr\$ 2.500.000.000,00 (Dois Bilhões e Quinhentos Milhões de Cruzeiros), mediante a emissão de 121.137.823 (Cem e Vinte e Um Milhões, Cem e Trinta e Sete Mil, Oitocentos e Vinte e Três) ações ordinárias e 11.890.076 (Onze Milhões, Oitocentos e Noventa Mil e Vinte e Seis) ações preferenciais, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (Um Cruzeiro) cada uma e no valor total de Cr\$ 133.027.849,00 (Cem e Trinta e Três Milhões, Vinte e Sete Mil, Oitocentos e Quarenta e Nove Cruzeiros). Esse aumento será realizado mediante a utilização de Cr\$ 33.027.849,00 (Trinta e Três Milhões, Vinte e Sete Mil, Oitocentos e Quarenta e Nove Cruzeiros) referente saldo disponível na Conta de "Reserva para Aumento do Capital", constante do Balanço Patrimonial, encerrado em 31 de dezembro de 1982, relativo a isenção do Imposto de Renda, na forma estabelecida pelo DL. 756/69; e b) Cr\$ 100.000.000,00 (Cem Milhões de Cruzeiros) pela subscrição e integralização de novas ações em moeda corrente do país. No tocante ao item "a" supra serão distribuídas aos acionistas ações novas correspondentes ao aumento do capital social subscrito e integralizado, na proporção do número de ações que possuírem na Sociedade, nos termos da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e sem qualquer ônus para eles. No tocante ao item "b", assim que foi projetado o aumento do capital social, entrou a Diretoria desta Sociedade em entendimento com a acionista Companhia Goodyear do Brasil Produtos de Borracha, a qual resolveu subscrever em dinheiro a totalidade dessa parcela, ou seja, as 100.000.000 (Cem Milhões) de ações ordinárias de Cr\$ 1,00 (Um Cruzeiro) cada uma. Não há dúvida que se trata de uma operação vantajosa e de alto interesse para a nossa Sociedade. Toma-se, entretanto, evidente, que o processo de aumento do capital referente à parcela indicada no item "b" acima depende, para se efetivar, preliminarmente da renúncia que os atuais acionistas resolverem fazer ao seu direito de preferência para a subscrição do mesmo. Submetendo tal proposta à Assembleia Geral, aguarda esta Diretoria e este Conselho de Administração o pronunciamento dos senhores acionistas. São Francisco do Pará, 08 de outubro de 1983 (Ass.) Manuel Garcia Filho - Diretor Presidente; Richard Woodward Heuman - Diretor de Finanças - George Eric Steward - Diretor Técnico - Octávio Augusto de Azevedo Neira - Presidente do Conselho - Hermóganes Urdininea Condurú - Vices-Presidente do Conselho - Wilton Santos Brito - Conselho de Administração. Concluída a leitura desse documento, declarou o senhor Presidente abertos os debates sobre toda a matéria, iniciando-se pelo item "a" da ordem do dia: "Aumento do Capital Social Subscrito". Iniciou então a palavra o acionista George Eric Steward que após várias considerações, concluiu dizendo que a proposta para elevação do capital social subscrito e integralizado, formulada pelos órgãos da administração, consultava realmente os interesses da Sociedade e, assim, deveria ser aprovada na íntegra. Ainda em a palavra, o acionista Sr. George Eric Steward, foi pelo mesmo dito que para a realização do aumento do capital social referente a parcela de Cr\$ 100.000.000,00 (Cem Milhões de Cruzeiros) a ser efetuado mediante subscrição em dinheiro de novas ações, não se fazia necessário usar o prazo que aliás o artigo 171, da Lei nº 6.404/76, tem em vista a presença da totalidade do capital social em direito a voto. Falando então cada acionista por sua vez, foi pelas razões dito que manifestaram expressamente, em de fato o faltar, do exercício de seus direitos de preferência, em exceção da acionista Companhia Goodyear do Brasil Produtos de Borracha a qual, por seus representantes / legais, confirmou a proposição anteriormente feita. De seguida o Sr. Presidente subteceu à discussão e depois de aparente dúvida em toda os seus aspectos, submeteu à votação, verificando-se ter sido unanimemente

aprovado o aumento do capital social subscrito e integralizado consoante da "Proposta Conjunta da Diretoria e do Conselho de Administração" / supra transcrita, abstenho-se de votar os legalmente impedidos. Passado ao item "b" da ordem do dia, o Sr. Presidente fagorçou a palavra aos presentes. Manifestaram-se vários acionistas debatendo o assunto. Encerrada a discussão, o senhor Presidente submeteu a proposta à votação, verificando-se ter sido a mesma aprovada por unanimidade, abstenho-se de votar os legalmente impedidos, ficando assim aprovada toda a matéria / constante da "Proposta Conjunta da Diretoria e do Conselho de Administração", o Sr. Presidente declarou que se adiava efetivamente alterado / o Capital Social subscrito para Cr\$ 1.912.199.280,00 (Um Bilhão, Noventa e Doze Milhões, Cem e Noventa e Nove Mil, Duzentos e Oitenta e Oito Cruzeiros). Da seguida foi organizado o Boletim de Subscrição e após / ter sido submetido à aprovação dos presentes, face a totalidade dos acionistas em direito a voto, verificou-se que a parcela da elevação do capital subscrito e integralizado de Cr\$ 100.000.000,00 (Cem Milhões de Cruzeiros) foi totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente / do País, pela Companhia Goodyear do Brasil Produtos de Borracha. Lido o referido Boletim de Subscrição foi o mesmo unanimemente aprovado e passando a integrar a presente Ata, nada mais havendo a tratar e não havendo / mais querendo fazer uso da palavra, foi suspensa a sessão para leitura desta Ata. Reabertos os trabalhos foi lida esta Ata pelo Secretário, e a seguir discutida e aprovada, sendo assinada por todos os acionistas presentes. São Francisco do Pará, 18 de outubro de 1983. (Ass.) - Manuel Garcia Filho - Presidente; Richard Woodward Heuman - Secretário; Companhia Goodyear do Brasil Produtos de Borracha - George Eric Steward e Manuel Garcia Filho; S.P. The Goodyear Tire & Rubber Company - George Eric Steward; Tubos Plásticos Saipa Flex Ltda - Richard Woodward Heuman e Thomas Viller Harrison; Thomas Viller Harrison; George Eric Steward; Octávio Augusto de Azevedo Neira; Hermóganes Urdininea Condurú; Wilton Santos Brito.

Esta é cópia fiel da Ata transcrita no livro de "Atos das Assembleias Gerais".

MANUEL GARCIA FILHO
PRESIDENTE

Richard Woodward Heuman
Secretário

INVENTARIAÇÃO DE MOEDA MILITADA S / A

Crédito nº 95.090.345/0001-95
Capital Autorizado : Cr\$ 2.500.000.000,00
Capital Subscrito : Cr\$ 1.812.199.280,00
Capital subscrito neste dia : Cr\$ 100.000.000,00
Capital a Subscrever : Cr\$ 587.800.720,00

Boletim de Subscrição de 100.000.000 (Cem Milhões) de ações ordinárias nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (Um Cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$ 100.000.000,00 (Cem Milhões de Cruzeiros), integralizadas em moeda corrente do País, conforme Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18 de outubro de 1983 e o presente Boletim.

Acionistas nome, sede, localidade	Ações Subscritas	Subscrição em dinheiro	Total Ações Subscritas	Acionistas
Companhia Goodyear do Brasil Produtos de Borracha, em nome do social no Capital do Brasil de São Paulo, à Rua dos Prazeres, 284	100.000.000	Cr\$ 100.000.000,00	100.000.000	
TOTALS	100.000.000	Cr\$ 100.000.000,00	100.000.000	

São Paulo, 18 de outubro de 1983

Junta Gerencial de Limitada de 1984

JULIANA

Crédito nº 95.090.345/0001-95

18/10/83

Boletim de Subscrição

18/10/83

Boletim de Subscrição

18/10/83

Boletim de Subscrição

18/10/83

Boletim de Subscrição

18/10/83

Boletim de Subscrição

18/10/83

Boletim de Subscrição

18/10/83

Boletim de Subscrição

18/10/83

Boletim de Subscrição

18/10/83

Boletim de Subscrição

18/10/83

Boletim de Subscrição

18/10/83

Boletim de Subscrição

18/10/83

Boletim de Subscrição

18/10/83

Boletim de Subscrição

18/10/83

Boletim de Subscrição

18/10/83

AGROPECUÁRIA TRATEX S. A.

CAPITAL AUTORIZADO.....CR\$ 1.268.642.610,00
CAPITAL SUBSCRITO.....CR\$ 931.092.930,00
CAPITAL INTEGRALIZADO.....CR\$ 931.092.930,00
CAPITAL A SUBSCREVER.....CR\$ 237.549.680,00

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Outubro de mil, novecentos e oitenta e três, às 10:00 (dez horas), em sua sede social, sita à Travessa D. Pedro I, nº 1064, nesta capital, reuniu-se o Conselho de Administração da AGROPECUÁRIA TRATEX S/A, presentes os senhores: SÉRGIO MOREIRA DA COSTA - Presidente do Conselho de Administração; MARCELO GOMES SABINO - 1º Vice-Presidente do Conselho e FLÁVIO CORREA RABELLO - 2º Vice-Presidente do Conselho, sob a Presidência do Primeiro acima qualificado. Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente declarou que a reunião tinha por finalidade, deliberar sobre a emissão e colocação, dentro dos limites do Capital Autorizado da Sociedade, de 72.000.000 (setenta e dois milhões) de ações Ordinárias Nominativas, do valor nominal de CR\$1,00 (um cruzeiro) cada uma, representando a mencionada emissão o volume monetário de CR\$72.000.000,00 (setenta e dois milhões de cruzeiros), de 102.000.000 (cento e dois milhões) de ações Preferenciais Nominativas Classe "B" do valor nominal de CR\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, representando mencionada emissão o volume monetário de CR\$102.000.000,00 (cento e dois milhões de cruzeiros). A emissão das ações Preferenciais Nominativas Classe "B" destina-se à subscrição e integralização pelo Fundo de Investimento da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A, devendo tal integralização ser efetivada com recursos do referido Fundo, previstos nos dispositivos do Dec. Lei nº 1376/74 e autorizada conforme Ofício nº GS-04501 de 23.09.83 da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, e sob as condições do citado Ofício. A subscrição e integralização das ações Ordinárias Nominativas destina-se às acionistas: a) 64.800.000 (sessenta e quatro milhões e oitocentas mil) ações, à CONSTRUTORA TRATEX S/A, representado pelos Srs. AJAX CORREA RABELLO - Presidente e ELOS JOSÉ NOLÍ - Diretor Financeiro; 3.600.000 (três milhões e seiscentas mil) ações, à RURAL FINANCEIRA S/A, representada pelos Srs.: SABINO CORREA RABELLO - Presidente e ELOS JOSÉ NOLÍ - Diretor e 3.600.000 (três milhões e seiscentas mil) ações, ao BANCO RURAL S/A, representado pelos Srs.: HOLTON GOMES BRANCO - Presidente e PÉRICLES DIAS BICALHO - Diretor, que subscrivem e integralizam na ato, em moeda corrente no País, devendo seu valor ser depositado em Banco, como disponibilidade da Empresa. Logo após, tendo em vista a aprovação dos demais Membros do Conselho de Administração presentes, o Sr. Presidente informou que a posição do Capital Social da Empresa visto sob os ângulos de "Autorizado", "Subscrito", e "Integralizado", dividido por natureza e classe de ações, antes do aporte dos recursos do FINAM, CONSTRUTORA TRATEX S/A, RURAL FINANCEIRA S/A e BANCO RURAL S/A é a seguinte:

Table with 5 columns: AÇÕES (Natur.), CAPITAL AUTORIZADO, CAPITAL SUBSCRITO, CAPITAL INTEGRALIZADO, AÇÕES EMITIDAS. Rows include Ordinárias, Pref. Nom. "A", Pref. Nom. "B", and TOTAL.

Finde a exposição do Sr. Presidente, foi a matéria posta em discussão e a seguir em votação constando-se a aprovação unânime. Em seguida o Sr. Presidente informou que tomara as providências necessárias à efetivação das ações emitidas nesta reunião pelo FINAM, CONSTRUTORA TRATEX S/A, RURAL FINANCEIRA S/A e BANCO RURAL S/A, para tanto, propôs a suspensão da reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas nos Boletins de Subscrição junto ao Banco da Amazônia S/A, entidade operadora do FINAM, CONSTRUTORA TRATEX S/A, RURAL FINANCEIRA S/A e BANCO RURAL S/A. Reaberta a sessão, em 01 de novembro de 1983, o Sr. Presidente informou que o Banco da Amazônia S/A, Construtora Tratex S/A, Rural Financeira S/A e Banco Rural S/A, assinaram os Boletins de Subscrição e Integralizaram seus valores através da efetivação de depósitos no Banco da Amazônia S/A - Agência de Curitiba-PR. Em assim sendo, disse o Sr. Presidente que considerava cumpridas as formalidades de subscrição e integralização, pedindo a aprovação dos atos aos demais Membros do Conselho e que foi plenamente aprovado. Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente suspendeu a reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente ata no livro de "Atas de Reunião do Conselho de Administração. Reaberta a sessão, esta ata foi lida, aprovada e assinada por todos os Membros do Conselho de Administração presentes. DeSTE documento foram tiradas cópias datilografadas e autenticadas por todos os membros presentes. Belém, 01 de novembro de 1983. AS.) SÉRGIO MOREIRA DA COSTA - Presidente do Conselho; MARCELO GOMES SABINO - 1º Vice-Presidente do Conselho e FLÁVIO

CORREA RABELLO - 2º Vice-Presidente do Conselho.

Sérgio Moreira da Costa
- Sérgio Moreira da Costa - Presidente
Marcelo Gomes Sabino
- Marcelo Gomes Sabino - 1º Vice-Presidente
Flávio Correa Rabello
- Flávio Correa Rabello - 2º Vice-Presidente

Certifico que a presente ata foi lavrada em 27 de outubro de 1983, às 11:17 horas, em minha sala de trabalho, sob a presidência do Sr. Sérgio Moreira da Costa, Presidente do Conselho de Administração da Agropecuária Tratex S/A.

Table with columns: SUBSCRITOR, ENDEREÇO, Nº DE AÇÕES, VALOR TOTAL CR\$. Includes entries for CONSTRUTORA TRATEX S/A, RURAL FINANCEIRA S/A, BANCO RURAL S/A, and TOTAL.

Table with columns: SUBSCRITOR, ENDEREÇO, Nº DE AÇÕES, VALOR TOTAL EM CR\$. Includes entries for FUNDO DE INVESTIMENTO DA AMAZONIA, CONSTRUTORA TRATEX S/A, RURAL FINANCEIRA S/A, and BANCO RURAL S/A.

(T. nº 02671, Reg. nº 5688, Dia. 14-11-83)

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo solicitação da parte interessada

SERINGUEIRAS DO PARÁ S/A
CGC.NF.04.740.965/0001-71

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE SETEMBRO DE 1983

Data, Hora, Local: 30 de setembro de 1983; 8:00 horas, na sede social da sociedade a Rua Cônego Jerônimo Pimentel, 112 - Umarizal - Belém, Pará.

Presença: Totalidade dos Acionistas; Convocação dispensada nos termos do § 4º art. 124 da Lei 6404/76.

Mesa dos Trabalhos: Presidente: Sr. Guilherme Ernesto Constantino, Secretária: Maria Luiza Ferraz Constantino.

Publicações: Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras para o exercício findo em 31 de maio de 1983, foram publicadas no Jornal Diário Oficial do Estado do Pará, no dia 28.09.1983. Os avisos referidos no art. 133 da Lei 6404/76 no Jornal Diário Oficial do Estado do Pará nos dias 25, 26 e 29 de agosto de 1983.

Deliberações: 1) Discussão do Relatório da Diretoria, do Balanço Patrimonial e demais demonstrações Financeiras relativas ao exercício social em cerrado em 31 de maio de 1983, e aprovado por unanimidade dos referidos documentos, com a abstenção dos legalmente impedidos. 2) Aprovação da Correção da Expressão Monetária do Capital Social de Cr\$- 131.374.965,72 (Cento e trinta e um milhões trezentos e setenta e quatro mil novecentos e sessenta e cinco cruzeiros e setenta e dois centavos), e da incorporação ao Capital Integralizado, de maior parte da Correção Monetária do Capital Realizado, no montante de Cr\$- 129.663.600,00 (Cento e vinte e nove milhões seiscentos e sessenta e três mil e seiscentos cruzeiros), elevando o Capital Social de Cr\$- 108.053.000,00 (Cento e oito milhões e cinquenta e três mil cruzeiros) para Cr\$- 237.716.600,00 (Duzentos e trinta e sete milhões setecentos e dezesseis mil e seiscentos cruzeiros). Colocada em discussão a referida proposta foi aprovada por unanimidade. 3) Conseqüentemente aprovada também a nova redação do artigo 5º dos Estatutos Sociais, a saber: "Artigo 5º - O Capital Social é de Cr\$- 237.716.600,00 (Duzentos e trinta e sete milhões setecentos e dezesseis mil e seiscentos cruzeiros), representado por 85.063.000 (Oitenta e cinco milhões e sessenta e três mil) Ações Ordinárias Nominativas ou Endossáveis, do valor nominal de Cr\$-2,20 (Dois cruzeiros e vinte centavos) cada uma, totalizando Cr\$-187.138.600,00 (Cento e oitenta e sete milhões cento e trinta e oito mil e seiscentos cruzeiros) e de 22.990.000 (Vinte e dois milhões novecentos e noventa mil) Ações Preferenciais Classe "A", Nominativas ou Endossáveis, do valor nominal de Cr\$- 2,20 (Dois cruzeiros e vinte centavos) cada uma totalizando Cr\$- 50.578.000,00 (Cinquenta milhões quinhentos e setenta e oito mil cruzeiros)." 4º) Re-eleição dos membros do Conselho de Administração para o próximo exercício social a terminar em 31 de maio de 1984, cujo mandato estender-se-á até a posse dos seus sucessores a serem eleitos pela próxima Assembleia Geral Ordinária a realizar-se até 30 de setembro de 1984, aprovada por unanimidade a re-eleição dos membros do Conselho de Administração da Sociedade, composto pelos seguintes Acionistas: Presidente do Conselho: Guilherme Ernesto Constantino, brasileiro, casado, economista, Cédula de Identidade RG nº 071.235 ESP-AC, CPF. nº 003.639.798-91, residente e domiciliado em São Paulo à Rua Antonio de Macedo Soares nº 1.008, Conselheiros: Henry Tilbery, britânico, casado, técnico em Administração de Empresas, Cédula de Identidade RG nº 1.296.760-SSP-SP, CPF. nº 062.429.108-10 residente e domiciliado em São Paulo, à Rua Piauí nº 471 - aptº 2-B e Maria Luiza Ferraz Constantino, brasileira, casada, cédula de identidade nº RG - 4.200.834- SSP- SP, CPF.003.639.798-91-DP, residente e domiciliada em São Paulo à Rua Antonio de Macedo Soares nº 1.008. Deliberou ainda a Assembleia fixar a verba mensal de Cr\$-81.500,00 (Oitenta e um mil e quinhentos cruzeiros), a título de honorários, para cada membro do Conselho de Administração, os quais foram de imediato empossados mediante a assinatura do respectivo termo de posse. 5) Aprovação unânime dos honorários dos Senhores Diretores, fixada a verba global de Cr\$- 665.000,00 (Seiscientos e sessenta e cinco mil cruzeiros) para os dois diretores a serem eleitos pelo Conselho, cabendo à este a distribuição entre os Diretores eleitos, autorizada desde já a atualização semestral deste valor pela variação das ORTN'S. 6) Outros assuntos: O Sr. Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como não houve qualquer manifestação, suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ATA em forma sumária. 7) Encerramento: Reabertos os trabalhos o Sr. Presidente submeteu a discussão à presente Ata a qual depois de lida e discutida foi aprovada e assinada por todos os presentes. Destes documentos serão tiradas cópias datilografadas e assinadas por todos os presentes à Reunião para efeito de arquivamento.

Belém, Pará, 30 de setembro de 1983

Guilherme Ernesto Constantino
Maria Luiza Ferraz Constantino

Belém, Pará, 30 de setembro de 1983

Guilherme Ernesto Constantino
Maria Luiza Ferraz Constantino

Acionistas: Guilherme Ernesto Constantino, S/A SIPEF, pp. Henry Tilbery, Henry Tilbery, Maria Luiza Ferraz Constantino e representando a empresa Seringueiras do Nordeste S/A, seu Diretor Presidente Guilherme Ernesto Constantino.

Junta Comercial do Estado do Pará
- JUCÉPA -

Certifico que por de Lido da Primeira...
do. Rua...
Belém, 09 de...
nº 183...
1828-83...
Alfredo Ferraz Constantino
Secretário Geral

SERINGUEIRAS DO PARÁ S/A
CGC.NF.04.740.965/0001-71

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SERINGUEIRAS DO PARÁ S/A
REALIZADA EM 30.09.83

HORA LOCAL: 30 de setembro de 1983, 9:00 horas - sede social da sociedade, a Rua Cônego Jerônimo Pimentel, 112 - Umarizal - Belém - Pará. Compareceram-se os membros do Conselho de Administração da Seringueiras do Pará S/A, abaixo assinados, sob a presidência do Sr. Guilherme Ernesto Constantino, Presidente do Conselho. Os membros deste Conselho, que foram eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, realizada nesta data, investidos nos seus cargos mediante assinatura de Termo de Posse, de Atas do Conselho de Administração. Após declarar iniciados os trabalhos o Sr. Presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade a eleição da Diretoria. Discutido amplamente o assunto foram re-eleitos para compor a Diretoria, para o corrente exercício social a terminar em 31 de maio de 1984, com mandato até a posse dos seus sucessores a serem eleitos pela próxima Reunião do Conselho de Administração a realizar-se até 30 de setembro de 1984. DIRETOR PRESIDENTE: Guilherme Ernesto Constantino, brasileiro, casado, economista, cédula de identidade RG nº 071.235-SSP-AC, CPF. nº 003.639.798-91, residente e domiciliado em São Paulo, à Rua Antonio de Macedo Soares, nº 1.008; DIRETOR TÉCNICO: Antonio Neto Vieira, casado, engenheiro florestal, cédula de identidade RG nº 299.442-AM, CPF. nº 001.674.362-87, domiciliado e residente em Brasília - DF, Lago Norte, Quadra L.08, conjunto 07, casa 15. Discutida ainda e já autorizada pela Ata da Assembleia Geral Ordinária de 30.09.1983, os honorários, ficou determinada a seguinte distribuição da verba mensal: Diretor Presidente Cr\$-410.000,00 (Quatrocentos e dez mil cruzeiros); Diretor Técnico: Cr\$- 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil cruzeiros), verba mensal, que será reajustada semestralmente, de acordo com as variações das ORTN'S. Discutida a proposta, foi aprovada por unanimidade dos presentes. Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente no Livro de Atas de Reunião do Conselho de Administração. Reaberta a sessão, esta foi lida e aprovada pelos membros presentes do Conselho de Administração. Destes documentos serão tiradas cópias datilografadas e autenticadas por todos os presentes à reunião para efeito de arquivamento.

Belém, Pará, 30 de setembro de 1983

Guilherme Ernesto Constantino
Maria Luiza Ferraz Constantino

Junta Comercial do Estado do Pará
- JUCÉPA -

Certifico que por de Lido da Primeira...
do. Rua...
Belém, 09 de...
nº 183...
1828-83...
Alfredo Ferraz Constantino
Secretário Geral

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo solicitação da parte interessada.
(T. nº 92675, Reg. nº 5698, Dia. 14-11-83)

**PEDRO CARNEIRO S/A
- INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

CGC/MF Nº 04.905.477/0001-77
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
- Convocação -

Estão por este edital convocados os senhores acionistas a comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, a ter lugar na sede desta, na travessa Campos Sales, 63 - 11º andar, na cidade de Belém (PA), às 10:00 horas do dia 25 do corrente mês de novembro, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem-do-dia: (I) elevação do capital social, com a apropriação de recursos contábeis disponíveis; (II) alteração redacional do artigo 5º do Estatuto da Companhia, a fim de registrar o novo capital social; e (III) o que ocorrer.

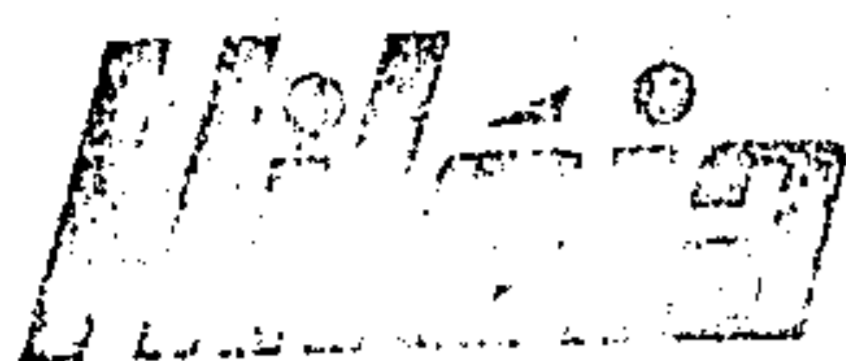
Belém (PA), 9 de novembro de 1983.

a) ARMANDO RODRIGUES CARNEIRO
- Diretor Presidente

(Ext. Nº 0394 Reg. Nº 5656 - Dia(s) 10,11 e 14/11/83)

**REV. T. JURISPRUDÊNCIA
Nº 95 - II**

**A VENDA NO ARQUIVO
DA IMPRENSA OFICIAL**



ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 20 DE OUTUBRO DE 1983, DESTINADA A REFORMULAÇÃO DA DIRETORIA DA HILÉIA - AGRO INDUSTRIAL S/A.

Aos 20 dias do mês de outubro de 1983, às 16 horas, em seu escritório sito à Av. Presidente Vargas nº 1277, Castanhal, Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da Hiléia-Agro Industrial S/A., sob a presidência do acionista Ignácio Curi Gabriel Filho e presentes os demais membros abaixo assinados teve início a reunião destinada a reformulação do corpo Diretor da companhia, em virtude do falecimento do Sr. Pedro José Espinheiro de Araújo, Diretor Administrativo e da renúncia do Sr. Felza de Oliveira Gabriel, Diretora Industrial. Por decisão unânime foram escolhidos: o senhor Sérgio Espinheiro Araújo, brasileiro, solteiro, portador do C.P.F. nº 131.388.472-34, para ocupar o cargo de Diretor Executivo e o Sr. Sérgio de Oliveira Gabriel, brasileiro, casado, portador do C.P.F. nº 171.163.642-53, para ocupar o cargo de Diretor Industrial, permanecendo o Sr. Dr. Silvio Ubirajara de Oliveira Gabriel, brasileiro, casado, portador do C.P.F. nº 061.773.952-87, como Diretor Técnico Financeiro e o Sr. Ignácio Curi Gabriel Filho, brasileiro, casado, C.P.F. nº 000.951.252-72, como Diretor Presidente, representante do Conselho de Administração. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião após confeccionada a presente ata; por todos assinada.

Castanhal, 20 de outubro de 1983.

IGNÁCIO CURI GABRIEL FILHO

Esta Ata é cópia fiel transcrita no livro próprio.

Castanhal, 20 de outubro de 1983.

IGNÁCIO CURI GABRIEL FILHO
DIRETOR

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo solicitação da parte interessada

(Ext. nº 0406, Reg. nº 5699, Dia. 14-11-83)

MARABÁ AGRO-PASTORIL S/A

C.G.C./M.F. nº 05.162.045/0001-86

Capital Autorizado Cr\$-2.746.914.621,00
Capital Subscrito Cr\$-2.547.235.349,00
Capital Integralizado Cr\$-2.547.235.349,00

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas desta Companhia a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social, à Fazenda Barreira Branca, nesta cidade de Marabá, Pará, às oito horas do dia 21 de novembro de 1983, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Proposta do Conselho de Administração para aumento do Capital Autorizado de Cr\$-2.746.914.621,00 para Cr\$-2.826.268.818,00, mediante a elevação do Capital representado por recursos próprios, de Cr\$-1.540.645.803,00 para Cr\$-1.620.000.000,00, através de Subscrição particular, em dinheiro, ao preço de Cr\$-1,00 por ação, com a realização de 100% no ato, com a emissão de 79.354.197 ações ordinárias nominativas, do valor nominal de Cr\$-1,00 cada uma.

b) Eventuais assuntos de interesse social.

Marabá, PA, 09 de novembro de 1983.

JOSÉ EDUARDO DE ANDRADE VIEIRA

Presidente do Conselho de Administração

(Ext. n. 02660 - Reg. 5663 - Dias 11, 14 e 15.11.83)

IGREJA EVANGÉLICA HOLINESS DE CASTANHAL RESUMO DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO

Aos dias 02 de outubro de 1983, às 10:00 h. foi realizada a ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO desta Igreja na sua sede social indicada adiante e na ocasião, após aprovação do Estatuto cujo resumo está transcrito a baixo, foram eleitos os seguintes membros da Diretoria: como Presidente JUN YUAÇA, brasileiro, casado, pastor evangélico; Secretária YOKIMI YUAÇA, brasileira, solteira, evangelista; Tesoureiros HIROMI ANDO, japonês, casado, agricultor e YOSHIMITSU SATO, japonês, casado, agricultor e como Oficiais TSUGUO KOYAMA, brasileiro, casado, advogado e FRANCISCO MONTEIRO DE SOUSA, brasileiro, casado, carpinteiro, todos residentes e domiciliados na cidade de Castanhal, exceto Tsuguo Koyama que reside em Belém-PA, os quais terão o mandato que vai até o fim do exercício de 1984. RESUMO DO ESTATUTO: I. denomina-se IGREJA EVANGÉLICA HOLINESS DE CASTANHAL, que tem sede na cidade de Castanhal à rua Comandante Assis, 352, visa pregar o evangelho de NOSSO SENHOR JESUS CRISTO não tem fundo especial no ato de constituição, devendo manter-se por o Fertas livres. Tem duração ilimitada. II. A Igreja será administrada por uma Diretoria composta de Pastor, que será Presidente da Igreja e mais Oficiais com mandato de um ano, eleitos na Assembléia Geral, sendo representada ativa e passivamente e judicial e extrajudicialmente pelo Presidente; III. O Estatuto Social é reformável mediante deliberações do Concílio Geral na forma prevista no Estatuto; IV. Os membros da Igreja não respondem nem subsidiariamente pelas obrigações sociais; V. A Igreja será dissolvida quando não mais tiver a possibilidade de consecução de suas finalidades mediante deliberações do Concílio Geral que será também competente para deliberar sobre o destino do seu patrimônio.

Castanhal, 02 de outubro de 1983

YOKIMI YUAÇA
Secretária

JUN YUAÇA
Presidente

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo solicitação da parte interessada

(T. nº 02669, Reg. nº 5678, Dia, 14-11-83)

**REVISTA TRIMESTRAL
DE JURISPRUDÊNCIA
Nº 94 - I e II**

**A VENDA NO ARQUIVO
DA IMPRENSA**

Art. 6º - O que não constar desta estatutos, será resolvido na Assembleia Geral, de acordo com a força estatutária.
 Foi eleito por unanimidade o Sr. Santos Ferreira de Silva, para o cargo de presidente da sociedade, e que tomou posse imediatamente no cargo, e designou o Sr. Azeiteiro de Jesus Muniz para Tesoureiro da sociedade, e José Gonçalves Dias, para Secretário, tendo ambos assumido todos os poderes constantes deste estatutos.
 Não mais constando da pauta dos trabalhos foi encerrado a sessão, que foi lavrada esta ata, que vai assinada por todos os presentes.
 Tucuruí, 23 de agosto de 1983

Santos Ferreira de Silva
 Azeiteiro de Jesus Muniz
 José Gonçalves Dias
 Mello Lourenço de Oliveira
 Flocciano Márcio Guimarães
 Wanderley Vieira de Barros
 Ronald's Soares Batista
 Aloisio Alves de Sousa
 Lazaro dos Reis Araujo
 Gera Braz de Azeiteiro
 Walter Zampertini

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo solicitação da parte interessada

(T. nº 02673, Reg. nº 5690, Dia. 14-11-83)

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA

RESUMO DO ESTATUTO

CAPÍTULO I

Art. 1º - A Associação de Moradores de São Domingos do Araguaia, fundada no dia 10 de setembro de 1983, é uma entidade formada pela união dos moradores do povoado de São Domingos do Araguaia, sem fins lucrativos e apartidária.

Art. 2º - A Associação de Moradores de São Domingos do Araguaia, tem por finalidade lutar por todos os direitos dos moradores, por uma sociedade mais justa, sem perseguições, onde os direitos sejam iguais para todos.

CAPÍTULO II

Art. 6º - Poderão fazer parte do quadro social da Associação de Moradores de São Domingos do Araguaia todos os moradores do povoado, homens e mulheres de todas as raças e religiões que desejem colaborar para as realizações da Associação e aceitar o presente Estatuto.

Art. 8º - São direitos dos Associados:

- a) Participar das reuniões da Diretoria.
- b) Ser eleito ou nomeado para qualquer cargo.
- c) Convidar e apresentar moradores que ainda não façam parte da Associação.

d) Encaminhar para a Coordenação e para a Diretoria, por escrito, as decisões e problemas do seu bairro discutidos na reunião.

CAPÍTULO III

Art. 9º - O maior poder de decidir sobre os assuntos de interesse dos moradores é da Assembleia Geral que é formada por todos os associados da Associação.

JURANDYR DE MORAIS FRANCISCO
 Presidente

(G. Reg. nº 3373)

ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DOS MANGUÊS

CINQUE DE TUCURUI, ESTADO DO PARÁ

ATA DA CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DOS MANGUÊS

Em vinte e três dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e três, na sede provisória da Associação Recreativa dos Mangues, na cidade de Tucuruí, Estado do Pará, às 20:00 hs., sob a presidência do Sr. Santos Ferreira de Silva, Secretário pelo Sr. José Gonçalves Dias, reuniram-se várias pessoas com este subscravem a fim de constituir uma sociedade civil, sob a denominação de "ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DOS MANGUÊS", tendo ocorrido na mesma discussão e aprovação do estatuto nos referidos estatutos e que vão transcritos a seguir:

CAPÍTULO "I"

NOVE - SEDE - FUND - FINALIDADE

Art. 1º - A Associação Recreativa dos Mangues é uma sociedade civil de finalidade que proporcionar aos socios e suas respectivas famílias, a estar em sua cidade confortável, esportiva, social e recreativa, fundada nesta data, com sede e foro nesta cidade de Tucuruí, Estado do Pará, que tem por objetivos lucrativos, políticos ou religiosos e em discriminação de nacionalidade, raça, cor e sexo, e com personalidade jurídica diferente de seus socios, a ser administrada e controlada por seus estatutos.

Art. 2º - Imediatamente legalizada Associação é constituição de associações classificadas Mangues.

Art. 3º - A finalidade primordial da Associação é proporcionar atividades esportivas e sociais em ambiente saudável campestre dentro de sua cidade, localizada no loteamento "DANIM VAR. LUCY", a ser gerido pelo Sr. Azeiteiro de Jesus Muniz.

§ 1º - Além das finalidades acima referidas, a Associação tem por objetivo promover e encorajar o intercâmbio social entre moradores de outros bairros, e proporcionar reuniões recreativas à seus associados.

§ 2º - A Associação não visa qualquer espécie de lucro, restrição de qualquer espécie de receita, no custeio de sua programação, aplicação de créditos positivos em obras de ampliação e melhoria de suas instalações.

CAPÍTULO "II"

Art. 4º - O patrimônio da Associação é constituído por uma área de terras, com 12000 m², localizada no loteamento "DANIM VAR. LUCY", a complementar para a construção de uma piscina, uma quadra de recreio da lei e vive-vida, uma quadra de esportes e várias espécies de frutas, das 30 frutíferas, várias outras benfeitorias de 2000 metros, valor aproximadamente de Cr\$ 16.000.000,00 (DEZESSEIS MILHÕES E CINQUENTA E SEIS MILHARES).

ESTATUTOS

CAPÍTULO "III"

DEZ DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º - Cada sócio terá um voto por tempo indeterminado e só poderá ser dissolvida mediante deliberação aprovada por dois terços (2/3) dos socios proprietários, em Assembleia Geral extraordinária, es necessariamente convocada para esse fim, que deliberará também pela maioria dos socios a restituição do patrimônio social.

§ Único - Dissolvida a sociedade, os seus bens revertirão em benefício dos socios proporcionais as cotas de cada um.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DA ALBRÁS/ALUNORTE — ABAN, REALIZADA EM 28 DE OUTUBRO DE 1983.

1 — LOCAL, DATA E HORA: No Escritório da Rua dos Mundurucus, nº 1742, na Cidade de Belém, Estado do Pará, no dia 28 de outubro de 1983, às 18:00 horas.

2 — PRESENÇA e QUÓRUM: Presentes todos os Associados infra-assinados, com obtenção de "Quórum" na segunda convocação, realizada às 18:15 horas.

3 — CONVOCAÇÃO: Feita através de circular exarada pela Diretoria, bem como através de avisos afixados nos locais de trabalho.

4 — ORDEM DO DIA:

4.1 — Alteração do Artigo 19 do Estatuto Social, de forma a permitir a ABAN participar de outros empreendimentos.

5 — ASSUNTOS DECIDIDOS:

5.1 Foi submetida a Assembléia Geral proposta de alteração do Artigo 19 do Estatuto Social que passaria a ter a seguinte redação:

"Artigo 19 — O Patrimônio da ABAN se origina das seguintes fontes:

a) Mensalidade paga pelo Associado, fixada pela Diretoria "Ad Referendum" da Assembléia Geral;

b) Doações;

c) Participação em outros empreendimentos, e,

d) Outras rendas, inclusive prestação de serviços".

Colocado o assunto em discussão, foi o mesmo, após debates, aprovado pela unanimidade dos presentes, passando o Artigo 19 a vigorar com a nova redação ora aprovada.

6 — LAVRATURA:

Nada mais tendo a tratar, foi suspensa a presente Assembléia Geral pelo tempo necessário à lavratura da Ata, no livro próprio, esta depois de lavrada e lida, foi aprovada e assinada por mim, secretário.

VALDO SARQUIS HALLACK
Secretário

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo solicitação da parte interessada

(Ext. nº 0405, Reg. nº 5686, Dia. 83)

**COMPANHIA
DE HABITAÇÃO DO
ESTADO DO PARÁ
— COHAB-PARÁ —**

ATA DA 36ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ — COHAB-PARÁ — 5ª do Exercício de 1983.

DATA: 05 de outubro de 1983.

Conselheiros Presentes: Engº Nelson Tomáz Almeida da Silva — Presidente; Engº Manoel Acácio O. de A. e Silva — Membro; Econ. Luiz Guilherme Fontenelle Barbalho — Membro; Cons. Joaquim Otero Henriques Seabra — Membro; Adv. Paulo Castro de Pinho — Membro; Adv.: Antônio Hamilton Bentes — Membro.

HORA DE INÍCIO: 11:00 horas.

ASSUNTO EM PAUTA E HISTÓRICO:

1. Eleição para escolha do Presidente e Vice-Presidente deste Conselho.

Observações:

— Foi indicado o nome do Engenheiro Nelson Tomaz Almeida-da Silva para Presidente do Conselho.

— Para o cargo de Vice-Presidente foi indicado o nome do Advogado Paulo Castro de Pinho.

CONCLUSÃO: Aprovados, por unanimidade.

2. Eleição da nova Diretoria Executiva da COHAB-Pa.

Observações:

— A eleição é para o período de outubro/83 a setembro/85.

— De acordo com recomendações de nosso acionista majoritário, o Governo do Estado, foram indicados para serem reeleitos em seus cargos os senhores engenheiros Nelson Tomaz Almeida da Silva — Diretor Presidente, economista João Nunes de Souza — Diretor Financeiro; engenheiro José Ferreira Puty — Diretor de Construção e Urbanismo.

CONCLUSÃO: Aprovados, por unanimidade.

3. Eleição para suplentes das Diretorias.

Observações:

— O Senhor Conselheiro Presidente propôs que na ausência do Diretor Presidente, fosse adotado revezamento entre o Diretor Financeiro e o Diretor de Construção e Urbanismo, para assumir aquela presidência.

— Foram indicados para serem reeleitos o Técnico em Contabilidade Franklin Costa para suplente da Diretoria Financeira e a Arquiteta Regina Carepa Dias para suplente da Diretoria de Construção e Urbanismo.

CONCLUSÃO: Aprovado, por unanimidade.

TÉRMINO DA REUNIÃO: 12:30 horas.

Engº NELSON TOMAZ ALMEIDA DA SILVA
Conselheiro Presidente

CPF-001.078.402-00

Advogado PAULO CASTRO DE PINHO
Conselheiro

CPF-012.443.022-83

JOAQUIM OTERO HENRIQUES SEABRA
Conselheiro

CPF-000.358.232-58

Econ. LUIZ GUILHERME FONTENELLE
BARBALHO
Conselheiro

CPF-029.096.102-72

Engº MANOEL ACÁCIO O. DE A. E SILVA
Conselheiro

CPF-004.389.522-00

Adv. ANTÔNIO HAMILTON BENTES
Conselheiro

CPF-003.737.882-15

(Ext. nº 0404, Reg. nº 5683, Dia: 14.11.83)

**REV. T. JURISPRUDÊNCIA
Nº 95 — I**

**A VENDA NO ARQUIVO
DA IMPRENSA OFICIAL**

EDITAIS ADMINISTRATIVOS**SECRETARIA DE ESTADO
DE ADMINISTRAÇÃO**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA
EDITAL Nº 05/83-SP/DAI-SEAD

De ordem do Excelentíssimo senhor Secretário de Estado de Administração, notifico, pelo presente Edital, TEMISTOCLES ALMIR BOGÉA, ocupante da função de Assistente Administrativo Ref. XXI, lotado nesta Secretaria, para reassumir o exercício de sua função sob pena de não sendo feita prova da existência de força ou de coação ilegal ser proposta a sua exoneração por abandono de função nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II e 205, da Lei nº 749 de 24.12.53 (Estatuto dos funcionários Públicos Civis do Estado do Pará). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, oito (08) vezes, no decorrer de trinta (30) dias.

Seção de Pessoal/DAI-SEAD, Em 18 de outubro de 1983.

VENINA DA SILVA COELHO
Coord. da Seção de Pessoal/SEAD

VISTO:

PAULO EDSON DO NASCIMENTO
Coord. da DAI-SEAD

(G. Reg. nº 3138 - Dia(s) 20, 25, 28/10, 04, 07, 11, 14 e 18/11/83)

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA
EDITAL Nº 06/83-SP/DAI-SEAD

De ordem do Excelentíssimo senhor Secretário de Estado de Administração, notifico, pelo presente Edital, LILIAN EDITH GONÇALVES PEREIRA, ocupante da função de Auxiliar de Secretaria Ref. XV, lotada nesta Secretaria, para reassumir o exercício de sua função sob pena de não sendo feita prova da existência de força ou de coação ilegal ser proposta a sua exoneração por abandono de função nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II e 205, da Lei nº 749 de 24.12.53 (Estatuto dos funcionários Públicos Civis do Estado do Pará). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, oito (08) vezes, no decorrer de trinta (30) dias.

Seção de Pessoal/DAI-SEAD, Em 18 de outubro de 1983.

VENINA DA SILVA COELHO
Coordenadora da Seção de Pessoal/SEAD

VISTO:

PAULO EDSON DO NASCIMENTO
Coord. da DAI-SEAD

(G. Reg. nº 3138 - Dia(s) 20, 25, 28/10, 04, 07, 11, 14 e 18/11/83)

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

**COMANDO MILITAR
DA AMAZÔNIA
8º BATALHÃO DE
ENGENHARIA DE
CONSTRUÇÃO
"BATALHÃO RONDON"**CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA VENDA DE
MATERIAIS INSERVÍVEIS

AVISO — Esta fixado e exposto na sala do escritório do Ten. R/1 RAIMUNDO MATOS DE SOUZA, sita à Rua Ângelo Custódio, 436 — Cidade Velha — Belém-Pará, representante do 8º BE Const., fone 223-0864, Edital nº 01/83 do 8º BE Const. que trata da abertura da concorrência pública, que se dará no dia 10 de dezembro de 1983, na sede do 8º BE Const. em Santarém, para fins de licitação, da venda de viaturas, equipamentos e materiais inseríveis, pertencentes aquele Batalhão, no estado em que se encontram.

Os interessados, devem dirigir-se ao representante do 8º BEC em Belém-Pará, para maiores informações.

DÁRIO DIAS TEIXEIRA
Cap. Engº Presidente da COMAL
Por Delegação do PresidenteRAIMUNDO MATOS DE SOUZA
1º Ten. Representante do 8º BEC
em Belém
(Ext. nº 0403. Reg. nº 5680. Dia: 14.11.83)**EDITAIS JUDICIAIS****ESTADO DO PARÁ
COMARCA DE
NOVA TIMBOTEUA**JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA
DE NOVA TIMBOTEUA
EDITAL

A Doutora Eliana Rita Daher Abufaiad, Juíza de Direito desta Comarca de Nova Timboteua, Estado do Pará, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital com o prazo de trinta (30) dias virem ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório do Único Ofício, aos termos de Ação de Divórcio em que é requerente JOSE PEREIRA DE QUEIROZ e requerida IRENE FERREIRA DE QUEIROZ, brasileira, doméstica, casada, a qual se encontra em lugar incerto e não sabido, é o presente para citá-lo a fim de, sob pena de revelia, comparecer perante este

Juízo no Fórum local, no próximo dia 15 de dezembro de 1983, às 10:00 horas, para audiência de conciliação. E para que se não aleguem ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Nova Timboteua, Cartório do Único Ofício, aos vinte e quatro dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e três. Eu, a) legível, Escrevente Juramentado, datilografei e subscrevi.

ELIANA RITA DAHER ABUFAIAD
Juíza de Direito

(G. Reg. nº 3361)

**ESTADO DO PARÁ
COMARCA DE MARABÁ**

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

EDITAL DE CITAÇÃO — PRAZO — 60 DIAS

A doutora Ruth Nazareth do Couto Gurjão, Juíza de Direito desta cidade e comarca de Marabá, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc...

Faz saber a todos quantos o presente Edital vierem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio e forma, CITA a José Angureté de Cocorecré Pinheiro, brasileiro, casado, técnico em agrimensura, filho de Róiri Cocorecré e Kaprân Cocorecré, natural de Rio Branco, Estado do Pará, nascido em 25 de dezembro de 1950, atualmente em lugar incerto e não sabido, para ciência da Ação de divórcio - Proc. nº 1.781/83, proposta por sua mulher, Maria de Fátima Saraiva Cocorecré, brasileira, casada, do lar, portadora da CI RG. nº 72.974-Pa, residente e domiciliada nesta cidade de Marabá, Estado do Pará, à Rua São Francisco, nº 1.900, para comparecer perante este Juízo, na Sala das Audiências do Fórum, Nova Marabá, às 09.00 horas do dia 16 de dezembro de 1983, para a audiência de conciliação com fundamento nas disposições constantes do art. 5º, § 1º, combinado com o artigo § 1º do artigo 40, da Lei nº 6.515, de 26 de dezembro de 1983. Lei do Divórcio, podendo, querendo, contestá-la, dentro, no prazo que lhe é facultado por Lei, sob pena de não o fazendo serem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela autora na peça vestibular de fls. 02/03, face ao que prescreve o artigo 285 do Código de Processo Civil, correndo o processo à sua revelia, a qual será aplicada pelo Juízo, caso não compareça para defender-se do alegado pela requerente. O presente Edital é publicado com prazo de 60 (sessenta) dias correndo referido prazo a partir da data de sua publicação na Imprensa Oficial do Estado, jornal de grande circulação neste Estado e local, findo os quais, começará a correr o prazo para atendimento por parte do suplicado do chamamento que ora lhe é feito tudo na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Marabá, Estado do Pará, aos dezessete (17) dias do mês de outubro de 1983. Eu, Antonio de Araujo Santis, Escrivão Judicial, subscrevo.

RUTH NAZARETH DO COUTO GURJÃO
Juíza de Direito

(T. nº 02669 - Reg. nº 5678 - Dia: 14.11.83)

COMARCA DA CAPITAL

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA
DA CAPITAL
EDITAL

O Dr. HUMBERTO DE CASTRO, MM. Juiz de Direito da 12ª Vara Cível, desta capital, por nomeação legal...

FAZ SABER pelo presente Edital ou quem dele tiver conhecimento, que tramita neste Juízo, os Autos de Anulação de Registro de Imóveis, movido por Simão Massud Ruffeil Júnior, brasileiro, separado judicialmente, Engenheiro Civil, residente nesta cidade, contra Olavo Martins de Miranda e mulher, ambos funcionários públicos aposentados e Fernando Martins de Miranda e mulher, ele presumivelmente corretor e ela do lar, todos brasileiros, os quais se encontram em lugar incerto e não sabido e tendo como objeto o imóvel sito nesta capital, à Av. Braz de Aguiar nº 710, antigo 366, medindo 6,65m de frente por 55,30m de fundos, confinando com quem de direito. E para que ninguém possa alegar ignorância será o mesmo publicado na forma da lei e

afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 03 dias de novembro de 1983. Eu, Edmilton Pinto Sampaio, escrivão, o subscrevi.

HUMBERTO DE CASTRO
Juiz de Direito

CARTÓRIO CONDURU
4º Ofício de Notas

Confere com o original que me foi exibido nesta data.

Belém, Pa., 08 de novembro de 1983.

MARIZA MONTEIRO RAYMUNDO
Escrivente Autorizado

(T. nº 02670. Reg. nº 5682. Dia: 14.11.83)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, o Exmo. Sr. Des. MANOEL CACELLA ALVES, relator da Apelação Cível da Capital - Apto., AGRO NOVA LTDA. (adv. Dr. SEBASTIÃO SOARES HABER) - e Apdo., COSTA-NORTE TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. (adv. Dr. ALBERTINO SANTOS), às folhas 75 dos autos, exarou o seguinte despacho: "Vistos, etc. Homologo a desistência do recurso de apelação interposto pela Autora Apelante com anuência da Ré-Apelada, para que produza os efeitos de lei. Publique-se. Belém, 09.11.83 (a) MANOEL CACELLA ALVES, Relator.

Dado e passado em Cartório, na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos dez dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e três (1983).

OLYNTHO TOSCANO
- Escrivão do feito.

(G. Reg. nº 3361)

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 2ª CÂMARA PENAL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 17 de novembro para julgamento do seguinte feito:

RECURSO PENAL EX OFFICIO DA CAPITAL

Recte: A dra. Juíza de Direito da 1ª Vara Penal.

Recdo: José Joaquim Bertolo (dr. Delermano Ruy Seco Gemaque).

Relator: Desembargador ARY DA MOTTA SILVEIRA.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 10 de novembro de 1983.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE.

(G. Reg. nº 3361)

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 2ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 17 de novembro para julgamento dos seguintes feitos:

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: Joaquim Nunes Alves e outros (dr. Orlando Fonseca).

Apda: Maternidade do Povo (dr. Oswaldo B. Trindade).

Relator: Desembargador ARY DA MOTTA SILVEIRA.

IDEM, IDEM, IDEM

Apte: Soares de Carvalho, Sabões e Óleos S.A. Orlando Torres e outros (dr. Eduardo Tavares Cardoso).

Apdo: Banco do Estado do Pará S.A. (dr. José Aloysio Campos).

Relator: Desembargador MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO.

IDEM, IDEM, CASTANHAL

Apte: Arlindo da Costa Rodrigues (dr. Grenio Ramalho).

Apdo: Rosendo de Castro Palheta (dr. Antonio Miranda da Fonseca).

Relator: Desembargador RAYMUNDO HELIO DE PAIVA MELLO.

IDEM, IDEM, MARABÁ

Apte: Prefeito Municipal de Marabá (dr. Amadeu Almir Bor-géa)

Apda: Câmara Municipal de Marabá (dr. Elpídio R. Amorim).

Relator: Desembargador RAYMUNDO HELIO DE PAIVA MELLO

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 10 de novembro de 1983.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 3361)

O Exmo. Sr. Des. Edgar Lassance Cunha, Presidente do Tribunal de Justiça, exarou às 118 e 119 dos autos de Mandado de Segurança em que é requerente - Dários Reis Mascarenhas, Promotor de Justiça da Capital (dr. Oswaldo Serrão) e requerido: O Governador do Estado, o seguinte despacho:

"Vistos, etc.

Dário Reis Mascarenhas, promotor de justiça da Capital, recorre extraordinariamente ao Colendo Supremo Tribunal Federal, contra a decisão majoritária constante do Ac. nº 8.721, de 15.6.83, do Egrégio Tribunal Pleno, com base no art. 119, III, a e c da E.C. nº 1, de 17.10.69, com a redação dada pela E.C. nº 7, de 13.4.77, conforme lhe facultam os arts. 541 a 546 do Código de Processo Civil, combinados com os arts. 321 a 329, do Regimento Interno da Magna Corte.

O mandado de segurança julgado em única instância contra o ato do Exmo. Sr. Governador do Estado do Pará que sancionando a lista de antiguidade dos membros do Ministério Público do Estado do Pará, promoveu os membros tidos como mais antigos na Capital, inclusive pessoa estranha ao Quadro do Ministério Público, feriria o direito líquido e certo do impetrante de ter acesso ao Colégio de Procuradores, em virtude de sua posição como um dos mais antigos na Lista Geral de Antiguidade dos Membros do Ministério Público, na qual ocupara o 14º lugar. Sendo, de 17 membros a composição do Colégio de Procuradores ele, o impetrante, estaria incluído na promoção não fosse a transformação do cargo de Secretário do M.P. para o de Procurador de Justiça, com a consequente nomeação para o cargo criado da sua ocupante. Estariam violados o art. 153, § 3º da Constituição Federal e negada vigência à L.C. nº 40, de 14.12.81, pela L.C. Estadual nº 1, de 10.11.82 que também contrariaria a E.C. Estadual nº 17, de 21.10.83.

À base do extraordinário é, pois, interpretação da Constituição e de Lei Federal, matéria por sua natureza considerada relevante, dadas as diretrizes traçadas para serem observadas a quando da Organização do Ministério Público Estadual, que teriam sido desobedecidas especialmente ao tocante à composição do Colégio de Procuradores e o preenchimento dos cargos, um deles por pessoa estranha ao Quadro.

O valor da alçada atende à previsão regimental.

Por estes motivos, admito o recurso.

Intimem-se as partes, para apresentarem suas razões, no prazo legal.

P. I.

Belém, 27 de outubro de 1983.

EDGAR LASSANCE CUNHA
Presidente do TJE.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça - Belém, 10 de novembro de 1983.

LUIS FARIA
Secretário do TJE.

(G. Reg. nº 3361)

REPARTIÇÃO CRIMINAL

EDITAL

A DOUTORA ELEONORA TAVARES DE TAVARES - 6ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor ANTONIO MEDEIROS - 4º Promotor Público da Comarca de Belém-Estado do Pará, foi denunciado RUI PINHEIRO SILVA, paraense, solteiro, com 27 anos de idade, residente à Rua Caripunas, nº 2.962 - Cremação, estando em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 129 do C.P. Brasileiro, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedese o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 07 do mês de dezembro/1983, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 1º de novembro de 1983.

EU, Rosinaldo Branches Lavor, escrivão, o subscrevi.
Dra. ELEONORA TAVARES DE TAVARES
6ª Pretora Criminal

(G. Reg. nº 3350)

EDITAL

A DOUTORA ELEONORA TAVARES DE TAVARES - 6ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor AMÉRICO DUARTE MONTEIRO - 8º Promotor Público da Comarca de Belém-Estado do Pará, foi denunciado ANTONIO MORAES DE LIMA, brasileiro, paraense, de 27 anos de idade, residente à Pass. Brasília, nº 1.748 - Guamá, estando em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 129 do C.P. Brasileiro, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedese o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 07 do mês de dezembro/1983, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 1º de dezembro de 1983.

EU, Rosinaldo Branches Lavor, escrivão, o subscrevi.
Dra. ELEONORA TAVARES DE TAVARES
6ª Pretora Criminal

(G. Reg. nº 3350)

EDITAL

A DOUTORA ELEONORA TAVARES DE TAVARES - 6ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor PEDRO PEREIRA DA SILVA - 8º Promotor Público da Comarca de Belém-Estado do Pará, foi denunciada MARIA LUIZA MARTINS CASTRO, brasileira, casada, doméstica, residente à Pass. Douglas Cohn, s/nº - Icoaracy, estando em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrada para ser citada pessoalmente, expedese o presente EDITAL, para que a denunciada sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 06 do mês de dezembro/1983, às 10:00 horas, a fim de ser interrogada pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 1º de novembro de 1983.
EU, Rosinaldo Branches Lavor, escrivão, o subscrevi.
Dra. ELEONORA TAVARES DE TAVARES
6ª Pretora Criminal

(G. Reg. nº 3350)

EDITAL

A DOUTORA ELEONORA TAVARES DE TAVARES - 6ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor AMÉRICO DUARTE MONTEIRO - 8º Promotor Público da Comarca de Belém-Estado do Pará, foi denunciado WILSON FERREIRA LIMA, brasileiro, paraense, vendedor viajante, com 35 anos de idade, residente em Brasília Distrito Federal, e residindo provisoriamente no Hotel Baré, à Rua Gaspar Viana, nesta cidade, estando em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 129 e 329 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 16 do mês de dezembro/1983, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 1º de novembro de 1983.
EU, Rosinaldo Branches Lavor, escrivão, o subscrevi.
Dra. ELEONORA TAVARES DE TAVARES
6ª Pretora Criminal

(G. Reg. nº 3350)

EDITAL

A DOUTORA ELEONORA TAVARES DE TAVARES - 6ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor AMÉRICO DUARTE MONTEIRO - 8º Promotor Público da Comarca de Belém-Estado do Pará, foi denunciado LUCIVAL COSTA DA SILVA, vulgo "COQUEIRO", brasileiro, paraense, solteiro, motorista, com 26 anos de idade, residente à Pass. 25 de junho nº 15 - Guamá, estando em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 129, §§ 6º e 7º do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 06 do mês de dezembro/1983, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 1º de novembro de 1983.
EU, Rosinaldo Branches Lavor, escrivão, o subscrevi.
Dra. ELEONORA TAVARES DE TAVARES
6ª Pretora Criminal

(G. Reg. nº 3350)

EDITAL

A DOUTORA ELEONORA TAVARES DE TAVARES - 6ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor ANTONIO SILVA MEDEIROS - 4º Promotor Público da Comarca de Belém-Estado do Pará, foi denunciado RAIMUNDO NONATO SOUZA DA SILVA, vulgo "DICO", brasileiro, solteiro, de 24 anos de idade, residente ao Jardim Esmeralda, nº 33 - Bairro da Guanabara, estando em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 129, "CAPUT" C.C.ART. 51 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 06 do mês de dezembro/1983, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 1º de novembro de 1983.
EU, Rosinaldo Branches Lavor, escrivão, o subscrevi.
Dra. ELEONORA TAVARES DE TAVARES
6ª Pretora Criminal

(G. Reg. nº 3350)

EDITAL

A DOUTORA ELEONORA TAVARES DE TAVARES - 6ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor AMÉRICO DUARTE MONTEIRO - 8º Promotor Público da Comarca de Belém-Estado do Pará, foi denunciado ERASMO DE OLIVEIRA GONÇALVES, brasileiro, paraense, de identidade e profissão ignoradas e que reside à Av. 1º de Dezembro nº 315 - Marco, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 02 do mês de dezembro/1983, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 1º de novembro de 1983.

EU, Rosinaldo Branches Lavor, escrivão, o subscrevi.
Dra. ELEONORA TAVARES DE TAVARES
6ª Pretora Criminal

(G. Reg. nº 3350)

**CONSTITUIÇÃO
DO ESTADO
E
LEI ORGÂNICA DOS
MUNICÍPIOS**
Em um só exemplar.
Edição atualizada.
À Venda no Arquivo da
Imprensa Oficial do Estado.



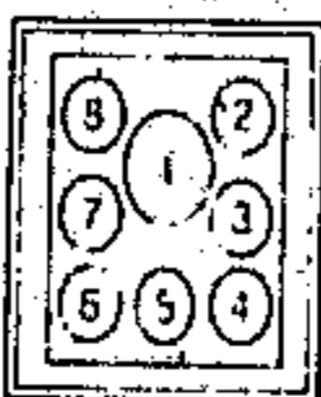
Governo 
Jader Barbalho

15 DE NOVEMBRO PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA



REPÚBLICA: ORDEM E PROGRESSO, LIBERDADE, INDEPENDÊNCIA.

O progresso político nos leva a uma sociedade pluralista e democrática, ideal que inspirou a Proclamação da República. Ordem e Progresso, união nacional, cooperação e harmonia, trabalho e espírito de colaboração - são valores da República e da Democracia que queremos. Praticá-los e promovê-los é um dever de todos os brasileiros.



- (1) "Maj. Deodoro da Fonseca/Chefe do Governo Provisório"
- (2) "Dr. Campos Salles/Ministro da Justiça"
- (3) "Quintino Bocaiuva/Ministro das Relações Exteriores"
- (4) "Tte. Cel. Benjamin Constant/Ministro da Guerra"
- (5) "Dr. Demétrio Ribeiro/Ministro da Agricultura, Comércio e Obras Públicas"
- (6) "Contra-Alm. Eduardo Wandenkolk/Ministro da Marinha"
- (7) "Dr. Ruy Barboza/Ministro da Fazenda"
- (8) "Dr. Aristides Lobo/Ministro do Interior"



República Federativa do Brasil

PARÁ

CADERNO 2

Diário Oficial

ANO XCII — 93ª DA REPÚBLICA — Nº 25.123 BELÉM — SEGUNDA-FEIRA, 14 DE NOVEMBRO DE 1983

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: LUCIVAL BARBALHO

ATA da 109ª reunião ORDINÁRIA, 2º período da 1ª Sessão Legislativa da 10ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 26 de outubro de 1983.

Presidente: Sr. Deputado Fernando Bahia

1ª Secretária: Sra. Deputada Maria de Nazaré

2ª Secretário: Sr. Deputado Milton Peres

Aos vinte e seis dias do mês de outubro, do ano de mil novecentos e oitenta e três, às quinze horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. 1º Vice-Presidente, Deputado Fernando Bahia, assumiu a Presidência dos Trabalhos e invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos, anunciando o Pequeno Expediente, concedendo a palavra ao Deputado Eloy Santos que reportou-se ao tópico da coluna "Repórter 70", do Jornal. O Liberal edição de hoje, que ressalta estar a Bancada do PMDB observando o seu comportamento neste Poder, afirmando o orador não se intimidar com tal atitude e que continuará desenvolvendo o seu trabalho em prol do povo paraense. O orador seguinte foi o Deputado Edson Matoso que manifestou solidariedade ao Deputado Eloy Santos ante o seu pronunciamento, chamou a atenção do Prefeito de Belém, para o estado de abandono que se encontra o Distrito de Mosqueiro por parte da Prefeitura, protestando contra a composição da Comissão de Deputados desta Casa que irá a Brasília tentar solucionar os problemas dos professores de nosso Estado e teceu comentários sobre a morosidade no pagamento do FGTS aos trabalhadores por parte do BASA. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Fausto Fernandez dando conhecimento ao Plenário da criação da Cooperativa Agro-Industrial e do Sindicato Rural Patronal dos Agropecuaristas no Município de Rondon do Pará e dizendo do estado de abandono que encontra-se os setores públicos em geral, do referido município. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE. Por cessão de direito do Deputado Romero Ximenes, ocupou a Tribuna o Deputado Luis Maria, apresentando apelo através de requerimento, aos dirigentes do Serviço de Patrimônio da União (SPU), no sentido de cancelar a concorrência pública referente ao edital nº 13/83, publicado no Diário Oficial, que vende à Firma

Palmazon o terreno localizando na Ilha de Ajuruteua, no Município de Bragança e ao Governo do Estado, no sentido de que tão logo seja concluída a negociação desaproprie a referida área revertendo-a em favor da população da localidade. Debateram com o orador através de apartes os Deputados: Aldebaro Klautau, Romero Ximenes, Herbert Veríssimo e Gabriel Guerreiro. Assomou a Tribuna o Deputado Haroldo Bezerra denunciando mediante documentos comprobatórios, as atitudes arbitrarias que vem sendo praticadas pelo Prefeito de Jacundá e apresentou requerimentos sobre o assunto. Passando à 1ª Parte da Ordem do Dia, foram aprovadas as Atas da 108ª Reunião Ordinária e 61ª Reunião Extraordinária. Foram ainda aprovados os pedidos de licença dos Deputados: Antonio Teixeira e Antônio Pereira de 19 e 20 dias, respectivamente, para tratamento de saúde. O Deputado Paulo Lisboa ocupou a Tribuna apresentando Projeto de Lei, que cria o sistema estadual de bolsas de estudos. Na condição de Líder do P.M.D.B., em exercício, ocupou a Tribuna o Deputado Romero Ximenes lendo e manifestando o seu apoio ao documento da Associação dos Agrônomos do Pará, que protesta contra a decisão do Superintendente da SUDAM em excluir alguns projetos da apreciação do Departamento de Recursos Naturais, daquela Superintendência. Passando à deliberação das matérias em pauta o Sr. Deputado Itamar Francez solicitou à Presidência que mandasse proceder a verificação do "quorum", sendo constatada a presença de dezoito Senhores Deputados, como não houvesse número para deliberar, o Sr. Presidente mandou proceder a leitura dos requerimentos sobre a mesa submetendo à discussão o Requerimento nº 2226/83 do Sr. Deputado Mário Chermont de aplausos à Mesa da Câmara dos Deputados pela equilibrada decisão que deu por encerrado o episódio do Deputado Federal Mário Juruna. Como ninguém fizesse uso da palavra para discutir a matéria, o Sr. Presidente encerrou a discussão colocando-a em votação. Verificando a existência de número legal com a entrada no Plenário do Deputado Herbert Veríssimo o Presidente submeteu a votação o Requerimento nº 2226/83 que foi aprovado à unanimidade. O Sr. Deputado Itamar Francez contestou a deliberação e pediu que a Presidência procedesse nova verificação de "quorum" o que foi indeferido pela Presidência sob a argumentação de que há um minuto antes havia no Plenário, após a verificação de "quorum" solicitada pelo próprio reclamante, dezoito Senhores Deputados e que com a entrada no recinto do Senhor Deputado Herbert Veríssimo havia número para deliberar. Passando à matéria seguinte foi submetido à discussão o Requerimento nº 2202/83 do Sr. Deputado Edson Matoso usou da palavra o Deputado para discutir a matéria os Senhores Deputados: Paulo Roberto, sendo aparteado pelo Deputado Eloy Santos; e Deputado Paulo Lisboa que recebeu apartes dos Deputados Paulo Roberto e Carlos Estácio, que ficou com 10 minutos para a próxima Reunião. Passando à 2ª Parte da Ordem do Dia e não havendo matéria em pauta, o Sr. Presidente franqueou a palavra para Explicações Pessoais. Usou a palavra o Deputado Eloy Santos. Como não houvesse quem fizesse mais uso da palavra, o Sr. Presidente convocou os Sr. Deputados para a reunião Ordinária de amanhã, à hora regimental seguida de uma reunião

NESTA EDIÇÃO

RESOLUÇÕES

Do Conselho de Contas dos Municípios

RESENHAS

Da Justiça Estadual

Solene às 17:30 horas destinada a homenagear o Centenário de Nascimento do Dr. Avertano Rocha, encerrando a presente às 17:14 horas, na qual compareceram os Deputados: Amílcar Moreira Itamar Francez, Maria de Nazaré, Paulo Roberto, Aldebaro Klautau, Almir Lima, Aziz Mutran, Carlos Estácio, Francisco Ramos, Edson Matoso, Eloy Santos, Fausto Fernandez, Fernando Bahia, Guaracy Silveira, Haroldo Bezerra, Herbert Veríssimo, Milton Peres, Paulo Lisbôa, Santana Costa e Victor Paz. Licenciados os Deputados: Antônio Teixeira, Antônio Pereira e José Alfredo. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e provada em Plenário, vai assinada pelos Membros da Mesa. Plenário "Newton Miranda", em 26 de outubro de 1983. Lida em 27 de outubro de 1983.

Presidente: Sr. Deputado Eladyr Nogueira

1ª Secretária: Sra. Deputada Maria de Nazaré

2ª Secretário: Sr. Deputado Milton Peres

(G. Reg. nº 3298)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ (IPALEP)

PORTARIA N. 05/83 - IPALEP

O Presidente do Instituto de Previdência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará (IPALEP), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o Deputado ALDEBARO BARRETO ROCHA KLAUTAU das funções de Tesoureiro do Instituto de Previdência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará (IPALEP), a partir de 03 de novembro de 1983.

Cumpra-se, registre-se, publique-se.

Sala de Reuniões do Instituto de Previdência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará (IPALEP), em 03 de novembro de 1983.

Deputado MARIUADIR SANTOS
Presidente do IPALEP

(G. Reg. n. 3299)

PORTARIA N. 06/83 - IPALEP

O Presidente do Instituto de Previdência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará (IPALEP) no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Deputado JOSÉ GUILHERME SILVA RIBEIRO para desempenhar as funções de Tesoureiro do Instituto de Previdência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará (IPALEP), a partir do dia 04 de novembro de 1983.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sala de Reuniões do Instituto de Previdência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará (IPALEP), em 03 de novembro de 1983.

Deputado MARIUADIR SANTOS
Presidente do IPALEP

(G. Reg. n. 3299)

PORTARIA N. 07/83 - IPALEP

O Presidente do Instituto de Previdência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará (IPALEP) no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder votos de louvor ao Deputado ALDEBARO BARRETO ROCHA KLAUTAU, pela sua brilhante atuação à frente da Tesouraria do Instituto de Previdência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará (IPALEP), tendo a responsabilidade e eficiência norteado sempre seu espírito de colaboração aos reais interesses de nosso IPALEP.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Sala de Reuniões do Instituto de Previdência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará (IPALEP), em 03 de novembro de 1983.

Deputado MARIUADIR SANTOS
Presidente

(G. Reg. n. 3299)

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Presidente: **EGYDIO MACHADO SALLES**

RESOLUÇÃO Nº 090/83
(Processo nº 01566)

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão plenária realizada no dia 27 de setembro de 1983, tendo em vista proposição apresentada pela Presidência, aprovada pelo voto de desempate do Exmo. Sr. Conselheiro Presidente e conta os votos dos Exmos. Srs. Conselheiros Lecyr Pontes Riudades, Haroldo Julião da Gama e Laudelino Pinto Soares,

RESOLVE:

Suspender os efeitos da Resolução nº 046/83, de 07.07.83, na parte que determina o sobrestamento do cadastro da Resolução nº 05/83, de 24.05.83, da Câmara Municipal de Aveiro, cujo julgamento está prejudicado, devendo os presentes autos serem encaminhados ao Exmo. Sr. Conselheiro Relator do processo originário.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 27 de setembro de 1983.

Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES

Presidente

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA

Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Conselheiro LECYR PONTES RIODADES

Conselheiro PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Foi presente: Dr. EXPEDITO LEAL RIBEIRO

Procurador

(G. Reg. nº 3311)

RESOLUÇÃO Nº 091/83
(Processo nº 00892)

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará,

em sessão plenária realizada no dia 29 de setembro de 1983.

Considerando o parecer exarado pelo Exmo. Sr. Relator, Conselheiro Irawaldir Rocha, aprovado por unanimidade,

RESOLVE:

Indeferir o cadastro da Resolução nº 004/83, de 20.04.83, da Câmara Municipal de Igarapé-Açu, que reajusta os subsídios dos vereadores, por falta de amparo legal, e que a presidência do Conselho oriente o presidente da referida Câmara, nos termos da Resolução nº 081/83, de 23.08.83.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 29 de setembro de 1983.

Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES

Presidente

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA

Relator

Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Conselheiro LECYR PONTES RIODADES

Conselheiro PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Foi presente: Dr. EXPEDITO LEAL RIBEIRO

Procurador

(G. Reg. nº 3311)

RESOLUÇÃO Nº 092/83
(Processo nº 00724)

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão plenária realizada no dia 29 de setembro de 1983,

Considerando o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Relator, Conselheiro Lecyr Pontes Riudades,

RESOLVE:

Não tomar conhecimento do pedido de cadastramento da Resolução nº 28/83, de 19.03.83, da Câmara Municipal de Curuçá, que concede diárias aos vereadores, contra, em parte, os votos do Conselheiro Relator, que mandava o processo baixar em diligência, e dos Exmos. Srs. Conselheiros Haroldo Julião da Gama e Laudelino Pinto Soares, que adotaram o parecer da Procuradoria, favorável ao cadastramento.

Sala das Sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 29 de setembro de 1983.

Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES
Presidente
Conselheiro LECYR PONTES RIODEDES
Relator
Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA
Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Conselheiro PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Foi presente: Dr. EXPEDITO LEAL RIBEIRO
Procurador

(G. Reg. nº 3311)

RESOLUÇÃO Nº 093/83

(Processo nº 01126)

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão plenária realizada no dia 29 de setembro de 1983.

Considerando o parecer exarado pelo Exmo. Sr. Relator, Conselheiro Irawaldyr Rocha, aprovado por unanimidade,

RESOLVE:

Indeferir o cadastro da Resolução nº 01/83, de 19.03.83, da Câmara Municipal de Vigia, que atualiza os subsídios dos vereadores, devendo a mesma ser encaminhada ao órgão de origem com a orientação da Presidência de como deve a Câmara proceder e dos valores a serem adotados.

Sala das Sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 29 de setembro de 1983.

Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES
Presidente
Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
Relator
Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA
Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Conselheiro LECYR PONTES RIODEDES
Conselheiro PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Foi presente: Dr. EXPEDITO LEAL RIBEIRO
Procurador

(G. Reg. nº 3311)

RESOLUÇÃO Nº 094/83

(Processo nº 00578)

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão Plenária realizada no dia 04 de outubro de 1983,

Considerando o parecer exarado pelo Exmo. Sr. Relator, Conselheiro Lecyr Pontes RiodeDES, aprovado por unanimidade,

RESOLVE:

Indeferir o cadastro da Resolução nº 001/83, de 19.01.83, da Câmara Municipal de Tomé-Açu, que trata da atualização dos subsídios dos vereadores, nos termos em que está redigida, devendo a Mesa da Câmara elaborar outra em que sejam fixados os subsídios para a atual legislatura, a partir de 1º de fevereiro do corrente ano, de conformidade com o artigo 1º da Lei Complementar nº 25/75, com a redação dada pela Lei Complementar nº 38/79.

Sala das Sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 04 de outubro de 1983.

Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES
Presidente
Conselheiro LECYR PONTES RIODEDES
Relator
Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA
Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Conselheiro PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Foi Presente: Subprocurador ELISABETH MASSOUD SALAME
DA SILVA

(G. Reg. nº 3311)

RESOLUÇÃO Nº 095/83

(Processo nº 01336)

O Conselho de Contas dos Municípios de Estado do Pará, em sessão plenária realizada no dia 04 de outubro de 1983,

Considerando o parecer exarado pelo Exmo. Sr. Relator, Conselheiro Lecyr Pontes RiodeDES, aprovado por unanimidade,
RESOLVE:

Indeferir o cadastro da Resolução nº 03/83, de 25.07.83, da Câmara Municipal de Peixe-Boi, que atualiza os subsídios dos vereadores, mandando-se aplicar o estabelecido na Resolução nº 081/83, de 23.08.83, devendo a referida Câmara encaminhar a este Conselho a Resolução que fixou os subsídios para a atual legislatura.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 04 de outubro de 1983.

Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES
Presidente
Conselheiro LECYR PONTES RIODEDES
Relator
Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA
Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Conselheiro PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Foi presente: Dr. EXPEDITO LEAL RIBEIRO
Procurador

(G. Reg. nº 3311)

RESOLUÇÃO Nº 096/83

(Processo nº 00470)

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão plenária realizada no dia 04 de outubro de 1983,

Considerando o parecer exarado pelo Exmo. Sr. Relator, Conselheiro Laudelino Pinto Soares,

RESOLVE:

Baixar em diligência o processo nº 00470, que trata do cadastro da Resolução nº 001/83, de 18.03.83, que ratifica os valores dos subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Aveiro, para que o Departamento de Controle Externo proceda a correta instrução, contra em parte os votos dos Exmos. Srs. Conselheiros Presidente e Irawaldyr Rocha, que desde logo mandavam aplicar a Resolução nº 081/83, deste Conselho.

Sala das Sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 04 de outubro de 1983.

Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES
Presidente
Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Relator
Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA
Conselheiro LECYR PONTES RIODEDES
Conselheiro PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Foi presente: Subprocuradora ELISABETH MASSOUD SALAME
DA SILVA

(G. Reg. nº 3311)

RESOLUÇÃO Nº 097/83

(Processo nº 00412-B)

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão plenária realizada no dia 06 de outubro de 1983,

Considerando o parecer exarado pelo Exmo. Sr. Relator, Conselheiro Pedro Paulo de Lima Dourado,

RESOLVE:

Deferir o cadastro do Decreto nº 106/83, de 29.03.83, da Prefeitura Municipal de Peixe-Boi, que abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros) para reforço de dotação orçamentária, contra em parte os votos dos Conselheiros Haroldo Julião da Gama e Laudelino Pinto Soares, que não concordavam com os critérios utilizados nos cálculos do superávit financeiro.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 06 de outubro de 1983.

Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES
Presidente
Conselheiro PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Relator
Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA
Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Conselheiro LECYR PONTES RIODEDES
Foi presente: Dr. EXPEDITO LEAL RIBEIRO
Procurador

(G. Reg. nº 3311)

RESOLUÇÃO Nº 096/83
(Processo nº 01027)

2º Julgamento

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão plenária realizada no dia 06 de outubro de 1983,

Considerando a proposição nº 09/83, apresentada pela Presidência, e aprovada por unanimidade,

RESOLVE:

1. Determinar a realização de uma inspeção extraordinária no Município de São Caetano de Odivelas, para apurar denúncias de irregularidades formuladas pelos vereadores contra o Prefeito Municipal.

2. Autorizar a Presidência deste Conselho a designar a comissão de inspeção, que terá oito (08) dias úteis para concluir os trabalhos e cinco (5) dias para apresentar relatório conclusivo.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 06 de outubro de 1983.

Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES

Presidente

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA

Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Conselheiro LECYR PONTES RIODEADES

Conselheiro PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Foi presente: Dr. EXPEDITO LEAL RIBEIRO

Procurador

(G. Reg. nº 3311)

ACÓRDÃO Nº 038

(Processo nº 01177/83)

Interessado: Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO

Relator: Conselheiro PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. Adriano Velloso de Castro Manezes, Secretário Municipal de Administração, através ofício nº 556/83-AGS, de 19.07.83, remeteu para registro neste Conselho o decreto nº 764/83-PMB, de 14.06.83, que autoriza o pagamento ao Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO, a título de representação e subsídio mensal e vitalício, a quantia correspondente a 1/3 (um terço) do que percebe o titular do Poder Executivo Municipal, nos termos do artigo 144 da Lei nº 4.827, de 15.02.79, com a redação dada pela Lei nº 5.007, de 10.12.81, por ter o mesmo exercido em caráter permanente, o cargo de Prefeito Municipal de Belém.

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado, havendo o conselheiro presidente feito declaração de voto constante de ata.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 08 de setembro de 1983.

Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES

Presidente

Conselheiro PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Relator

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA

Conselheiro LECYR PONTES RIODEADES

Foi presente: Dr. EXPEDITO LEAL RIBEIRO

Procurador

(G. Reg. nº 3311)

ACÓRDÃO Nº 040

(Processo nº 01107/83)

2º Julgamento

Interessada: IMAR CORRÉA DE MELO

Relator: Conselheiro IRAWALDYR ROCHA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Dra. Angelina de Jesus Vianna, Secretária Municipal de Administração, em exercício, através ofício nº 620/83-AGS, de 15.09.83, remeteu para registro neste Conselho o Decreto nº 910/83, de 09.09.83, que concede a aposentadoria voluntária a IMAR CORRÉA DE MELO, no cargo de Agente de Administração, Código AA-021.5, do ADG, lotada no Departamento de Serviços Gerais da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Belém, de acordo com os artigos 101, item III, parágrafo único, 102, item I, alínea "a", da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 1, de 27.10.69), combinados com os artigos 84, § 2º, 133, § único, 127, item III, 133, 134, item I, alínea "C", 161, item V, da Lei nº 7.000, de 27.07.1976 e Lei nº 6.295, de 13.01.67, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$-620.568,00 (seiscentos e vinte mil, quinhentos e sessenta e oito cruzeiros), assim discriminados:

Provento básico	Cr\$ 39.780,00
Grat. de quinquênio 30%	Cr\$ 11.934,00
Provento mensal	Cr\$ 51.714,00
Provento anual	620.568,00

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por unanimidade, conceder o registro solicitado.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 06 de outubro de 1983.

Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES

Presidente

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA

Relator

Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Conselheiro LECYR PONTES RIODEADES

Conselheiro PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Foi presente: Dr. EXPEDITO LEAL RIBEIRO

Procurador

(G. Reg. nº 3311)

ACÓRDÃO Nº 041

(Processo nº 01288/83)

Interessado: JOSÉ RODRIGUES DA SILVA

Relator: Conselheiro LECYR PONTES RIODEADES

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da aposentadoria voluntária de JOSÉ RODRIGUES DA SILVA, no cargo de Diretor de Divisão de Serviços Gerais do FDA, código AA-021.5, lotado na Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Belém.

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por unanimidade, aprovar o relatório técnico e o voto do Conselheiro Relator, no sentido de que o processo seja baixado em diligência para correção das falhas apontadas nos itens de 1 a 5 do Relatório, devendo os autos retornarem à origem e, após sanado, voltar a este Conselho para prosseguimento do julgamento.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 11 de outubro de 1983.

Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES

Presidente

Conselheiro LECYR PONTES RIODEADES

Relator

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA

Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Conselheiro PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Foi presente: Dr. EXPEDITO LEAL RIBEIRO

Procurador

(G. Reg. nº 3311)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EDITAL Nº 31/83

PROCESSO Nº 57096

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. CARLOS AUGUSTO NUNES GOUVEIA, ex-Prefeito Municipal.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 284 do Regimento Interno, cita através do Presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial

do Estado, o Sr. CARLOS AUGUSTO NUNES GOUVEIA, ex-Prefeito de Soure a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 57.096, referente à p/c Convênio SEPLAN nº 056/82 e Termos Aditivos exercício de 1982.

Belém, 08 de novembro de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 3342 - Dias: 14, 18 e 24.11.83)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: EDGAR M. LASSANCE CUNHA

RESENHA DA JUSTIÇA ESTADUAL

CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO
JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA (1ª) VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO, ÓRFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS DA COMARCA DE BELÉM

Juiz: Dra. Rutéa Fortes

Cartório do Primeiro (1º) Ofício do Cível e Comércio
Escrivão: Moacyr Santiago

RESENHA DO DIA 09 DE NOVEMBRO DE 1983

— Proc. nº 465/78 de Inventário dos bens deixados por falecimento de Wilson Nunes Brayner. Inventariante: Ana Elisa da Silva Brayner. Advogados: Drs. Flávio Maroja e Nelson Cunha. Despacho: N. A. Arbitro em 20% sobre o valor da avaliação dos bens, os honorários do requerente.

— Proc. nº 2.118/83 de Ação de Protesto Interruptivo de Prescrição. A: Comind — Companhia de Seguros. R: Sabino de Oliveira Comércio e Navegação (Sanave). Advogado: Dr. Orlando Fonseca. Despacho: Notifique-se, na forma do pedido e da lei. 03.11.83. (a) Rutéa Fortes. Requerimento de Belauto Administradora Ltda. contra Fernando de Jesus Gomes. Advogado: Dr. Augusto Roberto Klautau de Araújo. Despacho: À Distribuição de Cartório.

Belém, 09 de novembro de 1983.

MOACYR SANTIAGO

Escrivão

JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA (2ª) VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO, ÓRFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS DA COMARCA DE BELÉM

Juiz: Bacharel Wilson de Jesus Marques da Silva

Cartório do Primeiro (1º) Ofício do Cível e Comércio
Escrivão: Moacyr Santiago

RESENHA DO DIA 09 DE NOVEMBRO DE 1983

— Proc. nº 1.975/83 de Ação de Reintegração de Posse. A: Geraldo Meira Freire Couceiro. R: Lunorte S/A. Advogados: Drs. Benedito N. M. David e Lindalva Nazaré. V. Magalhães, respectivamente. Despacho: Dispondo o parágrafo único do artigo 930 do Código de Processo Civil que, quando for ordenada a justificação prévia (art. 928 do Código de Processo Civil), o prazo para contestar contar-se-á da intimação do despacho que deferir ou não a medida liminar, dispondo a ré, já habilitada, nestes autos, (procuração de fls. 57), de dois (2) dias, a contar de hoje, para oferecer, querendo, a contestação que tiver. Belém, 09 de novembro de 1983. (a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

Belém, 09 de novembro de 1983.

MOACYR SANTIAGO

Escrivão

Resenha do Juízo de Direito da 2ª Vara Cível e Comércio, privativa de Órfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc.

Juiz: Bacharel Wilson de Jesus Marques da Silva.

Escrivão: Odon Gomes da Silva.

2ª Vara Cível e Comércio. BUSCA E APREENSÃO. Autor: Pedro Antonio de Oliveira Borges. Réu: Antonio Ferreira de Oliveira. Despacho: "Contados e preparados, à conclusão (09/11/83). Advogados: Drs. Alfredo Augusto Ribeiro, Orlando Ribeiro do Nascimento.

2ª Vara Cível e Comércio. CARTA PRECATÓRIA. Deprecante: Juízo de Direito da Comarca de Breves — Pá. Deprecado: Juízo de Direito da 2ª Vara Cível e Comércio de Belém. AÇÃO DE EXECUÇÃO. Credora: Banco do Brasil S/A. Devedores: Israel Marçol da Silva e Jair Berardo. Despacho: "Pagas as custas, seja a carta precatória devolvida, remetendo-se estes autos ao Juízo deprecante". (09.11.83). Advogado: Dr. Carlos José Chaves Nogueira.

2ª Vara Cível e Comércio. MANUTENÇÃO DE POSSE. Autora: Lucidéa Oliveira da Silva. Réu: José Melquiades Campos. Despacho: "Para a audiência de justificação, designo o dia 24 do mês de janeiro do ano de 1984, às 10:00 horas. Cite-se o réu, para comparecer à audiência designada". (09.11.83). Advogado: Dr. José da Rocha Moreira.

2ª Vara Cível e Comércio. EMBARGOS. Embargante: Jollybet S/A — Integração Agropecuária. Embargada Amazônia Agro Pecuária Imp. e Exportação Ltda. Despacho: "Contados e preparados, à conclusão". (09.11.83). Advogados: Drs. Carlos Platilha e Rosomiro Arrais.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Cia. Itaú de Investimentos, Crédito e Financiamento. Devedores: Maria Juliana da Costa Leite de Souza e José Barros de Castro. Despacho: "Para que se conheça: o pedido de fls. 12, em termos de segurança parcial do Juízo, providencie a devedora no depósito provisório, em cartório, pelo menos, da quantia de Cr\$ 893.760,00, correspondente ao valor do débito principal, no prazo de quarenta e oito horas". (09.11.83). Advogados: Drs. Alfredo Augusto Nelson Ribeiro, De Campos Ribeiro.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: EXPRAM — Expresso Amazônico Ltda. Devedora: Antonio C. Figueiredo Faria (firma). Despacho: "Para que se conheça do pedido de fls. 19, em termos de segurança parcial do Juízo, providencie a devedora do depósito provisório, em cartório, pelo menos da quantia de Cr\$ 73.916,79, correspondente ao valor do depósito principal, no prazo de quarenta e oito (48) horas". (09.11.83). Advogado: Dr. João Bosco Carvalho.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: Aldebaro Contente Barra. Devedora: Clean Ltda. Despacho: "Defiro os pedidos de fls. 11; determinando que: — baixem os autos, ao Cartório da Contadora do Juízo, para o levantamento geral da conta que deverá incluir o valor do débito principal (Cr\$ 160.000,00) e os valores correspondentes aos juros de mora; às despesas processuais; aos honorários advocatícios que arbitro em 20% (vinte por cento) sobre o valor do débito; e à correção monetária; — Seja depositada, provisoriamente, pela devedora, em cartório, a importância de Cr\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil cruzeiros), como pagamento, desde logo, do débito principal". (09.11.83). Advogados: Gilberto Jader Serique, Flávio de Carvalho Maroja.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO EXECUTIVA. Credor: José Isaac Elarat. Devedor: Edmundo Ribeiro. Despacho: "Não se fazendo possível o depósito, em poder do credor ou do devedor dos bens móveis penhorados, determinando o artigo 666, inciso II, do Código de Processo Civil, que devem eles ser depositados em poder do depositário judicial, informe o Senhor Oficial de Justiça encarregado das diligências do feito porque razão não observou a disposição legal referida". (09.11.83). Advogado: Dr. Manoel Garcia da Costa.

2ª Vara Cível — Menores. PEDIDO DE ALVARÁ. Requerente: Pedro Paulo de Assumpção. Requerido: Paulo Pimenta Assumpção. Despacho: "Considerando o parecer favorável de fls. 20 verso do Órgão do Ministério Público, defiro o pedido de fls. 2, determinando seja expedido o competente mandado". (09.11.83). Advogado: Dr. Pedro Paulo de Assumpção.

2ª Vara Cível — Órfãos. INVENTÁRIO. Inventariada: Julieta Semper Simões. Inventariante: Yolanda Ferreira Monteiro Nunes. Despacho: "Defiro a juntada, a estes autos, do instrumento de mandato de fls. 31 e dos documentos, em xerocópias, de fls. 32/35. Diante da irregular correspondência usada pelo herdeiro Marco Antonio Sodré de Oliveira e sua genitora, dona Rita Helena Campos Sodré de Oliveira, constante, em xerocópia, das fls. 33, pela qual solicitou, abusivamente, que a advogada Yolanda Ferreira Monteiro Nunes faça uma prestação de contas e devolva documentos, necessários e se torna a esclarecer, para os devidos fins, que: — a advogada Yolanda Ferreira Monteiro Nunes, — na qualidade de testamentária, nomeada que foi, em testamento público, pelo qual a falecida Julieta Semper Simões instituiu o então menor Marco Antonio Sodré de Oliveira seu herdeiro único, — nos termos do artigo 990, inciso IV, do Código de Processo Civil, foi nomeada inventariante dos bens deixados pela mesma falecida, tendo, regularmente, prestado o necessário compromisso e feito as primeiras declarações; — assim, a inventariante somente poderá ser removida, através de regular incidente, com fundamento em qualquer dos números do artigo 995 do Código de Processo Civil; — Também, para que sejam prestadas contas, somente será compelida a inventariante a fazê-lo, através de ação própria, observadas as disposições dos artigos 914, 915 e 919 do Código de Processo Civil. Considerando-se que, através de escritura pública, nos termos do artigo 9º, parágrafo 1º, inciso I, do Código Civil, foi emancipado o

herdeiro Marco Antonio Sodré de Oliveira, o que ocorreu a 27.10.1983, expliquem as advogadas constituídas, senhoras Leonor Nazaré Melo Correa e Rosa Cristina Giola Santos porque, em o instrumento de mandato de fls. 31, datado de 27.10.1983, figura, como outorgante, também, a senhora Rita Helena Campos Sodré de Oliveira, mãe do legatário se ele já está, pela emancipação, habilitado para os atos da vida civil e ela não é herdeira". (09.11.83). Advogadas: Drs. Yolanda Ferreira Monteiro Nunes, Leonor Nazaré Melo Corrêa, Rosa Cristina Gióia Santos.
Belém-Pá., 09 de novembro de 1983.

ODON GOMES DA SILVA
Escrivão

CARTÓRIO SARMENTO
3º OFÍCIO

RESENHA DO DIA 09.11.83
JUÍZO DA 3ª VARA

INTERDITO PROIBITÓRIO

Requerente: — Reginaldo Pinheiro da Cunha

Advogado: — Ophir Cavalcante

Requerido: — Condomínio do Edifício Renascença

Advogado: — Abel Guimarães

Despacho: — Nego a medida iníto litis em face da dificuldade de determinação da posse da área, e pela falta de comprovação da ameaça. Cite-se.

AÇÃO DE EXECUÇÃO — JUÍZO DA 10ª VARA

Autor: — Raimundo Lima Braga

Advogado: — Antonio Erlindo Braga

Réu: — Manuelito Rodrigues Mota

Despacho: — Proceda-se a penhora, que o executado fique como depositário.

AÇÃO DE DESPEJO — JUÍZO DA 3ª VARA

Requerente: — Espólio de Maria Alves Pegado

Advogado: — Luiz Orlando Guedes Sampaio

Requerida: — Maria Ester da Cunha Noronha

Despacho: — Intime-se a requerente a juntar documentos nos autos que comprovem a sua condição de representante do espólio de Maria Alves Pegado, dentro do prazo legal.

REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: — Odinea Machado Guimarães

Advogado: — Pedro Paulo de Assumpção

Requerido: — Francisco Freitas de Castro.

Despacho: — Designo o dia 12.12.83, às 10:30 horas, para a audiência de instrução e julgamento. Defiro as provas que foram requeridas pelo autor. Cite-se o requerido para apresentar as provas que desejar dentro do prazo legal e para comparecer à audiência acima designada.

AÇÃO DE EXECUÇÃO

Autor: — Banco da Amazônia S.A. — BASA

Advogado: Ana Maria Fragoso Toscano

Réus: J.S. Móveis S/A., José Vieira Soares e outro

Advogado: — Paulo Klautau

Despacho: Defiro o pedido de fls. 35, devendo ser feito o levantamento na penhora de fls. obedecidas as formalidades legais.

AÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE

Requerentes: Maria Gomes Bentes e Manoel Raymundo Bentes

Advogado: — Antonio Oscar Moreira

Requerida: — Solange Maria da Conceição Imbiriba Diniz

Advogado: — Francisco Nunes Salgado

Despacho: — Subam os presentes autos a Superior Instância no prazo de 48 horas.

AÇÃO DE NUNCIACÃO DE OBRA NOVA

Requerentes: — Davino M. da Costa e s/mulher

Advogado: — Orlando M. Rodrigues

Requeridos: — Alfredo Gustavo Guimarães e s/mulher

Advogado: — Maria de Nazaré M. de Souza

Despacho: — Diga o autor sobre a contestação de fls.

AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO

Impugnantes: — Alfredo Gustavo Guimarães e s/mulher

Advogado: — Maria de Nazaré M. Simões

Impugnados: — Davino Martins da Costa e s/mulher

Advogado: — Orlando Rodrigues

Despacho: — Diga o impugnado no prazo de cinco dias.

JUÍZO DA 6ª VARA

AÇÃO DE RESSARCIMENTO DE DANOS

Requerente: — Companhia Paulista de Seguros

Advogado: — Maria Aparecida Vidigal de Souza

Requerida: — Reicon — Rebelo Indústria Comércio de Navegação Ltda.

Advogado: — Douglas Domingues

Despacho: — Renovem-se diligências para o dia 01 de dezembro às 9 horas. Intimem-se.

JUÍZO DA 3ª VARA

Separação Judicial em que são partes: — Eduardo Raimundo de Queiroz Alves e Delfina Julia de Souza Alves.

Advogado: — Roberto Rodrigues Cardoso

Despacho: — Sentenciado: — Vistos, etc. Homologo por sentença o acordo de fls. 19/20 para que produza seus efeitos legais. P.R.I.

JUÍZO DA 9ª VARA

AÇÃO DE DIVÓRCIO

Requerente: — Wilson Moraes

Advogado: — Glacilda F. Furtado

Requerida: — Zilda Farias Moraes

Despacho: — Tendo o Juízo deferido o pedido de gratuidade, e não havendo ainda vinculação, determino a remessa dos presentes autos a uma das Varas da Assistência Judiciária, devendo passar primeiro pelo Cartório da Distribuição para o competente sorteio.

JUÍZO DA 10ª VARA

AÇÃO DE EXECUÇÃO

Autora: Eucatex S/A. — Indústria e Comércio

Advogado: — Loris Vilas Boas

Ré: — Cial Construções Indústria e Comércio Ltda.

Advogado: — Ademar Kato

Despacho: — Comprove que o apartamento é de propriedade do avalista.

EXPEDIENTE DO DIA 09 DE NOVEMBRO DE 1983

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO — CÍVEL, COMÉRCIO E FAMILIA
FORUM — PALÁCIO DA JUSTIÇA — 3º ANDAR
BELÉM — PARÁ

ESCRIVÃO: AMILCAR CÂMARA LEÃO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

1ª VARA

Proc. nº 257/79 — CONSIGNAÇÃO

Aut.: — Edilson de Oliveira Lima

Adv.: — Oswaldo Pojucan T. Junior

Réus: — Vivenda — Associação de Poupança e Empréstimo e Outro

Desp.: — Como requer

2ª VARA

PETIÇÃO DE: Maria de Nazaré Rodrigues Aresta, por seu advogado Dr. Carlos Machado Garcia, requerendo Embargos de Terceiros na Ação de Arresto que Jonasa — Joaquim Fonseca Navegação Ind. e Comércio S/A., promove contra João Batista Ferreira.

4ª VARA

PETIÇÃO DE: Atlântica Cia. Nacional de Seguros, por seu advogado Dra. Iracy Pampilona, requerendo que sejam retificados os valores mencionados na contestação nos autos da ação Ordinária para Cobrança de Seguros que lhe move Edilson Souza de Araújo Júnior.

PETIÇÃO DE: Moura & Pinheiro Ltda., por seu advogado Dra. Maria Avelina Imbiriba Hesketh, apresentando Embargos do Devedor, nos autos da ação de Execução que move contra Campina Grande Industrial S/A.

PETIÇÃO DE: Ana Júlia do Nascimento Souza, por seu advogado Dr. Silvio de Oliveira Souza, na ação de Execução que move contra Armando Monteiro de Souza, requerendo a juntada do expediente da Telecomunicações do Pará S/A., para que seja considerado como Aviação do bem penhorado na citada ação.

PETIÇÃO DE: Sociedade Civil "Lar de Maria", por seu advogado Dr. Benjamin Lisboa Rayol, indicando Assistente Técnico e quesitos, nos autos da ação Renovatória que lhe move Sônia Maria da Silva Lopes.

PETIÇÃO DE: Marilena Martins dos Santos, por seu advogado Dr. Maria Madalena G. Quites, indicando penhora do bem nos autos da ação de Execução e requerendo a expedição de ofício ao Ilmo. Sr. Capitão dos Portos do Pará para apreensão da embarcação dada a penhora.

PETIÇÃO DE: M.P. Ferreira & Cia. Ltda., por seu advogado Dr. Antônio Freitas Leite, oferecendo o bem a penhora nos autos da ação de execução que lhe move Irmãos Teixeira Ltda.

PETIÇÃO DE: Sérgio Cepeda Fonseca, por seu advogado Dr. Deusdedit Freire Brasil, requerendo Resposta à Apelação nos autos da ação de Despejo por Falta de Pagamento que move contra Hannu Rockas, conexas com a ação de Consignação e Pagamento.

Proc. nº 218/82 — REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Req.: — João Pereira Alencar

Adv.: — Joselisa C. Kauffman

Rêq.: — Nilton Menezes da Silva

Adv.: — José Fernandes Cunha

Desp.: — A área em litígio diz respeito a terreno da marinha, como se vê pelos documentos que instruíram a inicial. Por tais motivos, chamo o feito à ordem, para que se manifeste o M.P.

Proc. nº 430/83 — RENOVATÓRIA DE CONTRATO

Aut.: — Dário Cardoso da Silva

Adv.: — Moacyr G. Pamplona

Réus: — Adriana Ferreira Martins e Outros

Adv.: — Maria Elisa S.C. Salles

Desp.: — Especifiquem as partes as provas, no prazo de cinco (5) dias.

Proc. nº 618/82 — COBRANÇA

Aut.: — Juramir Barbosa de Oliveira

Adv.: — Em causa própria

Réu: — Clube do Cabos e Soldados da Polícia Militar do Pará.

Sent.: — Isto posto, defiro em parte, os Embargos de Declaração para, acrescentar a sentença de fls. 112/116, que, os honorários advocatícios são devidos a cada um dos litigantes, pois, tendo a ação sido julgada procedente em parte, ambos são vencedores e vencedores. P.I.

Proc. nº 127/83 — EMBARGOS DE TERCEIRO

Emb.: — Maria da Conceição Miranda Machado

Adv.: — Roberto S. Araujo

Emb.: — Vanilson Hesketh

Sent.: — Isto posto, julgo procedente os Embargos de Terceiros e insubsistente a penhora, efetuada nos autos da ação executiva proposta por Vanilson Hesketh, contra Albino Pinheiro relativa ao aparelho de som marca National de 3 em 1, a qual deverá ser levantada, restituindo-se à embargante a posse do referido bem. Custas pelo embargado e honorários advocatícios que arbitro em 15% sobre o valor da causa. P.R.I.

Proc. nº 300/83 — EXECUÇÃO

Ex.: — Cobrás — Tratores Máquinas e Equipamentos Ltda.

Adv.: — Mario Luiz G. Printes.

Ex.: — Osmar Novaes da Silveira

Desp.: — Manifestem-se os interessados sobre a avaliação, no prazo de cinc (5) dias.

Proc. nº 263/83 — ARROLAMENTO

Inv.: — Izaura do Vale Macedo

Adv.: — Alirio F. Daguer

Inv.: — Vitorina do Vale Macedo

Desp.: — Defiro o pedido, de fls. 19.

6ª VARA

PETIÇÃO DE: Antônio José Pereira Leal, por seu advogado Dra. Maria da Conceição C. Mendes, requerendo oficiar ao Juizado da 2ª Vara Cível para solicitar informações a respeito do OF. nº 101/80 nos autos da ação de Execução que move contra R. Santos S/A. Ind. e Comércio.

11ª VARA

PETIÇÃO DE: Lemac S/A — Indústria Heliográfica, por seu advogado Dr. Júlio de Alencar, requerendo o depósito correspondente ao crédito reclamado e decretada a Falência, nos autos da ação Falimentar que move contra Couto Representações Ltda.

RESENHA DO DIA 09 DE NOVEMBRO DE 1983
CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO
CARTÓRIO PEPES

5ª VARA

Processo nº 211-21-83 — AÇÃO DE DESPEJO P/FALTA DE PAGAMENTO

Requerente: Roberto Duarte Mourão

Adv.: — Maria Lúcia Fernandes

Requerido: Antônio Luiz Araújo

Adv.: José Lobato Maia

Despacho: "Face a certidão expedida quanto a não desocupação do imóvel no prazo estabelecido por este Juízo autorizo a expedição do competente mandado de Despejo".

5ª VARA

Processo nº 478-05-83 — AÇÃO DE DESPEJO DE IMÓVEL RESIDENCIAL PARA USO DE DESCENDENTE.

Requerente: João Pedro da Silva Oliveira

Adv.: Arthur Q. Ferreira

Requerido: Augusto Marques Pereira

Adv.: Maria da Conceição S. Fernandes

Despacho: "Contados. Conclusos".

6ª VARA

Processo nº 584-47-82 — AÇÃO DE EXECUÇÃO

Exequente: Leão das Batatas, Comércio de Cereais Importação e Exportação Ltda.

Adv.: — Albérico Pimentel Filho

Executado: Kunihsa Teshima

Adv.: — Américo Lins da Silva Leal

Sentença: "Vistos, etc. Tatsushi Yoshikanawa, japonês, casado, comerciante ou melhor Leão das Batatas, Comércio de Cereais Importação e Exportação Ltda., ingressou neste Juízo com uma Ação de Execução contra Tatsushi Yoshikanawa, japonês, casado, comerciante, para pagamento da importância constante da principal, sendo o mesmo citado e não pagando teve um bem penhorado, ocorre que as partes acordaram conforme pedido assim sendo, julgo procedente para homologar o acordo, e pagas as custas devidas, libere-se o referido autos, após o pagamento das custas não só do presente como de outro correlato que tramita no Cartório Trindade. Belém, 08 de novembro de 1983. a) — Carlos Fernando de Souza Gonçalves".

6ª VARA

Processo nº 159/01/82 — AUTOS CIVIS DE ARROLAMENTO

Inventariante: Leonila Gomes Mendes — Adv. Francisco Assis dos Santos Filho.

Inventariado: Antenor Andrade Mendes

Sentença: Vistos, etc. Leonila Gomes Mendes, brasileira, viúva e herdeiros de Antenor Andrade Mendes, falecido no dia 04 de outubro de 1981, ingressaram neste Juízo com o pedido de arrolamento, sendo a meeira nomeada inventariante, prestando o devido compromisso e prestando as primeiras declarações, tendo o processo tramitado normalmente e findo o mesmo, as partes fizeram a partilha amigável conforme o termo devidamente assinado, assim sendo julgo procedente para homologar a mesma e decorrido o prazo recursável, expeça-se o devido esboço para os devidos registros. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Custas na forma da lei. Belém, 08 de novembro de 1983. (a) Carlos Fernando de Souza Gonçalves — Juiz de Direito da 6ª Vara Cível.

CARTÓRIO RUY BARATA — SEXTO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 09 DE NOVEMBRO DE 1983

JUÍZO DA 2ª VARA

Requerimento de José Nunes Montes, por seu advogado, nos autos da Ação de Atentado promovida por Armando Valente, falando no processo — Adv.: José Maria do Nascimento.

OBS.: Recebido em Cartório em 09/11/83.

JUÍZO DA 6ª VARA

Requerimento de Benedita Pinheiro Araújo, por seu advogado, nos autos da Ação de Execução que lhe move Fliper Center Ltda., requerendo a correção da conta — Adv.: Francisco Nunes Salgado.

OBS.: Recebido em Cartório em 09/11/83.

DIVÓRCIO

Requerente: Francisco Antonio B. da Silva — Adv.: Orlando Fonseca.

Requerida: Neide Maria Mesquita da Silva.

Despacho:

ANULAÇÃO DE CASAMENTO

Requerente: Otávio Raimundo Fonseca — Adv.: Leonam Cruz.

Requerida: Maria de Fátima M. Azevedo — Curadora (Izabel Ozório).

Despacho: A contraminuta.

EXECUTIVA

Requerente: Elesbão Alves de Andrade — Félix de Oliveira.

Requerido: Gilberto Freire de Lima — Adv.:

Despacho: A avaliação da ampliação.

Requerimento de Florêncio Marinho da Silva e sua mulher, por seu advogado, nos autos da Ação de Reintegração de Posse que movem contra Maria de Nazaré Ramos, especificando provas — Adv.: Paulo Roberto Pereira Carneiro.

OBS.: Recebido em 08/11/83.

Requerimento de Indústria Paraense de Artefatos de Borracha S/A. e Armando Teixeira Soares, por seu advogado, nos autos da Ação de Interdito Proibitório em que são requeridos: Sebastião Alves de Souza e Raimundo Hilário Almeida, indicando o endereço dos requeridos — Adv.: Christovam Colombo.

OBS.: Recebido em Cartório em 09/11/83.

JUIZO DA 11ª VARA - RESTAURAÇÃO DE AUTOS

Requerente: José Alfredo Carmo Caldas - Adv.: José Acreano Brasil.

Requerido: Carlos Alberto C. do Nascimento - Adv.: Milton Chagas.

Despacho: Satisfaça primeiramente, o requerente o pagamento das taxas, devida com relação a conta de fls. 36, que inclusive deverá ser assinada pelo Contador do Juízo, após o que, conclusos.

CRISTOVÃO JAQUES BARATA
Escrivão Substituto

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO

CARLOS TRINDADE - ESCRIVÃO

RESENHA DE 09 DE NOVEMBRO DE 1983

Dr. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA - Juiz de Direito da 2ª Vara.

Proc. Nº 4225 - Ordinária de Reparação de Danos.

Requerente: Guaracy Batista da Silveira - Adv.: Dr. Abel Guimarães.

Requeridos: Edgar Silva e s/mulher Dinais Gomes Silva - Adv.: Dr. Milton F. Chagas.

Desp.: Conheço da manifestação de fls. 8 para, nos termos do art. 453, inciso II, do Código de Processo Civil, adiar a audiência de instrução e julgamento do feito, que hoje seria realizada, para o dia 08 do mês de dezembro entrante, às 10:00 horas, determinando sejam renovadas as diligências determinadas em o despacho de fls. 78. No prazo de cinco (05) dias, formalize o procurador dos réus a comprovação do alegado em a manifestação já referida.

Dra. ROSA MARIA PORTUGAL VIEIRA COSTA - Juíza de Direito no Exercício da 3ª Vara.

Proc. Nº 6324 - Inventário.

Inventariante: Lídia Aliverti Rovere Teixeira - Adv.: Dr. Adelino Simão.

Inventariado: José Rovere Teixeira.

Desp.: Ao cálculo, após digam os interessados, voltando em seguida conclusos.

Proc. Nº 6096 - Executiva Hipotecária.

Exequente: Socilar - Crédito Imobiliário S/A. - Adv.: Dr. Milton Nobre.

Executado: Agostinho Lima.

Desp.: Informe a Sra. o por que da conta não estar assinada, junte a exequente cópia da publicação da Hasta no Diário Oficial. Em seguida voltem conclusos para que se possa pronunciar este Juízo.

Dra. SÔNIA MARIA DE MACÊDO PARENTE - Juíza de Direito da 7ª Vara.

Proc. Nº 7321 - Execução.

Exequente: Impar - Indústria Madeireira Paraense e Agropecuária Ltda.

Adv.: Dr. Rosomiro Arrais.

Executado: Nelson José Fontoura de Melo.

Desp.: A avaliação.

Proc. Nº 6849 - Execução.

Exequente: A Nossa Livraria de Belém - Adv.: Dr. José A. Brasil.

Executado: Raimundo Saraivá de Freitas & Cia. - Adv.: Dr. José A. Brasil.

Desp.: Proceda-se a penhora.

Proc. Nº 7280 - Execução.

Exequente: Norma Regina Setubal Moreira - Adv.: Dra. Yvete N. Carreira.

Executados: Albino Pinheiro e s/Esposa Marlene Machado Pinheiro - Adv.: Dr. Antonio Carlos de Almada Cavalcante.

Des.: Sentença - Opôs-se a exequente à nomeação do bem à penhora sob a alegação de que, tratando-se de bem perecível à ação do tempo, não está em condições de ser vendido para garantir a execução. Efetivamente, refere o executado, às fls. 23, que tal bem se encontra em mãos do depositário público e foi objeto de penhora em outra execução - penhora essa que "está sendo levantada". O auto de penhora, às fls. 26, informa que o televisor foi depositado no dia sete de outubro de 1981, há mais de dois anos portanto. Sendo bem sujeito a deteriorização e sem uso por tão grande espaço de tempo, é lógico que seu valor não garante o pagamento da dívida ajuizada.

Pelo Exposto: Com fundamento no art. 656, inciso V do C.P.C., declarar a ineficácia da nomeação, determinando que se proceda à penhora do terminal telefônico indicado pela exequente, bem esse por si só capaz de garantir a execução.

Proc. Nº 7329 - Conversão de Separação em Divórcio.

Requerente: Paulo Eutrópio Carvalho de Souza - Adv.: Dr. Carlos Ferro.

Requerida: Olga Medeiros de Souza.

Desp.: Baixem à conta.

Proc. Nº 7397 - Divórcio Consensual.

Divorcianda: Maria Cunha de Carvalho - Adv.: Dr. José Cardoso de Almeida.

Divorciando: Alvaro Pereira de Carvalho - Adv.: O mesmo acima.

Desp.: Ao Ministério Público.

Proc. Nº 7306 - Conversão de Separação em Divórcio.

Requerentes: José Ribamar Ribeiro da Cruz e Maria Madalena Souza da Cruz - Adv.: Dr. Franklin Rebelo da Silva.

Desp.: Ao Cartório para que aguarde a providência solicitada por este Juízo ao advogado das partes.

Proc. Nº 6749 - Divórcio.

Divorciando: Raimundo Nonato Aleixo - Adv.: Dra. Maria de Lourdes da Costa.

Divorcianda: Débora Conde Aleixo.

Desp.: Remarco à audiência para o dia 21 próximo, às 10 horas. Renovem-se às diligências.

Proc. Nº 7346 - Divórcio.

Divorciandos: Raimundo Sindebaldo de Medeiros Godim e Fátima das Graças de Aragão Godim - Adv.: Dra. Ana Toscano.

Desp.: Determino que os autos sejam apensados ao de separação, conforme o primeiro despacho. A seguir, baixem à conta.

Proc. Nº 7430 - Separação Consensual.

Separandos: Orlando Souza dos Santos e s/mulher Maria da Conceição Rodrigues dos Santos - Adv.: Dr. José Acreano Brasil.

Desp.: Ao Contador do Juízo.

Proc. Nº 7391 - Carta Precatória.

Deprecante: Juízo de Direito da Comarca de Breves - Pará.

Deprecado: Juízo de Direito da Comarca de Belém - Pará.

Desp.: Baixem à conta, devolvendo-se a seguir ao Juízo Deprecante.

Proc. Nº 7387 - Carta Precatória.

Deprecante: Juízo de Direito da Comarca de Breves - Pará.

Deprecado: Juízo de Direito da Comarca de Belém - Pará.

Desp.: Baixem à conta, devolvendo-se, a seguir, ao Juízo Deprecante.

PROCESSO VINDO DA CONTADORA

Processo Nº 7301 - Notificação.

Notificante: Mayra Silva Ferreira - Adv.: Dr. Paolo Ricci.

Notificado: João Siqueira Novais.

P/CARLOS ALBERTO TRINDADE E SOUZA

Escrivão do Cartório do 7º Ofício Cível desta Comarca de Belém - Capital do Estado do Pará

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 09.11.83

TERCEIRA VARA

DECLARATORIA

Requerente: Moacyr da Cruz Rocha (Adv.: Waldemar Vianna).

Requerida: Mesbla S/A. (Adv.: Ubiraja Ferreira e Silva).

Despacho: "Intime-se o réu para dizer se persiste na arguição da suspeição do Juízo, uma vez que o titular foi transferido para outra Vara. Após voltem-me conclusos. Belém, 09.11.83. a) Rosa Maria Portugal Vieira da Costa".

SEXTA VARA

EMBARGOS DE TERCEIRO

Embargante: Harley Pérez de Roure (Adv.: Humberto Lima).

Embargada: Corôa S/A. - Crédito, Financiamento e Investimento (Adv.: Raimundo Conte).

Despacho: "Ao preparo. Belém, 09.11.83. a) Carlos Fernando Gonçalves".

OITAVA VARA

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante: Clínica Santa Cecília Ltda. (Adv.: Ademar Kato).

Agravado: Distac - Distribuidora de Ar Condicionado Ltda. (Adv.: Lóris Vilas-Boas).

Despacho: "Defiro o pedido. Forme-se o instrumento. Belém, 09.11.83. a) Clímenie Araújo Pontes".

NONA VARA

EXECUÇÃO

Requerente: Alfred J. Liemert (Adv.: Ophir Cavalcante Jr.).
Requerida: Copagra - Cia. Paraense de Mecanização Industrialização e Comercialização Agropecuária (Adv.: Paulo Zemeró).
Despacho: "A conta, incluindo juros de mora e correção monetária, na forma da Lei. Designo o dia 16 do mês de novembro em curso, às 11 horas para o pagamento. Belém, 08.11.83. a) Maria Lúcia dos Santos".

ALVARA

Requerente: Erotilde: Sardinha da Costa (Adv.: Leonardo Lobato).

Despacho: "Expeça-se o alvará requerido com as cautelas legais. Belém, 09.11.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

ALVARA JUDICIAL

Requerente: Nair Amorim de Oliveira Melo (Adv.: Carlos Arruda).

Despacho: "Deferindo a promoção do digno representante do M.P. determino se proceda a intimação do herdeiro Welton para, após a necessária habilitação manifestar-se sobre o pedido. Belém, 08.11.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: Hideo Owada (Adv.: Francisco Assis Filho).
Requerida: Maria de Nazaré Rodrigues e outros.
Despacho: "Designo o dia 21 de novembro, às 9 horas para a justificação. Citem-se os réus. Belém, 08.11.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

DIVÓRCIO

Requerente: Eliana Homci Braga (Adva.: Solange Dantas).
Requerido: Antonio José Alves de Amorim (Adv.: Pedro Lima).
Despacho: "Recebo a apelação em ambos os efeitos. Vista ao apelado. Belém, 09.11.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

ALIMENTOS

Requerente: Maria Ivone Silva da Silva (Adva.: Ana Lídia Rassy).

Requerido: Jacob Ramos da Silva.

Despacho: "Arbitro provisoriamente, em 30% sobre os vencimentos brutos do réu, excluídos os descontos necessários, a pensão alimentícia mensal a ser paga a autora, a partir do mês de novembro em curso, até o dia 05 do mês subsequente ao vencido. Oficie-se à fonte empregadora - no caso Sotreq S/A., para os fins de direito. Cite-se, mediante precatória, para audiência de conciliação, a ser realizada no dia 07 de dezembro, às dez horas. Intime-se o M.P. Em, 08.11.83. (a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

NONA VARA

DESPEJO

Autor: Rachel Aben-Athar Pinto (Adv.: Aluísio Meira).
Réu: José Mendes da Rocha (Adv.: Celso Freire).
Despacho: "À Conta. Em, 09.11.83. (a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

DIVÓRCIO CONSENSUAL

Requerentes: Joel Ferreira de Jesus e Leonides de Jesus (Adv.: Pojucan Tavares Júnior).
Despacho: "Como requer. Em, 09.11.83. (a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

RESCISÃO

Autora: Olivetti do Brasil S/A. (Adv.: Luiz da Luz).
Ré: Representações Pantojas Ltda.
Sentença: "Dessa maneira, pelas razões acima expostas, julgo procedente a presente ação para reintegrar a autora na posse da coisa depositada, descrita acima. Não há restituição. Condeno a ré ao pagamento das custas e honorários do advogado da autora, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. P. R. I. Em, 09.11.83. (a) Maria Lúcia dos Santos".

DESPEJO

Autor: Antônio Teixeira da Costa (Adv.: Juramir Oliveira).
Réu: Odival de Oliveira Melo (Adv.: Armando Gonçalves).
Despacho: "Intime-se o réu a depositar a importância da conta de fls. acrescido do aluguel de outubro no dia 18 de novembro em curso, às 11 horas, sob pena de decretação de despejo. Em, 08.11.83. (a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

EXIBIÇÃO

Autora: Solange Souza de Souza (Adv.: Laurênio Rocha).
Réu: Osvaldo Nazaré de Souza.
Despacho: "Cite-se nos termos do pedido. Em, 08.11.83. (a)

Maria Lúcia Marcos dos Santos".

DIVÓRCIO

Autor: José Gonçalves (Adva.: Rosa Santos).
Réu: Isanel Gonçalves.
Despacho: "Cite-se mediante edital, com o prazo de trinta dias. Em, 08.11.83. (a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

DIVÓRCIO

Autora: Adelina de Amorim (Adv.: Wilson de Figueiredo).
Réu: Mário da Cunha Nunes (Adv.: Joaquim Vasconcelos).
Sentença: (Trecho Final) "Desta maneira, determino seja intimado o advogado do requerido a apresentar a contestação no prazo legal. I. Em, 09.11.83. (a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

AGRAVO

Ags: Rosângela Marques e outros (Orlando Fonseca).
Agravado: Eletro Jóias Ltda. (Adv.: Manoel Tocantins Lobato).
Despacho: "Recebo o agravo. Proceda-se o traslado das peças requeridas. Intime-se o agravado a dizer quais as peças que pretende sejam trasladadas. Em, 09.11.83. (a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

DIVÓRCIO

Requerentes: Váldecio da Silva e Maria da Silva (Adv.: Cláudio Neves).

Despacho: "Renovem-se às diligências para o dia 12 de dezembro, às 11 horas. Em, 09.11.83. (a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Autora: Milza Avelar (Adv.: Alyrio Barbosa).
Réu: José da Silva Avelar (Adv.: Autran Feio).
Despacho: "Renovem-se para o dia 11 do mês de novembro em curso, às 09:30 horas. Em, 09.11.83. (a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

SEPARAÇÃO DE CORPOS E PENSÃO ALIMENTÍCIA

Autora: Lúcia Silva (Adv.: Adelino Simão).
Réu: Pedro Pascoal da Silva.
Despacho: "À Conta. Em, 08.11.83. (a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

SEPARAÇÃO

Autor: Emílio Coutinho Neto (Adva.: Izabel Pereira de Lima).
Ré: Maria Bastos Coutinho (Adv.: Ademar Kato).
Despacho: "Manifeste-se o autor sobre a contestação e a reconvenção. Em, 09.11.83. (a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

DECIMA VARA

ARROLAMENTO

Inventariante: João Garcia Galvão (Adv.: Edson Couto).
Inventariante: Nazaré de Brito Galvão.

Despacho: "À Conta. Em, 09.11.83. (a) Izabel Leão".

REIVINDICAÇÃO

DECIMA VARA

REIVINDICAÇÃO

Requerentes: Francisco Alberto Rocha e sua mulher (Adv.: João Marques).
Requeridos: Maria Rodrigues da Silva e seu marido (Adv.: Paulo Sá).

Despacho: "Subam os autos. Em, 09.11.83. (a) Izabel Leão".

DECIMA QUINTA VARA

SUMARISSIMA

Autora: Companhia Internacional de Seguros (Adva.: Maria Vidigal de Souza).

Réu: Governo do Estado do Pará.

Despacho: "Ao Contador de Juízo. Em, 09.11.83. (a) Maria de Nazareth Brabo de Souza".

THEREZINHA GUEIROS

Escrivã Vitalícia

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL
ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO
RESENHA DO DIA 09.11.83

8a. Vara - DIVÓRCIO

Aut.: Francisco das Chagas Portela

Adv.: Roberto Queiroz de Leão

Ré: Hilda Gonçalves Portela

Adv.: Nelson Montalvão das Neves
Desp.: Remarco a audiência para o dia 20 de dezembro às 10:30 horas. Intime-se. Em, 08.11.83. a) Clímenie Bernadette de Araújo Pontes.

8a. Vara - Proc. nº 336/82 - RENOVATÓRIA DE LOCAÇÃO
Aut.: Manoel dos Santos
Adv.: Dorival Pereira Tangerino
Ré: Margarida Custódio Barradas
Adv.: Joaquim Lopes de Vasconcelos
Desp.: Contados e preparados, baixem os autos à Superior Instância, com as cautelas legais. Em, 08.11.83. a) Clímenie Bernadette de Araújo Pontes.

10a. Vara - Proc. nº 403/83 - EXECUÇÃO
Aut.: Indústria e Comércio Dudalina S/A.
Adv.: Paulo Rubens Xavier de Sá.
Ré: Magazine's Comércio, Promoções e Representações

Ltda.
Desp.: Intime-se o réu. 08.11.83. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10a. Vara - Proc. nº 171/83 - FALÊNCIA
Aut.: Olico - Oliveira Comércio de Pneus S/A.
Adv.: Elias Pinto de Almeida
Ré: Ladilson & S. Moura Transportes Ltda.
Adv.: Miraci César da Cruz
Desp.: Defiro o pedido, 08.11.83. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10a. Vara - Proc. nº 385/83 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE
Aut.: Leonardo dos Santos Ferreira
Adv.: Hipólito da Luz de Barros Garcia
Ré: Maria Raimunda Ataíde e outros
Desp.: Defiro, no prazo de 5 dias. 08.11.83. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10a. Vara - Proc. nº 210/83 - BUSCA E APREENSÃO
Aut.: Financiadora Bradesco S/A - Cred. Finac. e Investimento
Adv.: Paulo Sérgio Ferreira de Souza
Ré: Creso Cardoso Cunha Coimbra
Desp.: Ao Cartório para certificar se foi contestada a ação, 08.11.83. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

HEBAL SARMANHO
Escrivão

RESENHA DO CARTÓRIO FABILIANO LOBATO - 11º OFÍCIO
Belém, 09 de novembro de 1983

AÇÃO: Consignação em Pagamento - 11a. Vara - 328/83
Requerente: Manoel Roberto de Vasconcelos (Adv. Dr. Christovam Colombo Gonçalves).

Requerido: Francisco Nunes de Souza (Adv. Dr.)
Despacho: Defiro a juntada do substabelecimento, pedido às fls. 16. Cite-se o requerido através mandado para: I - No dia vinte e dois (22) do corrente mês, às 11:00 horas, em Cartório, vir ou mandar receber a quantia declarada na inicial e petição de fls. 16, sob pena de ser feito o depósito em caso de recusa; II - Ou contestar a ação no prazo de dez (10) dias, fruindo referido prazo da data acima designada para o recebimento. Honorários de advogado, em caso de recebimento, de 10% sobre o valor da causa e pagamento das custas. Intime-se.

AÇÃO: Execução - 11a. Vara - nº 414/83
Autor: Apriúlio Dantas de Oliveira Filho (Adv. Dra. Osvaldina Guimarães Maciel).

Réus: Admito o processamento da presente, pelo rito sumaríssimo. Assim sendo, nos termos do art. 276 do C.P. Civil, o autor deverá oferecer desde logo, no prazo de cinco (5) dias, o rol de testemunhas que pretende sejam inquiridas na audiência de instrução e julgamento, a ser marcada. Intime-se.

AÇÃO - Falência - 11a. Vara - nº 447/83
Requerente: Pirelli S/A - Companhia Industrial Brasileira (Adv. Dr. Paulo Fernando Nery Lamarão).

Requerida: Prodel - Projeto. Construções, Decorações e Empreendimentos Ltda. (Adv. Dr.)

Despacho: Apresente a requerente, a documentação que acompanha a inicial, no seu original. Intime-se.

AÇÃO: Despejo - 11a. Vara - nº 369/83
Autor: Hilda Moreira Rodrigues de Souza (Adv. Dr. Alirio Franco Daguer).

Ré: Dirce Antonia Vieira Serra (Adv. Dr. Jorge Ferraz Neto).
Despacho: À conta, com a posterior manifestação das partes sobre a mesma. Intime-se.

AÇÃO: Prestação de Contas - 11a. Vara - nº 345/83
Requerente: Condomínio do Edifício "Ouro Preto" (Adv. Dra. Soraia Badih Abul Hosen).

Requerida: Adcon - Administração de Condomínio (Adv. Dra. Maria de Nazareth Moura Simões)

Despacho: Manifeste-se o réu, no prazo de cinco (5) dias, sobre a documentação apresentada pelo autor, às fls. 21/27 destes autos. Intime-se.

AÇÃO: Execução - 11a. Vara - nº 448/83
Autora: Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras S/A - Cifema (Adv. Dra. Maria de Nazaré Moura Ferreira).

Réu: Antonio Sales da Costa (Adv. Dr.).
Despacho: Apresente a requerente, comprovante da entrega de remessa da mercadoria.

AÇÃO: Nunciação de Obra Nova - 11a. Vara - nº 431/82
Autora: Antonia Lima Nunes (Adv. Dr. Milton Ferreira das Chagas).

Ré: Anália Felix Santana (Adv. Dr.).
Despacho: Defiro o pedido de juntada do substabelecimento feito às fls. 31. Concedo vista dos autos, por cinco (5) dias.

AÇÃO: Testamento - 11a. Vara e Provedoria - nº 296/83
Testador: José Ribamar de Souza Santos.
Apresentante: Carmen Castro dos Santos (Adv. Dr. Luiz da Cruz Loureiro)

Despacho: A apreciação da requerente - apresentante Carmen Castro dos Santos, no prazo de cinco (5) dias, o requerido pela herdeira necessária Maria de Nazaré Araújo Santos, às fls. 17 destes autos. Intime-se.

CARTÓRIO SAMPAIO 12º OFÍCIO
RESENHA REFERENTE AO DIA 09.11.83
EDMILTON PINTO SAMPAIO

AUTOS CÍVEIS DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE, ac. com Alimentos e petição de Herança. Autor - Oswaldo Antonio - Representado por Rosilda da Silva Mota. Adv. Moacir Moraes Filho. Réu - Belenita Gomes Guimarães. Adv. Leonam Gondim da Cruz. Despacho: R., hoje. Renovem-se para o dia 02 de dezembro, 11:00 horas. Belém, 07.11.83. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos. Juíza da 9a. Vara da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE. Autora. Ana Carla Coimbra Figueiredo e Luana Coimbra Figueiredo. Adv. Leogênio Gonçalves Gomes. Réus. Luciano Santos Machado e outros. Adv. Raimundo de Machado de Mendonça Filho. Despacho. R. Hoje. Renovem-se para o dia 05 de dezembro, 10 horas. Belém, 07.11.83. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos. Juíza da 9a. Vara da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO. Autora - COSPEL-Construtora Petrola Ltda. Adv. Elias Pinto de Almeida. Ré - Ferreira Construção Ind. e Com. Despacho - I - Atenda-se o pedido retro no sentido de ser feito o levantamento do valor, depositado a título de caução, com as cautelas legais II. À conta. Belém, 8.11.83. Dra. Maria do Céu Duarte.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE DESPEJO - Autor - Espólio de Acácio de Jesus Felício Sobral. Adv. Wilson Monteiro de Figueiredo. Réu - Armando José Pernambuco Nogueira. Adv. Flávio Maroja. Despacho. Designo o dia 23. XI. 83, às 10 hs., para a purgação da mora; pagas as custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 10% sobre o valor do débito apurado através do cálculo. Belém, 8.11.83. Humberto de Castro. Juiz da 12a. Vara.

AUTOS CÍVEIS DE EXECUÇÃO - Exequente - Rádio Cidade Morená FM Ltda. Adv. Maria Madalena. Quites. Executado - General Service Despachos e Representações Ltda. Adv. Benedito Marques da Rocha. Despacho - Faça prova a Executada de que os bens penhorados lhe pertencem para o que lhe concedo o prazo de 05 dias para então serem tomadas as medidas necessárias ao êxito da ação. II- Certifique o Sr. Escrivão a decorrência do prazo para apresentação de Embargos pela Executada dada a certidão de fls. 27V. Belém, 8.11.83, Dra. Maria do Céu Duarte. Juíza de Direito.

AUTOS CÍVEIS DE EXECUÇÃO FORÇADA. Exequente - Importadora Plima Ltda. Adv. Vasco Borborema. Executado. Parquet - Paulista da Amazônia S/A. Despacho - Sobre a avaliação de fls. (Laudo) se manifeste o autor. Belém, 08.11.83. Dra. Maria do Céu Duarte - Juíza de Direito.

AUTOS CÍVEIS DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO. Requerente - Magiq Publicidade Ltda. Adv. Wilson Velasco. Requerido - Vicente de Jesus Amaro Cecim. Despacho. À Conta. Belém, 8.11.83. Dra. Maria do Céu Duarte. Juíza de Direito.

AUTOS CÍVEIS DE DESPEJO - Autor - Manoel Dias Lopes. Adv. Ademir Kato. Réu - José Osterno Gondim de Souza. Adv. Evangelina Farak. Despacho - R., hoje. 1- Dado as razões expostas

pelo apelante, recebo o recurso em ambos os efeitos. 2- Dê-se vista ao apelado, no prazo da lei Belém, 8.11.83. Maria do Céu Duarte. Juíza c. 12ª Vara.

AUTOS CÍVEIS DE EXECUÇÃO - Exequente - Banco do Brasil S/A. Adv. José Gomes Sá Filho. Executado - Manoel Furtado da Silva. e Cooperativa Mista de Pesca Norte Brasileira Ltda. Despacho - A Avaliação. Belém, 8.11.83. Maria do Céu Duarte. Juíza de Direito.

AUTOS CÍVEIS DE EXECUÇÃO FORÇADA. Exequente - CEMACON - Central de Materiais de Construção Ltda. Adv. Maria Madalena Quites. Executado - Indústria e Comércio Salovi Ltda. Despacho. À avaliação. Belém, 9.11.83. Maria do Céu Duarte. Juíza de Direito.

AUTOS CÍVEIS DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Adv. Dr. Gilberto Antonio Telli. Adv. Paulo Lamarão - Réu - Eccal Limitada. Adv. Rui Guilherme Souza Filho. Despacho. Defiro o pedido de fls. 52 a 53, no sentido de ser oficiado ao BEP para que complemente as informações anteriormente solicitadas respondendo agora as perguntas constantes na citadas fls. itens. 1 a 5. Belém, 9.11.83. Maria do Céu Duarte.

AUTOS CÍVEIS DE DESPEJO. Autor - José Humberto Frazão Merabet. Adv. Sérgio Alberto Frazão do Couto. Réu - Hélio Fernandes. Sentença de conclusão seguinte - Julgo procedente a ação que Hélio Carneiro Fernandes, desocupe no prazo de 60 dias (sessenta dias) o prédio nº 832, Conj. Augusto Montenegro, Tv. Berredos, Vila de Icoaraci, de propriedade de José Merabet, tudo de conformidade com o artigo 37, da lei, nº 6649, de 16.5.79. Condeno o réu no pagamento das custas processuais e demais encargos com a propositura da ação e ainda no pagamento dos honorários do advogado do autor, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da ação: P.I.R. Custas de lei. Belém, 9.11.83. Maria do Céu Duarte. Juíza de Direito.

AUTOS CÍVEIS DE ANULAÇÃO DE COMPRA E VENDA. Requerente - Plínio Carlos Roriz Cunha Adv. Pedro Lima. Requerido. Pedro Emídio de Oliveira e outros. Adv. Joselina Kauffman. Despacho. Renovem-se as diligências para a audiência dia 30 de novembro próximo às 10 horas. Belém, 9.11.83. Maria do Céu Duarte. Juíza de Direito.

AUTOS CÍVEIS DE NULIDADE DE ESCRITURA DE DOAÇÃO. Requerente - Nélio Silva de Lima. Adv. Laurênio Rocha. Requerido - Newton Silva de Lima. Adv. José Augusto Amorim Azevedo. Despacho. A conta. Belém, (09.11.83). Dra. Maria do Céu Duarte. Juíza de Direito.

AUTOS CÍVEIS DE ANULATÓRIA. Autora - Eunice Serra Rufino e outros. Adv. Armino Marinho Bentes. Ré - Carmen Lopes Ribeiro e João Batista Cordeiro Adv. Milton Chagas. Despacho - R., hoje 8.11.83. Se manifeste a autora sobre as alegações do petítório de fls. 41 a 42, dos autos. Belém, 9.11.83. Maria do Céu Duarte. Juíza em exercício.

AUTOS CÍVEIS DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO. Requerente - Empasa - Empreendimentos Agro Industriais do Pará S/A. Adv. Francisco Rohan de Lima. Requerida - Compesa - Despacho. à Contadora do Juízo. Belém, 8.11.83. Maria do Céu Duarte. Juíza de Direito.

AUTOS CÍVEIS DE MEDIDA CAUTELAR DE ARRESTO. Autora - Empasa. Empreendimentos Agro Industriais do Pará S/A Adv. Gerson de Oliveira Sousa. Ré - Compesa. Despacho. Determino ao Sr. Oficial de Justiça que proceda diligências no sentido de ficar constatado se realmente o Sr. Josemar Tenório de Albuquerque se encontra em lugar incerto e não sabido, após serão tomadas as medidas legais que o caso permite. Belém, 9.11.83. Dra. Maria do Céu Duarte. Juíza em exercício.

AUTOS CÍVEIS DE PEDIDO DE ABERTURA DE INVENTÁRIO. Requerente - Sônia Maria de Almeida Feljó. Adv. Joselisa Kauffman. Requerido - José Maria Valente de Almeida. Despacho tendo sido declarado que o herdeiro José Maria Almeida, se encontra na posse do bem a ser inventariado, nos termos do artigo 990, item II, do C.P.C., nomeio o mesmo inventariante dos bens deixado por Grasiela Gomes dos Santos. Intime-se assim o Sr. José Maria Valente de Almeida, já qualificado no petítório de fls. 2, para prestar o compromisso referido no parágrafo - único do artigo 990, do C.P.C. e no prazo ali determinado. Belém, 9.11.83. Maria do Céu Duarte. Juíza de Direito.

AUTOS CÍVEIS DE NULIDADE DE COMPRA E VENDA. Requerente - Filomeno Paulo de Melo. Adv. Bernardo Nunes de Moraes. Requerido - Ladislau Araújo de Melo. Adv. Cesar Martyres. Despacho - Em provas. Belém, 09.11.83. Maria do Céu Duarte. Juíza de Direito.

AUTOS CÍVEIS DE EXECUÇÃO. Exequente - Mário Gonçalves Rep. Com. Ltda. Adv. Laurênio Rocha. Executado - Altintas

Ltda., representada por Guilherme João de Farias. Adv. José Acreano Brasil. Despacho: Sobre a nomeação do bem à penhora, se manifeste o Exequente. Belém, 8.11.83. Maria do Céu Duarte. Juíza de Direito.

EDMILTON PINTO SAMPAIO
Escrivão

RESENHA DO DIA 09 DE NOVEMBRO DE 1983

CARTORIO ALUISIO COSTA - A.J.C.

14ª VARA CÍVEL:

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

Reqte.: Rui Gilberto Batista dos Santos.

E: Maria das Graças Ascensão Lobato.

Adva.: Norma Esteves.

Desp.: Em face da certidão supra, decreto a prisão civil do devedor da pensão alimentícia: Rui Gilberto Batista dos Santos, pelo prazo de hum (01) mês, ex vi do § 1º, do art. 733, do Código de Processo Civil. Expeça-se o respectivo mandado, com as cautelas legais. Em, 04.11.83. (a) Marta Inês Antunes Lima - Juíza de Direito da 14ª Vara Cível.

AÇÃO DE ALIMENTOS

Aut.: Cristiane Ataíde Pereira, menor, rep. por sua mãe Sandra Suely Ataíde Fonseca.

Adva.: Maria Avelina Imbiriba Hesketh.

Réu: Francisco Carlos Alves Pereira.

Desp.: Defiro o benefício da gratuidade. Fixo os alimentos provisórios a serem pagos mensalmente pelo réu, em favor de sua filha em 35% sobre o valor dos vencimentos brutos, excluídos os descontos necessários, por ele percebido a qualquer título. Oficie-se à fonte pagadora determinando o desconto em folha de pagamento. Designo o dia 15 de maio vindouro (primeiro desimpedido), às 09:00 horas para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o réu para comparecer, querendo, à audiência, nela podendo oferecer defesa e produzir provas, sob pena de revelia. Intimem-se as partes e o M.P. Belém-Pará, 07/11/83. (a) Marta Inês Antunes Lima - Juíza de Direito da 14ª Vara Cível.

AÇÃO DE CONVERSÃO DE DESQUITE AMIGAVEL EM DIVORCIO CONSENSUAL

Reqte.: José Maria Pinho de Assis.

E: Maria das Graças Ferreira Moura.

Adva.: Maria Lúcia Seabra Cerqueira.

Desp.: A. e R., apenso aos autos de separação judicial. Ouvi os cônjuges tendo-me convencido de que realmente, desejam extinguir o vínculo matrimonial. Lavre-se o termo respectivo. Em, 08.11.83. (a) Marta Inês Antunes Lima - Juíza de Direito da 14ª Vara Cível.

AÇÃO DE EXCEÇÃO DE INCOMPETENCIA

Excte.: Kazuya Tomioka.

Adv.: Ademar Kato.

Excta.: Amélia Satomi Tomioka.

Adv.: Flávio de Carvalho Maroja.

Sent.: ... Essa postulação é incabível por ser a Exceção resposta indireta do réu. A prevenção, via continência, não se agasalha nos moldes do artigo 104, do C.P.C. Por sua vez, o artigo 219, desse diploma processual, que cria a prevenção pela citação válida do réu, em ação anterior, perderia relevo porque ao invés de tornar litigiosa a coisa, teve o condão de propiciar a transformação da ação de litigiosa em consensual. Se a jurisdição, pela conversabilidade tornou-se graciosa, não há litígio. Improcede, pois, a exceção arguida. P.I.R. Belém, 08 de novembro de 1983. (a) Marta Inês Antunes Lima - Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL

Aut.: Maria da Conceição Lobato Frago. Adv.: Edith da Conceição Rodrigues Lobo.

Réu: Raimundo Frago. Adv.: Pedro Nery Ferreira.

Desp.: Informe o Sr. Escrivão se foi apresentada a contestação, em tempo hábil. Em, 08.11.83. (a) Marta Inês Antunes Lima - Juíza de Direito da 14ª Vara Cível.

Desp.: Diga o M.P. Em, 08.11.83. (a) Marta Inês Antunes Lima - Juíza de Direito da 14ª Vara Cível.

AUTOS CÍVEIS DE CARTA PRECATORIA -

AÇÃO DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS

Depte.: Juízo de Direito da Comarca de Juazeiro do Norte - Ceará (Amara Maria da Conceição).

Depdo.: Juízo de Direito da Comarca de Belém - Pará (Empresa de Transportes Boa Esperança).

Desp.: Devolva-se esta ao Juízo Deprecante, com os cumprimentos deste Juízo. Em, 08.11.83. (a) Marta Inês Antunes Lima - Juíza de Direito da 14ª Vara Cível.

AÇÃO DE ALIMENTOS

Aut.: Maria Dalva Soares Tavares.

Adva.: Maria Sônia Rodrigues Lobo Gluck Paul.

Réu: Carlos Alberto Fernandes dos Santos,

Desp.: Sim. (Juntada de Petição e Procuração). Em, 08.11.83.

(a) Marta Inês Antunes Lima - Juíza de Direito da 14ª Vara Cível.

AÇÃO DE ALIMENTOS

Auts.: Bárbara e Paula Regina Moreira da Mota, menores impúberes, rep. por sua mãe Domingas Moreira da Silva.

Adva.: Violante Moreira.

Réu: Sebastião Pinheiro Mota.

Adv.: Raymundo N. Fidélis.

Desp.: Cite-se. Em, 08.11.83. (a) Marta Inês Antunes Lima - Juíza de Direito da 14ª Vara Cível.

AÇÃO DE ALIMENTOS

Auts.: Alain Maria Furtado Farias e Alba Paula Diniz, menores impúberes, rep. por sua mãe Maria Pantoja Furtado.

Adva.: Norma Esteves.

Réu: Zaqueu Diniz Farias.

Desp.: Oficie-se. Em, 08.11.83. (a) Marta Inês Antunes Lima - Juíza de Direito da 14ª Vara Cível.

AÇÃO DE DIVÓRCIO

Aut.: João Evangelista Moreira de Souza.

Adva.: Joselisa Corte Kauffman.

Ré: Süely Silva de Souza.

Desp.: A. e R. Cls. Em, 08.11.83. (a) Marta Inês Antunes Lima - Juíza de Direito da 14ª Vara Cível.

AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA

Aut.: Alda de Azevedo Moraes.

Adva.: Joselisa Corte Kauffman.

Réu: Zacarias Pereira de Moraes.

Desp.: A. e R. Cls. Em, 08.11.83. (a) Marta Inês Antunes Lima - Juíza de Direito da 14ª Vara Cível.

CARTORIO DO 15º OFICIO

JUIZ: Dr. PEDRO PAULO MARTINS

ESCRIVA: ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO

RESENHA DO DIA 09 DE NOVEMBRO DE 1983

Proc. Nº 351/83 de Mandado de Segurança.

Impetrante: M. P. Ferreira - (Antônio Freitas Leite).

Impetrado: Prefeito Municipal de Belém.

Desp.: Contados e preparados subam os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, para os devidos fins de direito. Belém, 08 de novembro de 1983. a) Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. Nº 257/83 de Cobrança Cumulada Com Indenização Por Perdas e Danos.

Requerente: IPASEP - (Adv.: Paulo Carneiro).

Requerida: Importadora de Ferragens.

Sentença: Homologo por sentença a transação feita nos presentes autos, de fls. 637 a 639, com o devido termo de ratificação de fls. 640 e 641, na Ação de Indenização por Perdas e Danos e Cobrança, em que é requerente Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP, e requerida Importadora de Ferragens S/A., para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos, a tudo devendo ser obedecido e observado, as formalidades e cautelas legais e em direito obedecidas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 31 de outubro de 1983. a) Dr. Pedro Paulo Martins.

ASSISTENCIA JUDICIARIA

Proc. Nº 77 de Impugnação ao Valor da Causa.

Impugnante: Péricles Lopes de Araújo - (Adv.: Francisco Brasil Monteiro).

Impugnada: Roma Keiko Kobayashi.

Desp.: I - Deixo de receber a segunda apelação por incabível na espécie, uma vez que nos termos do artigo 513 do Código de Processo Civil, caberá tão somente a apelação da sentença e nos casos dos artigos 267, 269 e 295 do mesmo diploma legal; II - Chamo o feito à ordem, para determinar seja corrigida a conta de fls. de vez que o V. Acórdão confirmou "in totum", a sentença de primeira instância,

a qual estabelece o pagamento da "indenização de Cr\$ 101.782,00 (Cento e Um Mil, Setecentos e Oitenta e Dois Cruzelros), valor do orçamento mais baixo, mais juros de móra contados da citação inicial e honorários do advogado da autora fixados em 20% sobre o valor da ação". Não há, pois, condenação em custas. Baixem os autos à Contadora do Juízo, para os devidos fins. Intimem-se. Belém, 08 de novembro de 1983. a) Dra. Maria Cecília de Lima Pereira - 2ª Pretoria do Cível e Comércio.

Belém, 09 de novembro de 1983.

ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO
Escrivã

(G. Reg. nº 3361)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

ACORDÃO Nº 9

RECURSO CIVEL - CAPITAL

Recorrente: Socilar Crédito Imobiliário S/A.

Recorrida: A Corregedoria Geral da Justiça.

Relator: Des. Ary da Motta Silveira.

EMENTA: Duplo efeito de apelação contra sentença de 1º grau, cuja execução fica suspensa pela Doua Corregedoria Geral, até pronunciamento da Instância Superior. Confirma-se a decisão do Órgão Correccional.

A vista de tais considerações, acordam os membros do Egrégio Conselho da Magistratura, por maioria de votos, vencido o Exmo. Sr. Des. Ossiam Corrêa de Almeida, em negar provimento ao recurso e confirmar a decisão recorrida.

Belém, 26 de outubro de 1983.

a.) Des. EDGAR LASSANCE CUNHA
Presidente

a.) Des. ARY DA SILVEIRA
Relator

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça - Belém, 08 de novembro de 1983.

LUIS FARIA
Secretário do TJE.

(G. Reg. Nº 3361)

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 19/83

O Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA - Corregedor Geral da Justiça do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.008/81, que instituiu o novo Código de Organização Judiciária do Estado, e,

CONSIDERANDO os termos da Representação de fls., formulada por ANTONIO HIPOLITO DE AZEVEDO, réu no Processo de Execução que lhe é movido por LIMAUTO, LIMA - COMERCIO DE VEICULOS LTDA., que corre pelo Juízo de Direito da 7ª Vara Cível - Expediente do Cartório Trindade Filho, dirigida contra o Oficial de Justiça LEONARDO MOTA, pelas irregularidades praticadas por este, durante a execução de uma diligência a seu cargo (citação e penhora), irregularidades essas praticadas em nome da Justiça, e que, poderão causar dano, inclusive a bem pertencente a terceiro.

R E S O L V E :

Designar o Dr. OTAVIO MARCELINO MACIEL - Juiz de Direito desta Capital, ora à disposição desta Corregedoria Geral, para proceder a uma Sindicância com a finalidade de apurar as irregularidades descritas na citada Representação.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Belém, 09 de novembro de 1983.

Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA
Corregedor Geral da Justiça

(G. Reg. Nº 3360)

JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL DE Nº 184/83

EXPEDIENTE DO DIA 17.10.83

Juiz Federal e Diretor do Foro: Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago.

Juiz Federal: Dr. Aristides Porto de Medeiros.
Diretor da Secretaria: Dr. José Aguiar Barroso.

Petição da: Caixa Econômica Federal (Adva.: Dra. Nizete Arruda).

Assunto: Ref. Proc. nº 6.169.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém-Pará, em 17.10.83. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de: Cinema de Arte do Pará Ltda. (Adv.: Dr. Raimundo B. Costa).

Assunto: Ref. Proc. nº 22.314.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém-Pará, em 17.10.83. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de: Cinema de Arte do Pará Ltda. (Adv.: Dr. Raimundo B. Costa).

Assunto: Ref. Proc. nº 22.313.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição da: Fazenda Nacional (Adv.: Dr. José Augusto Potiguar).

Assunto: Ref. Proc. nº 22.200.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém-Pará, em 17.10.83. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição do: IAPAS (Adva.: Dra. Vera Lúcia Lima dos Santos).

Assunto: Ref. Proc. nº 22.356.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de: Arino Cardoso de Castro (Adv.: Dr. Paulo Marinho D'Antono).

Assunto: Ref. Proc. nº 4490/175.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém-Pará, em 17.10.83. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de: Perseverando Dias Gonçalves (Adv.: Dr. Paulo M. D'Antono).

Assunto: Ref. Proc. nº 4490/192.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de: Lygia Bacelar Guerreiro (Adv.: Dr. José Siqueira Rodrigues Filho).

Assunto: Ref. Proc. nº 14.316.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém-Pará, em 17.10.83. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição do: IAPAS (Adva.: Dra. Vera Lúcia Santos).

Assunto: Ref. Proc. nº 22.358.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém-Pará, em 17.10.83. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de: Raimundo Soares Almada Neto (Adva.: Dra. Maria Paula F. Brasil).

Assunto: Ref. Proc. nº 22.301.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém-Pará, em 17.10.83. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição da: Companhia Agro Industrial de Monte Alegre (Adv.: Dr. Raimundo Lucival de Lima e Marclio Felgueira Vianna).

Assunto: Vem apelar para TFR da resp. sentença. Ref. Proc. nº 21.331.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém-Pará, em 17.10.83. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. Nº 633/83 — Do Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Pará.

Assunto: Comunicação (faz).

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém-Pará, em 17.10.83. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. Nº 646/83 — Do Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Pará.

Assunto: Comunicação (faz).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Of. Nº 655/83 — Bel. Cleuber Francisco Antunes.

Assunto: Inq. Pol. nº 030/83 — Encaminha.

DESPACHO: N. A. Ao Sr. Dr. Procurador da República, para os fins devidos. Belém-Pará, em 17.10.83. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Proc. Nº 23.520 — Ação Penal.

Autora: A Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira).

Réu: Emanuel de Jesus Campos.

DESPACHO: Não estando convencido, pela resposta do acusado, da inexistência do crime ou da improcedência da ação, recebo a denúncia de fls. 2/4. Cite-se, por mandado, para se ver processar e julgar até final. Designo à audiência do dia 30 de agosto do ano vindouro, único vago, às 10:00 horas, para qualificar e interrogar o denunciado, ciente o representante do Órgão do Ministério Público. Belém-Pará, em 17.10.83. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Proc. Nº 23.753 — Ação Penal.

Autora: A Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira).

Réus: Pedro Walfir Martins e Souza e outros.

DESPACHO: Recebo a denúncia de fls. 2/5. Citem-se, por mandado, os acusados com endereço conhecido e, por edital, com o prazo de quinze (15) dias, os denunciados com endereço desconhecido, para se verem processar e julgar até final. Designo à audiência do dia 31 de agosto do ano vindouro, único vago, às 08:30 horas, para qualificar e interrogar os implicados, ciente o representante do Ministério Público. Belém-Pará, em 14.10.83. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Proc. Nº 23.788 — Ação Penal.

Autora: A Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira).

Réus: Waldemir Nazareno Perelra e outros.

DESPACHO: Recebo a denúncia de fls. 2/5, salvo na parte relacionada com o nacional Pedro Paulo da Silva Lacerda, na forma do pedido formulado pelo representante do Ministério Público, à fl. 5. Citem-se, por mandado, os acusados com endereço conhecido e, por edital, com o prazo de quinze (15) dias, os denunciados com endereço desconhecido, para se verem processar e julgar até final. Designo à audiência do dia 06 de setembro do ano vindouro, único vago, às 10:00 horas, para os respectivos Interrogatórios, ciente o representante do Órgão do Ministério Público. Belém-Pará, em 14.10.83. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Telex Nº 0955/83 — Do Presidente da 3ª Turma do T.F.R.

Assunto: Comunicação (faz) Ref. Proc. nº 5.493.

DESPACHO: N. A. Dê-se ciência aos interessados. Belém-Pará, em 17.10.83. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição do: IAPAS (Adva.: Dra. Vera Lúcia Lima Santos).

Assunto: Ref. Proc. nº 22.359.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém-Pará, em 17.10.83. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição do: IAPAS (Adva.: Dra. Vera Lúcia Santos).

Assunto: Ref. Proc. nº 22.357.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição de: Carlos Alberto da Silva (Adv.: Dr. Adalberto A. Souza).

Assunto: Requer providências nos autos do Proc. de Rec. Trab. movida contra E.B.C.T.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém-Pará, em 17.10.83. a) A. Santiago — Juiz Federal.

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL DE Nº 185/83

EXPEDIENTE DO DIA 18.10.83

Juiz Federal e Diretor do Foro: Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago.

Juiz Federal: Dr. Aristides Porto de Medeiros.
Diretor da Secretaria: Dr. José Aguiar Barroso.

Of. Nº 904/83 — Do Juiz Federal no Estado de Goiás.
Assunto: Comunicação (faz).

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém-Pará, em 18.10.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.
 Petição de: Agro Industrial de Sallnópolis S/A. (Adv.: Dr. Raimundo Barbosa Costa).
 Assunto: Ref. Proc. nº 16.884.
 DESPACHO: Idêntico ao acima.
 Of. Nº 1.045/83 - Do Diretor do Presídlo São José.
 Assunto: Comunicação (faz) Ref. ao preso de Justiça Edson Costa Lima).
 DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém-Pará, em 18.10.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.
 Petição de: REASA - Reflorestadora da Amazônia Ltda. (Adv.: Dr. Thadeu de Jesus e Silva).
 Assunto: Vem oferecer bem a penhora nos autos do Proc. nº 19.701.
 DESPACHO: Idêntico ao acima.
 Petição do: Banco da Amazônia S/A. (Adv.: Dr. Leonidas C. Verdelhe).
 Assunto: Ref. Proc. nº 24.010.
 DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém-Pará, em 18.10.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.
 Autos de: Carta Precatória.
 Deprecante: Juiz Federal do Pará.
 Deprecado: Juiz de Direito da Comarca de Altamira.
 Assunto: Devolução (faz).
 DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém-Pará, em 18.10.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.
 Autos de: Carta Precatória.
 Deprecante: Juiz Federal no Estado do Pará.
 Deprecado: Juiz de Direito da Comarca de Altamira.
 Assunto: Devolução (faz).
 DESPACHO: Idêntico ao acima.
 Autos de: Carta Precatória.
 Deprecante: Juiz Federal no Pará.
 Deprecado: Juiz de Direito da Comarca de Altamira.
 Assunto: Devolução de mandado (faz).
 DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém-Pará, em 18.10.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.
 Proc. Nº 23.760 - Ação Penal.
 Autora: A Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira).
 Réus: Saturnino Gomes dos Santos e outros.
 DESPACHO: Recebo a denúncia de fls. 2/4. Citem-se, por mandado, para se verem processar e julgar até final. Designo à audiência do dia 05 de setembro do ano vindouro, único vago, às 08:30 horas, para qualificar e interrogar os implicados, ciente o representante do Órgão do Ministério Público. Belém-Pará, em 14.10.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.
 Petição da: Fazenda Nacional (Adv.: Dr. Moacir Moraes Filho).
 Assunto: Ref. Proc. nº 19.439.
 DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém-Pará, em 18.10.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.
 Petição da: Fazenda Nacional (Adv.: Dr. Moacir Moraes Filho).
 Assunto: Ref. Proc. nº 18.669.
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.
 Petição da: Fazenda Nacional (Adv.: Dr. Moacir Moraes Filho).
 Assunto: Ref. Proc. nº 19.440.
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.
 Petição do: IAPAS (Adv.: Dr. Luiz Carlos Noura).
 Assunto: Ref. Proc. nº 22.571.
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.
 Autos de: Carta Precatória.
 Deprecante: Juiz Federal no Pará.
 Deprecado: Juiz de Direito da Comarca de Altamira.
 Assunto: Devolução (faz).
 DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém-Pará, em 18.10.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.
 Of. Nº 094/83 - Do Procurador Chefe - Carlos de Senna Mendes.
 Assunto: Cópia de Parecer (encaminha).
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.
 Of. Nº 086/83 - Da Juiz de Direito da Comarca de Castanhal.
 Assunto: Devolução de mandado (faz) Ref. Proc. nº 17.948.
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.
 Autos de: Carta Precatória.
 Deprecante: Juiz Federal no Pará.
 Deprecado: Juiz de Direito da Comarca de Altamira.

Assunto: Devolução (faz).
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL DE Nº 186/83
 EXPEDIENTE DO DIA 20.10.83.

Juiz Federal Diretor do Foro
 Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago
 Juiz Federal
 Dr. Aristides Porto de Medeiros
 Diretor da Secretaria
 Dr. José Aguiar Barroso
 Of. Circ. nº 622/83 - C/JF do Presidente do Conselho da Justiça Federal
 Assunto: Comunicação (faz)
 Despacho: Ao Sr. Diretor de Secretaria para os devidos fins, inclusive acusar. Belém, Pa, em 20.10.83. a) A. Santiago - Juiz Federal Diretor do Foro.
 Telex nº/s Circ. Do Juiz Federal de Sergipe
 Assunto: Comunicação de endereço (faz)
 Despacho: Acusar, agradecer e arquivar. Belém, Pa, em 20.10.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.
 Telex nº 812/CJF do Min. Carlos Mario Velloso
 Assunto: Informação (presta)
 Despacho: Acusar e arquivar. Belém, Pa, em 20.10.83. a) A. Santiago - Juiz Federal Diretor do Foro.
 Telex nº 102/83 - Do Juiz Federal no Maranhão
 Assunto: Comunicação (faz)
 Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 20.10.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.
 Petição do: I A P A S (Adv. Dr. Edvan Capucho)
 Assunto: Reef. Proc. nº 18.266
 Despacho: Idêntico ao acima.
 Petição de: Fernando Carlos M. Lima (Adv. Dr. Walmir Bandeira)
 Assunto: Ref. Proc. nº
 Despacho: Idêntico ao acima.
 Of. nº 1.911/83 - Bel. Djalma Gauterio
 Assunto: Fotografia (encaminha)
 Despacho: Idêntico ao acima.
 Of. nº 850/83 - Do Delegado de Receita Federal
 Assunto: Comunicação (faz)
 Despacho: Idêntico ao acima.
 Of. nº 958/83 - Do Assessor Jurídico da Telepará
 Assunto: Ref. Proc. nº 19.693
 Despacho: Idêntico ao acima.
 Petição de: Carlos Campos da Rocha (Adv. Dr. Alberto Campos).
 Assunto: Ref. Proc. nº 21.733
 Despacho: Idêntico ao acima.
 Petição da: Sociedade Carisma Negócios Imobiliários Ltda. (Adv. Dr. Davi José dos Santos Paes)
 Assunto: Ref. Proc. nº 21.549
 Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 20.10.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.
 Autos de: Carta Precatória
 Deprecante: Juiz Federal do Pará
 Deprecado: Juiz Federal de Goiás
 Assunto: Devolução de mandado (faz)
 Despacho: Idêntico ao acima.
 Petição de: Agências Mundiais Ltda (Adv. Dr. Acy Marcos dos Santos)
 Assunto: Ref. Proc. nº 22.143
 Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 20.10.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.
 Petição do: I A P A S (Adv. Dr. José Alberto B. Santos)
 Assunto: Ref. Procs. nºs. 22.360 - 22.440 - 22.500 - 22.380 - 22.516.
 Despacho: Idêntico ao acima.
 Petição da: Cobal (Adv. Dr. Edilson Silva).
 Assunto: Ref. Proc. nº 21.476
 Despacho: Idêntico ao acima.
 Petição da: Empasa (Adv. Dr. João José Maroja)
 Assunto: Ref. Proc. nº 21.712 - que acompanha cheque no valor de Cr\$ 1.331.823,58.
 Despacho: Idêntico ao acima.
 Petição da: Caixa Econômica Federal (Adv. Dra. Edwiges Rocha)
 Assunto: Ref. Proc. nº 8020
 Despacho: Idêntico ao acima.

- Of. nº 1.917/83 - Bel. Ademir Alves
Assunto: Inq. Pol. nº 099/83 - encaminha
Despacho: N. A. Ao Sr. Dr. Procurador da República, para os fins devidos. Belém, Pa, em 20.10.83. a) A. Santiago - Juiz Federal
Of. nºs 135 - 1:884 e 1902/83 - Do Delegado da Polícia Federal
Assunto: Inq. Pol. nºs. 26/83 - 141/83 3 145/83 - Encaminha
Despacho: N. A. Concedo o prazo de quarenta (40) dias, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém, Pa, em 20.10.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.
Autos de: Carta Precatória
Deprecante: Juiz Federal de Minas Gerais
Deprecado: Juiz Federal do Pará
Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa, em 20.10.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.
- Autos de: Carta Precatória Citatória
Deprecante: Juiz de Direito da Comarca de Macapá
Deprecado: Juiz Federal no Estado do Pará
Despacho: A. Cumpra-se. Belém, Pa, em 20.10.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.
Petição do: Ministério Público Federal (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira)
Assunto: Pedido de Arquivamento de Inq. Pol. nº 025/83 (requer)
Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa e 20.10.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.
Petição do Ministério Público Federal (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira)
Assunto: Pedido de Arquivamento de Inq. Pol. nº 119/83. (requer).
Despacho: Idêntico ao acima.
Of. nº 1.884/83 - Bel. Milton S. Figueiredo
Assunto: Autos de Proc. Contravencional (encaminha)
Despacho: Idêntico ao acima.
Proc. nº 24.049 - Ação Penal
Autora: A Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira)
Réu: José Maria Alves dos Santos
Despacho: Recebo a denúncia de fls. 2/4. Cite-se, por mandado, para se ver processar e julgar até o final. Designo a audiência do dia 14 de setembro do ano vindouro, único vago, às 08:30 horas, para qualificar e interrogar o implicado, ciente o representante do Órgão do Ministério Público. Belém, Pa., em 14.10.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.
Proc. nº 23.812 - Ação Penal
Autora: A Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira)
Réus: Jones Greijal Holanda e João Viana Siqueira
Despacho: Recebo a denúncia de fls. 2/4. Citem-se, por mandado, para se verem processar e julgar até final. Designo a audiência do dia 10 de setembro do ano vindouro, único vago, às 08:30 horas, para qualificar e interrogar os implicados, ciente o representante do Órgão do Ministério Público. Belém, Pa, em 14.10.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.
Proc. nº 4490-B - Desapropriação
Reqte: Incra (Adv. Dra. Edméa M. Corrêa)
Reqdo: Eduardo Pessoa Naufal (Adv. Dr. Aparício Dias)
Despacho: Sobre o cálculo de fl. 277, digam o expropriante, o expropriado e o Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 18.10.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.
Proc. nº 7.533 - Reclamação Trabalhista
Reclamante: Maria, Leonice Chaves de Almeida (Adv. Drs. Regina Lúcia W. Moreira e Gladaniel Palmeira Carvalho)
Reclamada: Sudepe (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira)
Despacho: À Secretaria. Belém, Pa, em 18.10.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.
Proc. nº 21.939 - Mandado de Segurança
Impte: Felícissimo de Souza Reis (Adv. Dr. Raphael Lucas)
Impdo: Delegacia do Serviço do Patrimônio da União
Despacho: Recebo a apelação nos seus efeitos regulares. Dê-se vista a apelação para responder, se assim o desejar, no prazo legal. Belém, Pa, e 18.10.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.
Proc. nº 20.519 - Mandado de Segurança
Impte: Arnaldo Corrêa Prado Júnior e outros (Adv. Dr. Roberto Mendes Ferreira)
Impdo: Reitor da Universidade Federal do Pará
Despacho: Idêntico ao acima.
Proc. nº 20.444 - Reclamação Trabalhista
Reclamante: Laurimar Queiroz Campelo (Adv. Dr. José H. Lima)
Reclamado: E B C T (Adv. Cauby P. Guimarães)
- Despacho: Considerando o substancial parecer de fl. 49, que ora adoto, indefiro o pedido de fl. 46. Intime-se. Belém, Pa, em 18.10.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.
Proc. nº 21.853 - Reclamação Trabalhista
Reclamante: Osmar de Almeida Costa Filho (Adv. Dr. Luiz Orlando Guedes Sampaio)
Reclamado: Incra
Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 19 de setembro do ano vindouro, único vago, às 08.30 horas. Belém, Pa, em 18.10.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.
Proc. nº 20.329 - Reclamação Trabalhista
Reclamante: Herança de Iraildes da Silva Terra (Adv. Dr. Paulo Roberto Pereira Carneiro)
Reclamada: União Federal.
Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 18 de setembro do ano vindouro, único vago, às 10:00 horas. Belém, Pa, em 18.10.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.
Proc. nº 19.733 - Reclamação Trabalhista
Reclamante: Cosma Maria Ferreira de Feltas (Adv. Dr. José Maria Q. de Alencar)
Reclamado: Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO (Adv. Dr. Vitor A. Ribeiro Coelho)
Litisconsortes: Incra e Banco do Estado de São Paulo S/A (Adv. Drs. Donato Cardoso de Souza e José Clovis Ferreira Barros)
Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 17 de setembro do ano vindouro, único vago, às 8:30 horas. Belém, Pa, em 18.10.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.
Proc. nº 13.809 - Reclamação Trabalhista
Reclamante: Maria José da Costa Cavalcante (Adv. Dr. José Cabral)
Reclamada: E B C T (Adv. Dr. Cauby P. Guimarães)
Despacho: Sobre o cálculo de fl 51, digam os interessados. Belém, Pa, em 18.10.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.
- Proc. nº 6.631 - Procedimento Sumaríssimo
Reqte: Roberto Cavalleiro de Macedo (Adv. Dra. Ana Cavalleiro de Macedo Lima)
Reqdo: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)
Despacho: Ao setor Cartório competente para dar integral cumprimento do despacho exarado à fl 166. Belém, Pa, em 18.10.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.
Proc. nº 23.756 - Carta Precatória
Deprecante: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal de Minas Gerais
Deprecado: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal do Estado do Pará
Despacho: Estando cumprida, devolva-se ao Juízo deprecante, com cautelas legais e as nossas homenagens. Belém, Pa, em 18.10.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.
Proc. nº 24.275 - Ação Declaratória
Reqte: Rui Mario Cruz de Albuquerque (Adv. Dr. Adilson Verçosa)
Reqda: Tropical - Cia de Crédito Imobiliário
Litisconsorte: Banco Nacional de Habitação
Despacho: 1. Citem-se, adotado o procedimento ordinário. 2. Comunique-se ao CJF a suspeição arguida à fl. 17. Belém, Pa, em 18.10.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.
Proc. nº 24.277 - Ação Declaratória
Reqte: Antonio Oliveira dos Santos e outros (Adv. Dr. Adilson Verçosa)
Ré: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo
Litisconsorte: B N H
Despacho: Idêntico ao acima.
Proc. nº 24.068 - Ação de Pagamento
Reqte: Roberto Luiz Pedro Bom (Adv. Dr. Pedro Bastos)
Reqdo: Socilar - Crédito Imobiliário S/A
Litisconsorte: B N H
Despacho: Recusa e exigência: são palavras de significados distintos, uma não se confunde com a outra. Intime-se o autor, na sua própria pessoa, para cumprir o ordenado no despacho de fl. 25. Belém, Pa, em 18.10.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.
Proc. nº 23.517 - Reintegração de Posse
Autor: Germano Duarte & Cia Ltda. (Adv. Dr. José H. Lima)
Réu: Ary Tavares de Oliveira Costa (Adv. Dra. Maria de Nazaré Moura Ferreira)
Despacho: Prossiga-se. Belém, Pa, em 18.10.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.
Proc. nº 20.675 - Ação de Despejo
Reqte: Afonso da Costa Simões (Adv. Dr. Roberto Z. Carvalho)
Reqda: E B C T (Adv. Dr. Cauby P. Guimarães)
Despacho: Sobre o pedido de fl. 24, diga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 18.10.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 22.447 - Desapropriação
 Reqte: União Federal (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira)
 Reqdo: Flávio Pinho de Almeida e sua mulher (Adv. Dr. Gildo Ferraz)

Despacho: Diante do parecer favorável de fl. 186, defiro o pedido de fl. 185, Belém, Pa, em 18.10.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 20.674 - Interdito Proibitório
 Autora: Rosângela Maria Eloy Lopes (Adv. Dr. José Maria do Nascimento Jr. e Volte Eloy de Souza Lopes).
 Réu: Grupo Executivo de Trabalho de Terras do Araguaia e Tocantins, representada pela União Federal (Adv. Dr. José Augusto Potiguar).

Litisconsorte: Iterpa (Adv. Dr. Luiz Otávio Bandeira)
 Despacho: À Secretária. Belém, Pa, em 18.10.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 10.183 - Ação Penal
 Autora: A Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira)
 Réu: Antonio Henrique de Souza Machado (Adv. Dr. Waldemir Teixeira)

Despacho: Reitere-se, mais uma vez,, os termos do Ofício nº 1283/82, cuja cópia consta dos autos à fl. 92. Belém, Pa, em 20.10.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 10.286 - Ação Penal
 Autora: A Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira)
 Réus: Benedito Ubiratan da Silva, Edgar Silva, Jacy Cardoso Lima e Odino Coêlho Ramos (Adv. Drs. Ademir Kató, Heliomar Matos, Ruy Villar e José Bonifácio Sena)

Despacho: Observe-se o disposto no art. 499, do Cód. de Proc. Penal. Belém, Pa, em 20.10.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 23.050 - Contravenção Penal
 Autora: A Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira)
 Contraventor: Manoel José Carvalho
 Despacho: Solicite-se, com urgência, a devolução do marido. Belém, Pa, em 20.10.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 22.642 - Ação Penal
 Autora: A Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira)
 Réu: Fernando Gualberto (Adv. Dr. Hamilton Gualberto)

Despacho: Diante à explicação de fl. e do parecer favorável do representante do Ministério Público Federal, à fls. 93 verso, reconsidero o despacho de fl. 77, que aplicou a pena de revella ao acusado Fernando Gualberto, devendo o mesmo ser intimado de quaisquer ato do processo. Belém, Pa, em 20.10.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. Nº 10.858 - Ação Penal.
 Autora: A Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Almerindo Trindade).

Réus: Manoel Lopes Ferreira, Sebastião Pinheiro da Silva, Joaquim Pinheiro da Silva, "Quito", Francisco Cordeiro Barbosa, Pedro Lopes Ferreira, João Costa Moraes e Venino Tourão Paritoja (Adv.: Drs. Abraham Assayag, José Cabral, Waldemir Teixeira, José Bonifácio Sena., José Siqueira Rodrigues Filho, Suzana Cristina Dias Silva e Djalma Farias).

DESPACHO: Solicite-se ao Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da do Território Federal de Roraima a devolução da Carta Precatória acima referida. Belém-Pará, em 20.10.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. Nº 20.684 - Ação Penal.
 Autora: A Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira).
 Ré: Maria das Graças dos Santos Rodrigues (Adv.: Dr. Haroldo Guilherme Pinheiro da Silva).

DESPACHO: Defiro o pedido de fl. 129, e, em substituição ao Dr. Haroldo Guilherme Pinheiro da Silva, nomeio para atuar como defensor da acusada Maria das Graças dos Santos Rodrigues, o também advogado, Dr. José Bonifácio Pimentel de Sena, o qual servirá sob a fé de seu grau. Intime-se. Belém-Pará, em 20.10.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. Nº 21.679 - Ação Penal.
 Autora: A Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira).
 Réus: Carlos Alberto de Andrade Rayol, Augusto Guilherme Martins Barros e Mário Alberto Roca Martins (Adv.: Dr. Djalma Farias).

DESPACHO: Nomeio defensor do acusado Carlos Alberto Andrade Rayol o Dr. José Bonifácio Pimentel de Sena, com escritório nesta cidade. Dê-se-lhe vista dos autos para os fins e efeitos do art. 395, do Código de Processo Penal. Belém-Pará, em 20.10.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. Nº 21.695 - Ação Penal.
 Autora: A Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira).
 Réu: Francisco Prado de Aguiar.

DESPACHO: Diante do contido na certidão supra, nomeio o defensor do acusado Francisco Prado de Aguiar, o Dr. Heliomar Gonçalves de Matos, com escritório nesta capital, o qual deverá ser intimado para os fins e efeitos do art. 395, do Cód. de Proc. Penal. Belém-Pará, em 20.10.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. Nº 24.053 - Pedido de Liberdade Provisória Mediante Fiança.

Reqte.: Francisco Rodrigues de Almeida (Adv.: Dr. Paulo Rola).

DESPACHO: Arquite-se. Belém-Pará, em 20.10.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. Nº 16.237 - Ação Penal.
 Autora: A Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Almerindo Trindade).

Réus: Wolodymir Cazizin, Otto Gilberto de Arruda Beltrão e Germano Arnoud Sampaio (Adv.: Drs. Raphael Lucas, Laurênio Rocha e Alberto Campos).

DESPACHO: Sobre o pedido de fls. 417/418, diga o Dr. Procurador da República. Belém-Pará, em 20.10.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. Nº 21.575 - Ação Penal.
 Autora: A Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira).
 Réus: Ney Souza Blazzio Filho e outros.

DESPACHO: Diante do contido na certidão de fl. 592 verso, cite-se o acusado Francisco Antonio Costa, por edital, com o prazo de quinze (15) dias, designada à audiência do dia 16 de novembro vintidouro, único vago, às 09:00 horas; 2. Reitere-se o Of. nº 1193/83, no que se relaciona a devolução dos mandados de citação dos Indiciados Eurico Bezerra dos Santos Filho e José de Matos Mota. Belém-Pará, em 20.10.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. Nº 24.306 - Carta Precatória Inquiritória.
 Depte.: O Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Naviraí.
 Depdo.: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará.

DESPACHO: 1. À Conta. 2. Diga o Dr. Procurador República; 3. Restituam-se os autos ao Douto Juízo Deprecante, com as cautelas legais e as nossas homenagens. Belém-Pará, em 19.10.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. Nº 23.921 - Pedido de Liberdade Provisória Mediante Fiança.

Reqte.: Aldenora de Souza Lopes (Adv.: Dr. Djalma Farias).
 DESPACHO: Arquite-se. Belém-Pará, em 19.10.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. Nº 23.012 - Ação Penal.
 Autora: A Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Almerindo Trindade).

Réus: João Francisco Ribeiro Coelho e Sr. Gonçalves Nunes.
 DESPACHO: Diante do que se contém nos autos, cite-se o acusado João Francisco Ribeiro Coelho, por edital, com o prazo de quinze (15) dias, mantida a data, anteriormente marcada, para o seu interrogatório. Belém-Pará, em 19.10.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. Nº 11.764 - Ação Penal.
 Autora: A Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira).
 Réus: Nestor Cunha Pereira e Outros (Adv.: Drs. José Bonifácio Pimentel de Sena, Hamilton Gualberto e Miguel Carneiro).

DESPACHO: Diante do que se contém na certidão supra, diga o Dr. Procurador da República. Belém-Pará, em 19.10.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. Nº 23.515 - Ação Penal.
 Autora: A Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira).
 Réus: Raimundo Cardoso Lobato, Edson Costa Lima e Elcio Santos (Adv.: Drs. Walmir Bandeira, Paulo Rola e José Bonifácio P. Sena).

DESPACHO: Colha-se o parecer do representante do Órgão do Ministério Público Federal sobre o contido no Ofício oriundo da direção geral do Presídio São José, junto aos autos à fl. 115. Belém-Pará, em 19.10.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. Nº 23.340 - Ação Penal.
 Autora: A Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira).
 Réu: José Fernandes-Ambé.

DESPACHO: Já que o indiciado José Fernandes Ambé não tem advogado, como o mesmo declarou no seu Interrogatório de fl. 54, nomeio-lhe defensor a Dra. Selma Rufino Athayde, com escritório à Avenida Tamandaré, nº 1177, nesta cidade, que servirá sob a fé de seu grau. Dê-se-lhe vista dos autos para os fins e efeitos do art. 395, do Código de Processo Penal. Belém-Pará, em 19.10.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. Nº 24.312 — Contravenção Penal.

Contraventora: Marla de Nazaré Bastos, dos Santos.

DESPACHO: Notifique-se a Infratora para comparecer em a sala das audiências do Juízo, no dia 20 de setembro do ano vindouro, único-vago, às 10:00 horas, a fim de ser qualificado e interrogada, ciente o representante do Órgão do Ministério Público Federal. Expeça-se, pois, o competente mandado. Belém-Pará, em 19.10.83. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Proc. Nº 23.008 — Justificação.

Justificante: Oscarina Barroso de Araújo (Adv.: Dr. Miguel B. Dias).

Justificado: I.N.P.S.

SENTENÇA: Julgo, por sentença, a justificação de fl. para que a mesma produza os seus devidos efeitos. Decorrido o prazo a que alude o art. 866 do CPC, sejam os presentes autos entregues ao justificante, independentemente de traslado. Custas na forma da Lei. P. R. e I. Belém-Pará, em 18.10.83. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Telex nº 4473, de 19.10.83, do Exmo. Sr. Ministro Lauro Leitão — Pte. da 1ª Seção do TFR.

Assunto: Comunica haver julgado procedente o Conflito em que é suscitante este Juízo Federal, e suscitado o Juiz Auditor da 8ª Circunscrição Judiciária Militar.

DESPACHO: Ciente. Dê-se conhecimento aos Interessados e archive-se. Belém-Pará, em 20.10.83. a) Dr. A. Santiago — Juiz Federal.

Of. Circular nº 622/CJF, de 13.10.83, do Exmo. Sr. Ministro Presidente do Conselho da Justiça Federal.

Assunto: Comunica parcial alteração dos Provimentos nºs 205/CJF e 213/CJF, de 18.12.80 e 23.06.81, respectivamente.

DESPACHO: À Secretaria. Belém-Pará, em 20.10.83. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Ofício nº 651/83, de 17.10.83, do Sr. Presidente da OAB — Seção do Estado do Pará.

Assunto: Comunica que a Advogada Vera Lúcia Pinheiro dos Santos cumpriu o disposto no art. 56, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 4.215/63, junto àquela Seccional.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém-Pará, em 20.10.83. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Ofício nº 815/83, de 24.10.83, do Sr. Delegado da Receita Federal em Belém.

Assunto: Resposta ao contido no Ofício nº 2455, de 13.10.83, deste Juízo.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Ofício nº 139/83—CART/DEL/MB, de 13.10.83, da Delegacia de Polícia Federal em Marabá (PA).

Assunto: Encaminha os autos do Inquérito Policial nº 28/83, solicitando prazo para complementação das diligências.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 21.10.83. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Ofício nº 885/CART/SR/DPF/PA de 13.10.83, da Superintendência Regional do DPR/PA.

Assunto: Encaminha os autos do Inquérito Policial nº 144/83—SR/PA, solicitando prazo para complementação das diligências.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição da: União Federal (Adv.: Dr. Moacir Morais Filho).

Assunto: Requer suspensão da Execução constante do Proc. nº 19.411, por prazo determinado.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição da: União Federal (Adv.: Dr. Moacir Morais Filho).

Assunto: Requer seja julgada extinta a Execução Fiscal movida contra Shigeru Watanabe (Processo nº 24.296).

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petições da: Companhia Brasileira de Alimentos (COBAL) (Adv.: Dr. Edilson Oliveira e Silva).

Assunto: Vem desistir das Ações constantes dos Processos nºs 15.466 e 23.802.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição de: Luiz Jorge Simões Pinheiro (Engº Civil).

Assunto: Requer dispensa das nomeações a si atribuídas nos autos das Desapropriações nºs 19.529 e 19.580.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição da: Caixa Econômica Federal — Filial deste Estado (Adv.: Dra. Nizete Antônia Lobato Rodrigues).

Assunto: Requer sua admissão como Assistente do Ministério Público nos autos da Ação Penal constante do Proc. nº 23.471.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição do: Ministério Público Federal (Proc. da Rep.: Dr. Almerindo Trindade).

Assunto: Vem interpor Recurso em Sentido Estrito nos autos da Comunicação de Prisão em Flagrante (Proc. nº 24.241).

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição de: José Firmino Gomes (Adv.: Dr. Djalma de Oliveira Farias).

Assunto: Vem juntar Mandato e requerer vista dos autos da Ação Penal que lhe move o Ministério Público Federal.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 20.10.83. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição Inicial de Homologação de Opção (Regime FGTS) em que é Requerente: Raimundo Nonato Andrade Alves (Adv.: Dra. Maria Lúcia de Melo Carramanho) e Requerido o IAPAS.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém-Pará, em 20.10.83. a) Dr. A. Santiago — Juiz Federal.

Petição Inicial de Justificação em que é Justificante Vanilda Sales da Silva (Adv.: Dr. João de Albuquerque Nunes Neto) e Justificado o INPS.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petições Iniciais de Denúncia que o Ministério Público Federal (Repr. do M. P.: Dr. Paulo Meira), vem oferecer contra Francisco Brizamar Félix e Joaquim Marques Lopes Filho.

DESPACHOS: Idênticos ao anterior.

Carta Precatória Crime expedida pelo Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Macapá, para citação dos acusados nos autos da Ação Penal movida pelo Ministério Público.

DESPACHO: A. Cumpra-se. Belém-Pará, em 20.10.83. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 768—IP — Inquérito Policial nº 131/83.

DESPACHO: Atendida que foi a solicitação contida à fl. 60, devolvam-se os autos, com as cautelas legais, à autoridade policial processante para complementar as diligências no prazo de 30 dias, em prorrogação, que ora concedo. Belém-Pará, em 20.10.83. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 14.530 — Mandado de Segurança.

Impets.: Hernâni Costa Concelção e Sebastião dos Santos Repolho. (Adv.: Dr. Osvaldo Trindade).

Impda.: Junta Comercial no Estado do Pará.

DESPACHO: À conclusão. Belém-Pará, em 20.10.83. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 505—PA — Pedido de Licença.

Repte.: Carlos Lima Ferreira.

DESPACHO: Insdefiro por falta de amparo legal. Comunique-se e archive-se. Belém-Pará, em 20.10.83. a) Dr. A. Santiago — Juiz Federal.

SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO

Auxiliar Judiciário: Maria de Fátima Coimbra

Distribuição dos feitos de Primeira Instância em audiência realizada às 12:00 horas do dia 19 de outubro de 1983.

CLASSE VI — FEITOS NÃO CONTENCIOSOS:

Nº 24.330 — Repte: Raimundo Nonato Andrade Alves.

Reqdo: IAPAS.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 24.331 — Repte: Luzia Mendes Gama.

Reqdo: IAPAS

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 24.336 — Repte: Vanilda Sales da Silva.

Reqda: União Federal

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 24.337 — Depcte: Juiz Federal da 5ª Vara de Minas Gerais.

Depcto: Juiz Federal no Estado do Pará.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 24.338 — Repte: Nina Barcessat repres. por Isaac Barcessat.

Reqdo: União Federal e TÁxi Aéreo Marília S/A — TAM.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

CLASSE VII — AÇÕES CRIMINAIS:

Nº 24.323 — Autora: Justiça Pública.

Réu: Francisco Brizamar Félix (Inq. Pol. 127/83-SR/PA).

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 24.324 — Autora: Justiça Pública.

Réu: Justino Saballauskas (Proc. Contr. 153/83-SR/PA).

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 24.325 — Autora: Justiça Pública.
 Réu: José de Sousa Coelho Filho (Inq. Pol. 118/83-SR/PA).
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.
 Nº 24.329 — Autora: Justiça Pública.
 Réu: Joaquim Marques Lopes Filho (Inq. Pol. 137/83-SR/PA).
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
 Nº 24.332 — Autora: Justiça Pública.
 Réu: Carlos Nascimento Levy.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.
 Nº 24.334 — Autora: Justiça Pública.
 Réu: Sebastião Tapajós Vinhote (Inq. Pol. nº 035/83-STM).
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.
 Nº 24.335 — Autora: Justiça Pública.
 Réu: Aureo Roberto Sandoval (Inq. Pol. nº 058/83-SR/PA).
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.
 CLASSE IX — PROCEDIMENTOS CRIMINAIS DIVERSOS:
 Nº 24.322 — Reqte: Ministério Público.
 Reqdo: Inq. Pol. nº 025/83-DPF 2-MB.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.
 Nº 24.326 — Depcte: Juiz de Direito da Comarca de Macapá.
 Depcdo: Juiz Federal no Estado do Pará.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.
 Nº 24.327 — Depcte: Juiz de Direito da Comarca de Macapá.
 Depcdo: Juiz Federal no Estado do Pará.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
 Nº 24.328 — Depcte: Juiz de Direito da Comarca de Macapá.
 Depcdo: Juiz Federal no Estado do Pará.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.
 Nº 24.333 — Reqte: Ministério Público.
 Reqdo: Inq. Pol. nº 119/83-SR/PA.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.
 INQUÉRITOS POLICIAIS:
 Nº 784 — Inq. Pol. nº 26/83-DPF 2/MB.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.
 Nº 785 — Inq. Pol. nº 141/83-SR/PA.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.
 Nº 786 — Inq. Pol. nº 144/83-SR/PA.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
 Nº 787 — Inq. Pol. nº 145/83-SR/PA.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.
 Nº 788 — Inq. Pol. nº 28/83-DPF 2/MB.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: NELSON SILVESTRE AMORIM

Para os efeitos legais, são publicadas as decisões prolatadas pelo Exmo. Sr. Ddor. Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, a seguir especificadas:

01 — Em 31.10.1983.

01:1 — Vantagem Pessoal (Proc. nº 3.158-83)

Requerente: Maria Luiza Negreiros

Deferido dois quintos.

01.2 — Pedido de Revisão de Situação Funcional (Proc. nº 223-83)

Requerente: Maria da Graça Silva de Faria.

"Por tais motivos, em que pese a redação da Resolução nº 172/81, desta Egrégia Corte, que deu cumprimento à supracitada Resolução do TSE, o prazo de interstício da requerente, data vênica, só começou a fluir em 1º de janeiro de 1982, e não em novembro de 1981, como pretende a requerente fazer crer, pelo que INDEFIRO o seu requerimento.

(Parte final — fls. 32).

(G. Reg. - nº 3336)

ATO Nº 2.988

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno, e à vista do Proc. 4.227, de 26-10-83,

RESOLVE:

Fixar o gozo das férias regulamentares referentes ao exercício de 1983, de Maria de Nazaré Oliveira Salles, Atendente Judiciário, classe "Especial", do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, ora em estágio nesta Corte, para o período de 16/11 a 15/12/83.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 04 de novembro de 1983.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

Presidente

(G. Reg. - nº 3336)

ATO Nº 2.989

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno e à vista do Proc. nº 4.301, de 1º.11.83,

RESOLVE:

Fixar o gozo das férias regulamentares referentes ao exercício de 1982, de Maria Luiza Negreiros, Técnico Judiciário, classe "Especial", do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal Regional, exercendo atualmente o cargo em comissão de Diretora da S.C.A., para o período de 01 a 30.12.1983.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 04 de novembro de 1983.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

Presidente

CARTÓRIO ELEITORAL DA 1ª ZONA

EDITAL Nº 148

O Bacharel Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz Eleitoral da 1ª Zona — Belém-Pa, etc..

Faz saber aos interessados e, principalmente, aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Transfêrencia de seus títulos os seguintes eleitores:

Zoneide Lira dos Reis, Julia Farineli, José Farineli, Manoel Nazareno Gomes, Josuítia Nobre de Mesquita, Carlos Jéter de Andrade Siqueira, Antonio Ferreira da Silva.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos três dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Olyntho Toscano, Escrivão este subscrevi e datilografei.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

Juiz Eleitoral da 1ª Zona — Belém-Pará

(G. Reg. nº 3307)

EDITAL Nº 149

O Bacharel Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz Eleitoral da 1ª Zona — Belém-PA, etc....

Faz saber aos interessados e, principalmente, aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Transfêrencias (Deferidas) de seus títulos os seguintes eleitores:

Domingos Leite de Leão, Domingos Farias Piedade, Wanda Espindola Pereira, Adelson Fernandes de Amorim, Eliana Ramalho da Cunha, Rui Sardinha Gonçalves.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos três dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Olyntho Toscano, Escrivão este subscrevi e datilografei.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

Juiz Eleitoral da 1ª Zona de Belém-Pará

(G. Reg. nº 3307)

EDITAL Nº 150

O Bacharel Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz Eleitoral da 1ª Zona — Belém-PA, etc..

Faz saber aos interessados e, principalmente, aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Segunda Vias de seus títulos os seguintes eleitores:

Claudio Fernando Pimenta Parente, João da Rocha Silva, Miraci Matos, Ana Bernadete da Silva, Acylina Bezerra Koury de Figueiredo, Benedito das Graças Mercês, Joana Olimpia de Oliveira, Marco Aurélio Batista de Araújo, Gilberto Figueiredo Pinto, Wanderley Vieira dos Santos, Tereza Catarina da Silva Costa, José Mariano Ferreira dos Santos.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta

cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, ao primeiro dia do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Olyntho Toscano, Escrivão este subscrevi e datilografei.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

Juiz Eleitoral da 1ª Zona de Belém-Pará

(G. Reg. nº 3307)

EDITAL Nº 151

O Bacharel Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz Eleitoral da 1ª Zona — Belém-PA, etc...

Faz saber aos interessados e, principalmente, aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Segundas Vias de seus títulos os seguintes eleitores:

Maria Benedita Ferreira Gomes, Raimundo Nonato Bezerra Santana Lopes, Maria Izabel de Souza Trindade, Sinezia de Matos Leal, Raimundo Jorge Bastos de Souza, Edna Maria Carvalho Pantoja.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos três dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Olyntho Toscano, Escrivão este subscrevi e datilografei.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

Juiz Eleitoral da 1ª Zona de Belém-Pará

(G. Reg. nº 3307)

**CARTÓRIO ELEITORAL
DA 28ª ZONA**

EDITAL 114/83

A Dra. Yvone Santiago Marinho, Juíza da 28ª Zona Eleitoral por nomeação legal, etc.....

Leva ao conhecimento de quem interessar possa que requereram 2ª via de seus títulos os seguintes eleitores:

Ana Lima Monteiro, Ana Urbanisa Pamplona Cantão, Antônio Orlando Ferreira Reis, Elizabete de Fátima Santos Ramos, Ernani dos Santos Ferreira, Guilherme Costa Magno, Maria da Conceição Pereira Cardoso, Maria José Farias Alves, Pedro da Silva Cruz, Reglana Mercedes Sena de Carvalho, Salatiel de Oliveira Nogueira.

E, para que não se alegue ignorância vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade aos vinte e um dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e três.

YVONE SANTIAGO MARINHO

Juíza da 28ª Zona Eleitoral

(G. Reg. - nº 3330)

EDITAL Nº 120/83

A Dra. Yvone Santiago Marinho, Juíza da 28ª Zona Eleitoral por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa que requereram 2ª via de seus títulos os seguintes eleitores:

Antonio Corrêa dos Santos, Djanira Braz Pinheiro, Francisco Assis Alves da Costa, João Bosco Lobato Cordovil, Joaquim Pinheiro de Jesus, José Maria Pereira, Lúcia de Fátima Batista de Freitas, Luiz Antônio Ramos Gomes, Maria Cristina dos Santos Barbosa, Maria de Belém Nascimento Maciel, Maria Dorotêa de Azevedo Rodrigues, Olinda Nunes Pereira, Pedro da Silva Atalide, Pericles Pereira Benjô, Raimunda da Silva Sousa, Raimunda Mendes da Silva.

E, para que não se alegue ignorância vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade aos vinte e oito dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e três.

YVONE SANTIAGO MARINHO

Juíza da 28ª Zona Eleitoral

(G. Reg. nº 3330)

EDITAL Nº 123/83

A Dra. Yvone Santiago Marinho, Juíza da 28ª Zona Eleitoral por nomeação legal, etc.....

Leva ao conhecimento de quem interessar possa que requereram 2ª via de seus títulos os seguintes eleitores:

Antonio Martins Matos, Antonio Ribeiro Costa, Maria Raimunda Tavora Leão, Marleneuda Tojal de Santana, Martinha Silva da Cunha, Paulo Sergio Ribeiro Lopes, Raimundo Damasceno Cardoso, Raimundo Nazaré Souza da Rocha, Wilson José de Souza Ferreira,

E, para que não se alegue ignorância vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade aos quatro dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e três.

YVONE SANTIAGO MARINHO

Juíza da 28ª Zona Eleitoral

(G. Reg. nº 3330)

**CARTÓRIO ELEITORAL
DA 29ª ZONA**

EDITAL Nº 321/83

O Bel. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT, Juiz da 29ª Zona de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER a quem interessar possa que requereram 2ª Via de seus títulos os seguintes eleitores: Benedito Jorge Cunha da Silva, título nº 98.794, da 1ª seção; Raimundo Marques Filho, título nº 110.822, da 83ª seção; Aurélio Agostinho dos Santos Gonçalves, título nº 146.686, da 247ª seção; Célia Maria Souza Campos, título nº 116.863, da 39ª seção.

E, para constar mandou expedir o presente EDITAL que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos vinte (20) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu, Maria das Graças M. Tavares escrevê eleitoral da 29ª Zona, este datilografei e subscrevi.

ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT,

Juiz da 29ª Zona.

(G. Reg. nº 3251)

EDITAL Nº 322/83

O Bel. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT, Juiz da 29ª Zona de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que requereram 2ª Via de seus títulos os seguintes eleitores: José Luiz do Nascimento Conceição, título nº 45.810, da 95ª seção; Antenor do Nascimento Trindade, título nº 101.888, da 20ª seção; Maria da Paixão de Souza, título nº 89.583, da 204ª seção.

E, para constar mandou expedir o presente EDITAL que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos vinte e um (21) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu, Maria das Graças M. Tavares escrevê eleitoral da 29ª Zona, este datilografei e subscrevi.

ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT,

Juiz da 29ª Zona.

(G. Reg. nº 3251)

EDITAL Nº 323/83

O Bel. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT, Juiz da 29ª Zona de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que requereram as suas transferências para esta Zona os seguintes eleitores: Rosália da Silva Souza, título nº 143.963, da 258ª Zona de Jabaquara-São Paulo; Maximiano Palheta Monteiro Neto, título nº 24.808, da 8ª Zona de São Caetano de Odiveiras-Pará; Jari Augusto Miranda Neves, título nº..., da 20ª Zona de Santarém-Pará; Ernani José Bafa da Silva, título nº..., da 37ª Zona de Moju-Pará; Maria Célia Durans, título nº ..., da 37ª Zona de Pinheiro-Maranhão.

E, para constar mandou expedir o presente EDITAL que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado, nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos dezoito (18) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu, Maria das Graças M. Tavares, escrevê eleitoral da 29ª Zona, este datilografei e subscrevi.

ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT,

Juiz da 29ª Zona.

(G. Reg. nº 3251)

EDITAL Nº 324/83

O Bel. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT, Juiz da 29ª Zona de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que requereram as suas transferências para esta Zona os seguintes eleitores:

José Gilberto da Conceição Lira, título nº 12.920, da 5ª Zona de Igarapé-Açu-Pará; Maria Izabel de Lima, título nº..., da 1ª Zona de Belém do Estado do Pará.

E, para constar mandou expedir o presente EDITAL que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos vinte (20) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu, Maria das Graças M. Tavares, escritora eleitoral da 29ª Zona, este datilografar e subscrever.

ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT,
Juiz da 29ª Zona.

(G. Reg. nº 3251)

EDITAL Nº 326/83

O Bel. Elzaman da Conceição Bitencourt, Juiz da 29ª Zona de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc....

FAZ SABER, a quem interessar possa que requereram 2ª Via de seus títulos os seguintes eleitores: Ondina Suely Goes, título nº 136.113, da 226ª seção; Francisco Miranda Lamela, título nº 128.071, da 196ª seção; José de Oliveira, título nº 141.409, da 236ª seção.

E, para constar mandou expedir o presente EDITAL que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos vinte e cinco (25) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escritora eleitoral da 29ª Zona, este datilografar e subscrever.

ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT
Juiz da 29ª Zona

(G. Reg. nº 3331)

EDITAL Nº 327/83

O Bel. Elzaman da Conceição Bitencourt, Juiz da 29ª Zona de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER, a quem interessar possa que requereram 2ª Via de seus títulos os seguintes eleitores: Enedilson do Socorro da Silva Melo, título nº 150.722, da 256ª seção; Joana Cristina Botelho Pires, título nº 143.877, da 240ª seção.

E, para constar mandou expedir o presente EDITAL que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos vinte e seis (26) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escritora eleitoral da 29ª Zona, este datilografar e subscrever.

ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT
Juiz da 29ª Zona

(G. Reg. nº 3331)

EDITAL Nº 328/83

O Bel. Elzaman da Conceição Bitencourt, Juiz da 29ª Zona de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc....

FAZ SABER, a quem interessar possa que requereram 2ª Via de seus títulos os seguintes eleitores: Maria Guilhermina Nunes Nascimento, título nº 125.845, da 153ª seção; Heloisa Pinto da Conceição, título nº 150.734, da 257ª seção; Maria Tarcilla Freitas Ferrelra, título nº 64.264, da 67ª seção.

E, para constar mandou expedir o presente EDITAL que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos vinte e sete (27) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escritora eleitoral da 29ª Zona, este datilografar e subscrever.

ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT
Juiz da 29ª Zona

(G. Reg. - nº 3331)

EDITAL Nº 329/83

O Bel. Elzaman da Conceição Bitencourt, Juiz da 29ª Zona de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc....

FAZ SABER, a quem interessar possa que requereram 2ª Via de seus títulos os seguintes eleitores: Milton Guimarães Bentes, título nº 71.435, da seção; Maurícia Ribeiro, título nº 171.275, da 32ª seção; Gerson Elias da Silveira, título nº 149.177, da 255ª seção; Solange Costa de Almeida, título nº 121.992, da 92ª seção; Edson Lopes Barreto, título nº 114.766, da 120ª seção;

E, para constar mandou expedir o presente EDITAL que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, do Estado do Pará, aos trinta e um (31) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escritora eleitoral da 29ª Zona, este datilografar e subscrever.

ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT
Juiz da 29ª Zona

(G. Reg. nº 3331)

CARTÓRIO ELEITORAL
DA 30ª ZONA

EDITAL Nº 103/83

O Bacharel Werther Benedito Coelho, Juiz Eleitoral da 30ª Zona - Belém-Pa., etc....

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Transferência de seus títulos os seguintes eleitores:

Dulcelina Moraes Rodrigues, da 28ª Zona de Belém-Pará, Georgina da Cruz, da 20ª Zona de Santarém-Pará; João Figueira Esteves, da 22ª Zona de Óbidos-Pará; Janivaldo Pinheiro Silva, da 4ª Zona de São Francisco do Pará; Washington Luis Agular de Carvalho, da Zona de Brasília - D. Federal; José Vicente de Lira Sobrinho, da 5ª Zona de São Paulo-SP; Luiz Carlos Oliveira de Melo, da Zona de Pindamonhagaba - São Paulo.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório da 30ª Zona, aos quatro (04) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, Escrivã, este subscrever e datilografar.

WERTHER COELHO
Juiz Eleitoral da 30ª Zona

(G. Reg. - nº 3332)

EDITAL Nº 104/83

O Bacharel Werther Benedito Coelho, Juiz Eleitoral da 30ª Zona - Belém-Pa., etc....

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Segunda-Via de seus títulos os seguintes eleitores:

Amarílio Nunes Guedes, Edna Maria Melo do Amaral, Edina de Araújo Melo, Guilherme de Oliveira Campelo, João dos Santos Araújo, João da Silva Alves, Maria de Fátima Almeida Nascimento, Manoel Maria Costa Brito, Raimundo Nonato Barros Pereira, José Emerson Rodrigues de Almeida, Raimundo Marques dos Santos.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório da 30ª Zona, aos quatro (04) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, Escrivã, este subscrever e datilografar.

WERTHER COELHO
Juiz Eleitoral da 30ª Zona

(G. Reg. - nº 3332)

**REVISTA TRIMESTRAL
DE JURISPRUDÊNCIA
Nº 94 - I e II**

**A VENDA NO ARQUIVO
DA IMPRENSA OFICIAL**

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará